

### SUMÁRIO

#### SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	2093
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	2097
SECRETARIA DE GOVERNO.....	2097
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	2102
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	2102
SECRETARIA DE SAÚDE.....	2113
SECRETARIA DE OBRAS.....	2114
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	2114
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	2115
SECRETARIA DE TRABALHO.....	2116
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	2116

#### SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	2117
SECRETARIA DE GOVERNO.....	2119
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	2119
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	2119
SECRETARIA DE SAÚDE.....	2122
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	2126
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	2126
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	2126
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	2126
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	2127
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	2130
SECRETARIA DE TRABALHO.....	2130
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	2131

#### SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	2132
SECRETARIA DE GOVERNO.....	2132
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	2133
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	2133
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	2133
SECRETARIA DE SAÚDE.....	2133
SECRETARIA DE OBRAS.....	2134
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	2136
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	2136
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	2136
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	2136
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	2137
SECRETARIA DE TURISMO.....	2137
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	2137
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	2137
INEDITORIAIS.....	2137
ÍNDICE.....	2139

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.038, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1997 (\*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 193.000.025/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, superávit financeiro proveniente do Convênio nº 017/96, firmado entre CAPES e FAPDF, na forma do Anexo I.

Art. 3º Em função do art. 2º a receita da Unidade fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Fevereiro de 1997  
109º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF Nº 38, de 26-2-97.

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

#### RECEITA FISCAL

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA  
21.201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			250.000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		250.000	
1980.00.00 RECEITA DE CONVENIOS		250.000	
00203/001		TOTAL	250.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE OUTRAS FONTES FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE		VALOR	
		DETALHADO	TOTAL	DETALHADO	TOTAL
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					250.000
(150201/15201) 21.201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					250.000

**NOVACAP**



03010057.2333	PRONONCAO DO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO				250.000
03010057.2333.0002	APIO A EVENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS	34.90.30	062	12.000	
		34.90.36	062	177.000	
		34.90.39	062	36.000	
		45.90.52	062	25.000	250.000
00203/002 - 200033	TOTAL				250.000

DECRETO Nº 18.112, DE 25 DE MARÇO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.580.000,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 113.000.249/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.580.000,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Março de 1997.  
109ª da República e 37ª de Brasília  
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCICIO DE 1997	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	FISCAL	
	SUPLEMENTACAO	RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES				1.580.000
(200202/20202) 26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.580.000
16080537.1106 EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO				1.580.000
16080537.1106.0001 EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO	45.90.51	000	44.000	
	45.90.51	001	43.900	
	45.90.51	004	1.492.100	1.580.000
00207/001 - 200035	TOTAL			1.580.000

ANEXO II	EXERCICIO DE 1997	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	FISCAL	
	CANCELAMENTO	RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES				1.580.000
(200202/20202) 26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.580.000
16080537.1106 EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO				1.580.000
16080537.1106.0013 IMPLANTACAO DE SINALIZACAO ESTADISTICA E SEMAFORICA NO LAGO SUL (**)	45.90.51	004	3.050	3.050

16080537.1106.0021 PAVIMENTACAO ASFALTICA DO ACESSO DO POLO DE CINEMA E VIDEO DF 330	45.90.51	004	2.750	2.750
16080537.1106.0024 PAVIMENTACAO ASFALTICA DA DF-001 AO ALTIPLANO LESTE	45.90.51	000	16.000	
	45.90.51	004	2.750	18.750
16080537.1106.0026 PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RODOVIA DF-006, TRECHO ENTRE OS KM 97 E 115.	45.90.51	001	5.500	5.500
16080537.1106.0027 PAVIMENTACAO ASFALTICA DAS QRS 104, 304, 401, 402, 409 E 504 DE SAHANBATA	45.90.51	000	12.000	12.000
16080537.1106.0030 PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA LIGACAO SEDE NR PRETO(DF-320/250)	45.90.51	001	20.000	20.000
16080537.1106.0031 PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA DF-120-SEDE NR.TABATINGA A DF-250	45.90.51	001	18.400	18.400
16080537.1106.0037 PAVIMENTACAO ASFALTICA DA DF - 450	45.90.51	000	16.000	16.000
16080537.1106.0038 CONSTRUCAO DE PONTE COM 4 M. DE COMPRIMENTO PONTE ALTA DE BAIXO/PONTE ALTA DE CIMA VC337 TR DF-100 A/D - RA II (**)	45.90.51	004	2.200	2.200
16080537.1106.0039 PAVIMENTACAO ASFALTICA NA RODOVIA DF 475 - PONTE ALTA NORTE - JUNCAO DA VC341 ATE O GAMA - RA II (**)	45.90.51	004	119.400	119.400
16080537.1106.0040 CONSTRUCAO DE PASSARELA DE PEDESTRE, COM BARREIRA P/ PEDESTRE EPCT SUL ENTRE A OS 05 E ASSOC. PORTUGUESA - RA III (**)	45.90.51	004	15.200	15.200
16080537.1106.0041 CONSTRUCAO DE PASSARELA DE PEDESTRE, COM BARREIRA P/ PEDESTRE - QML 02 / SEDEJAO - RA III (**)	45.90.51	004	15.200	15.200
16080537.1106.0042 PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RODOVIA DF-450 - TRECHO: BR-070 A DF-240 - RA IV (**)	45.90.51	004	72.000	72.000

00207/002 - 200042	ANEXO II	EXERCICIO DE 1997	R\$ 1,00
	CREDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO	FISCAL
			RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
16080537.1106.0043 PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RODOVIAS: DF 445 TR, DF-240 A DF-430 E DF-435 TR: DF-240 A DF-445-INCR A 07 E 08-RA IV (**)	45.90.51	004	188.991	188.991
16080537.1106.0044 CONSTRUCAO DE PONTE, COM 12 (DOZE) METROS DE EXTENSAO - CATINGUEIRO - RA V (**)	45.90.51	004	9.600	9.600
16080537.1106.0045 CONSTRUCAO DE PONTE, COM 12 (DOZE) METROS DE EXTENSAO - ENGENHO VELHO - RA V (**)	45.90.51	004	9.600	9.600
16080537.1106.0046 PAVIMENTACAO ASFALTICA: DF-001, TRECHO: KM 119 PARA A DF-170 - DF-001 - LAGO OESTE - RA V (**)	45.90.51	004	123.600	123.600
16080537.1106.0047 PAVIMENTACAO ASFALTICA: DF-205, TRECHO VC 201 A DF-150 - DF-205 - OESTE - RA V (**)	45.90.51	004	115.075	115.075
16080537.1106.0048 CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O CORREGO PALMEIRAS (ACCESSO A ESCOLA), COM 30 METROS DE EXTENSAO-PALMEIRAS-MUC. RURAL - RA VI	45.90.51	004	19.200	19.200
16080537.1106.0049 PAVIMENTACAO ASFALTICA DO PERCURSO DA LINHA DE ONIBUS - ESTANCIA MESTRE D'ARMAS DE I A VI - RA VI (**)	45.90.51	004	25.200	25.200
16080537.1106.0050 PAVIMENTACAO ASFALTICA DO PERCURSO DA LINHA DE ONIBUS - ARAPOANGA - RA VI (**)	45.90.51	004	36.000	36.000
16080537.1106.0051 PAVIMENTACAO ASFALTICA DA DF-205 - LIGACAO DA DF-130 COM A DF-131 - RA VI (**)	45.90.51	004	123.600	123.600
16080537.1106.0052 PAVIMENTACAO ASFALTICA DAS VIAS DE LIG. DA BR-251 KM 39 AO C E DO PAD/DF E KM 41 DA BR-251 - RA VII (**)	45.90.51	004	24.000	24.000
16080537.1106.0053 PAVIMENTACAO ASFALTICA DA DF-001 AO ALTIPLANO LESTE - ALTIPLANO LESTE - RA VII (**)	45.90.51	004	32.000	32.000
16080537.1106.0054 PAVIMENTACAO ASFALTICA DA DF-205 - TRECHO BR-251 AO RIO PRETO - DF-205/RIO PRETO - RA VII (**)	45.90.51	004	116.001	116.001
16080537.1106.0055 PAVIMENTACAO ASFALTICA DAS VIAS DE ACESSO A SOBRADINHO DOS MELOS - SOBRADINHO DOS MELOS - RA VII (**)	45.90.51	004	32.000	32.000
16080537.1106.0056 PAVIMENTACAO ASFALTICA DA VIA DE ACESSO DO BONQUEIRO - BONQUEIRO - RA VII (**)	45.90.51	004	32.000	32.000

00207/003 - 200042	ANEXO II	EXERCICIO DE 1997	R\$ 1,00
	CREDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO	FISCAL
			RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
16080537.1106.0057 PASSAGEM DE ACESSO SOBRE A VIA FERREA COM ACOST. E DRENAGEM ENTRE A 0.3 SMPU E PISTA DE LIGACAO DO MB E GUA RA VIII (**)	45.90.51	004	2.723	2.723


## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE  
Governador

ARLETE SAMPAIO  
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA  
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ  
Editor-responsável



**GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR**  
O povo em 1º lugar

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Boré, Sala 111,  
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.  
Telefones: (061) 225-7803  
316-4137  
213-6312  
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1997	R\$ 1,00
16080537.1106.0058	DUPLICAÇÃO DA VIA QUE LIGA O GUARA II A ANTIGA ESTACAO FERROVIARIA, SEM PONTE - GUARA II - RA X (**)	32.000
16080537.1106.0057	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA COLONIA AGRICOLA AGUAS CLARAS RA X (**)	42.000
16080537.1106.0060	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DF 135 TRECHO SAO SEBASTIAO BR 251 (C OMPLEMENTAÇÃO INCLUS. OBRA) DF 135 ATE BR 251 - RA XIV (**)	52.000
16080537.1106.0061	IMPLANTAÇÃO DE VIA DF 135, TRECHO BR 251 A VC - 467 (ESTRADA DO SOL (VILA NOVA) V. BOA CERAMICA NACIONAL - RA XIV (**)	23.200
16080537.1106.0062	IMPLANTAÇÃO DE VIA MARGINAL NA DF 001 (EPCT NO TRECHO ENTRE DF 035 E DF 135) - DF 001 - RA XIV (**)	27.600
16080537.1106.0063	VIA DE LIGAÇÃO ENTRE A DF 135 E DF 140 (ABERTURA E REVESTIME NTO PRIMARIO) RA XIV (**)	2.200
16080537.1106.0064	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA LIGAÇÃO DA BR 251 ATE NOVA BETANIA - LIGAÇÃO DA BR 251 ATE NOVA BETANIA - BR XIV (**)	21.200
16080537.1106.0065	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS VIAS PRINCIPAIS DA AREA RURAL (2.0 00H) - CAUBI II - RA XVII (**)	24.000
16080537.1106.0066	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS VIAS PRINCIPAIS DA AREA RUAL (2.0 00H) - KAMEGAE - RA XVII (**)	24.000
16080537.1106.0067	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS VIAS PRINCIPAIS DA AREA RURAL (20 00H) SUCUPIRA - RA XVII (**)	24.000
16080537.1106.0068	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS VIAS PRINCIPAIS DA AREA RURAL (40 00H) CAUBI - RA XVII (**)	48.000
16080537.1106.0069	ABERTURA DA VIA MARGINAL NA EPI - DF 003, TRECHO DF 075 A DF 051 - VIA EPIA CANDAGOLANDIA - RA XIX (**)	48.000
00207/004 - 200042	<b>TOTAL</b>	<b>1.588.000</b>

DECRETO Nº 18.113, DE 25 DE MARÇO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 940.800,00 (novecentos e quarenta mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.000.354/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação crédito suplementar, no valor de R\$ 940.800,00 (novecentos e quarenta mil e oitocentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial relativo aos Convênios nºs 624/95, 873/95 e 713/96, firmados com a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE/MEC; 2.160/94, 44/95, 68/95, 01/96, 3.333/96 e 5.761/96, firmados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC; 116/93 e 28/95, firmados com a Secretaria de Educação Média e Tecnológica - SEMTEC/MEC e 117/96, firmado com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal - MMA.

Art. 3º Em função do artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida dos valores constantes do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Março de 1997  
109º da República e 37º de Brasília  
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1997	R\$ 1,00	
<b>R E C E I T A</b>			
<b>F I S C A L</b>			
<b>T E S O U R O</b>			
ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		398.970
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	161.587	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	161.587	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.383	
1980.00.00	RECEITA DE CONVENIOS	237.383	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		541.830
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	541.830	
2530.00.00	RECEITA DE CONVENIOS	541.830	
00206/001	<b>TOTAL</b>		<b>940.800</b>

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1997	R\$ 1,00		
<b>C R E D I T O S U P L E M E N T A R</b>				
<b>S U P L E M E N T A C A O</b>				
<b>R E C U R S O S D O T E S O U R O</b>				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
18.000	SECRETARIA DE EDUCACAO			940.800
(160101/00001)	18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO			940.800
080420188.2232	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL			940.800
080420188.2232.0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	34.90.30	021	77.414
		34.90.30	032	162.413
		34.90.36	021	17.782
		34.90.36	032	74.970
		45.90.52	021	66.391
		45.90.52	032	541.830
00206/002 - 200033	<b>TOTAL</b>			<b>940.800</b>

DECRETO Nº 18.114, DE 25 DE MARÇO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.001.009/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Cultural do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 e março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Março de 1997.  
109º da República e 37º de Brasília  
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1997	R\$ 1,00		
<b>C R E D I T O S U P L E M E N T A R</b>				
<b>S U P L E M E N T A C A O</b>				
<b>R E C U R S O S D O T E S O U R O</b>				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			200.000
(230201/23201)	16.201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL			200.000
080070021.2041	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			200.000
080070021.2041.0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	004	180.000
		34.90.41	004	20.000
00213/001 - 200035	<b>TOTAL</b>			<b>200.000</b>

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1997	R\$ 1,00		
<b>C R E D I T O S U P L E M E N T A R</b>				
<b>C A N C E L A M E N T O</b>				
<b>R E C U R S O S D O T E S O U R O</b>				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			200.000
(130901/13901)	19.901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL			200.000
110620347.1336	PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL			200.000
110620347.1336.0001	APOIO A EMPREENHIMENTOS INDUSTRIAIS DISPOSTO NO ART. 2., INCISO II, ALÍNEA B DA LEI N. 409 DE 15 DE JANEIRO DE 1993	46.90.66	004	200.000
00213/002 - 200042	<b>TOTAL</b>			<b>200.000</b>

DECRETO Nº 18.115, DE 25 DE MARÇO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 78.653,00 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 011.000.080/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação crédito suplementar, no valor de R\$ 78.653,00 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Março de 1997  
109º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				78.653
(230104/00001) 16.104	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO				78.653
080070021.2006	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				78.653
080070021.2006.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.93	000	78.653	78.653
00204/001 -200035				TOTAL	78.653

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				78.653
(230104/00001) 16.104	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO				78.653
080070021.2006	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				78.653
080070021.2006.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.93	000	78.653	78.653
00204/002 -200042				TOTAL	78.653

DECRETO Nº 18.116, DE 25 DE MARÇO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 51.681,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.001.885/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa VI - Planaltina e Região Administrativa X - Guará crédito suplementar, no valor de R\$ 51.681,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Março de 1997  
109º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				51.681
(190112/00001) 11.108	REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				35.000

000480247.4022	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS				35.000
000480247.4022.0001	ENCENACAO DA VIA SACRA AO VIVO DE PLANALTINA	34.90.39	004	35.000	35.000
(190112/00001) 11.112	REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				16.681
030070021.2025	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				16.681
030070021.2025.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.93	000	16.681	16.681
00199/001 -200035				TOTAL	51.681

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				16.681
(190112/00001) 11.112	REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				16.681
030070021.2025	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				16.681
030070021.2025.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.93	000	16.681	16.681
27.000	SECRETARIA DE TURISMO				35.000
(310101/00001) 27.101	SECRETARIA DE TURISMO				35.000
110650363.2322	REALIZACOES E PROMOCOES DE EVENTOS TURISTICOS				35.000
110650363.2322.0001	REALIZACOES E PROMOCOES DE EVENTOS TURISTICOS	34.90.39	004	35.000	35.000
00199/002 -200042				TOTAL	51.681

DECRETO Nº 18.117, DE 25 DE MARÇO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 35.727,00 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso III, da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.000.443/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Governo crédito suplementar, no valor de R\$ 35.727,00 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei supracitada, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 234/94, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Governo do Distrito Federal, com interveniência da Secretaria de Governo.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária interessada, no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Março de 1997  
109º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
TESOURO		RECEITA		FISCAL	
ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				35.727
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		35.727		
1908.00.00	RECEITA DE CONVENIOS		35.727		
00197/001			TOTAL		35.727

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					35.727
(110101/00001) 11.101 SECRETARIA DE GOVERNO					35.727
070400183.2225 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICIPIOS DO ENTORNO					35.727
070400183.2225.0001 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICIPIOS DO ENTORNO	34.90.14	032	6.000		
	34.90.30	021	3.000		
	34.90.30	032	3.450		
	34.90.33	032	2.300		
	34.90.36	032	11.854		
	34.90.39	021	3.420		
	34.90.39	032	5.623		35.727
00197/002 -200034	TOTAL				35.727

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 17.976, de 20 de janeiro de 1997, publicado no DODF nº 014, de 21 de janeiro de 1997:

ONDE SE LÊ: ANEXO I

080070021.2038.0002 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 34.90.04 - 030 - 30.000.000,00

LEIA-SE: ANEXO I

080070021.2038.0001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - 31.90.04 - 030 - 30.000.000,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996  
(Autoria do Projeto: vários Deputados Distritais)

Dá nova redação ao inciso IV do art. 19 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, acrescenta-lhe parágrafos e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o seguinte dispositivo da Lei Complementar nº 15, de 30 de dezembro de 1996, vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º.....

Art. 2º.....

Art. 3º.....

Art. 4º.....

Art. 5º Ficam isentos do pagamento de IPTU, mediante requerimento, os clubes de serviços, lojas maçônicas e a Ordem Rosacruz - AMORC, sediados no Distrito Federal, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento.

Art. 6º.....

Art. 7º.....

Brasília, 18 de março de 1997  
Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

LEI Nº 1.390, DE 4 DE MARÇO DE 1997  
(Autor do Projeto: Deputado Benício Tavares)

Dispõe sobre normas de construção para apartamentos de padrão econômico em edifícios de habitação coletiva nas Regiões Administrativas de Brasília e do Cruzeiro - RA I e RA XI, respectivamente.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei,

oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º É permitida a construção de apartamentos de padrão econômico em edifícios de habitação coletiva nas Superquadras Duplas SQS e SQN 402 a 416, situadas na Região Administrativa I - Brasília; nas Quadras 702 a 716 do Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte-SHCGN, situadas na Região Administrativa I - Brasília, e nas Quadras Residenciais Sudoeste-QRSW, situadas na Região Administrativa XI - Cruzeiro.

Parágrafo único. A área dos apartamentos não poderá ser inferior a trinta metros quadrados.

Art. 2º Os compartimentos de permanência prolongada e transitória, por unidade domiciliar, abaixo relacionados, terão as seguintes áreas e dimensões mínimas:

I - salas:

- a) área de nove metros quadrados;
- b) largura de dois metros e quarenta centímetros;
- c) pé-direito de dois metros e quarenta centímetros;
- d) largura do vão de acesso de oitenta centímetros;

II - dormitórios:

- a) área de seis metros quadrados;
- b) largura de dois metros e dez centímetros;
- c) pé-direito de dois metros e quarenta centímetros;
- d) largura dos vãos de acesso de setenta centímetros;

III - cozinhas:

- a) área de três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados;
- b) largura de um metro e setenta centímetros;
- c) pé-direito de dois metros e quarenta centímetros;
- d) largura do vão de acesso de oitenta centímetros;

IV - lavanderias e áreas de serviço:

- a) área de um metro quadrado e setenta decímetros quadrados;
- b) largura de um metro;
- c) pé-direito de dois metros e quarenta centímetros;
- d) largura dos vãos de acesso de oitenta centímetros;

V - banheiros:

- a) área de um metro quadrado e sessenta decímetros quadrados;
- b) largura de um metro;
- c) pé-direito de dois metros e vinte e cinco centímetros;
- d) largura dos vãos de acesso de sessenta centímetros.

§ 1º A área de serviço poderá ser conjugada com a cozinha, desde que a superfície do compartimento não seja inferior a cinco metros quadrados e dez decímetros quadrados e sua largura seja, no mínimo, de um metro e setenta centímetros.

§ 2º Os banheiros deverão conter, pelo menos, um lavatório, um vaso sanitário, um chuveiro.

Art. 3º É opcional a construção de banheiro de empregada e de entradas social e de serviço independentes para as unidades domiciliares a que se refere esta Lei.

Art. 4º Cada conjunto de circulação vertical, com escadas ou elevadores, servirá, no máximo, a doze unidades domiciliares por pavimento.

Art. 5º Na aprovação do projeto de arquitetura das edificações a que se refere esta Lei serão utilizadas as normas edilícias específicas dos setores em que se situam e aquelas constantes do Código de Obras e Edificações de Brasília, naquilo que não for contrário ao estabelecido nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de março de 1997  
Deputada LÚCIA CARVALHO  
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
Em 24 de março de 1997

PROCESSO Nº : 139.000.246/97  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
ASSUNTO : SHOW MUSICAL NA INAUGURAÇÃO DO SALÃO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o

presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 144/97, no valor de R\$ 200,00 ( duzentos reais ), em favor de Carlos José Soares.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.059/97  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA  
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho n.ºs 083 e 084/97, no valor de R\$ 110.145,50 ( cento e dez mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos ), em favor da CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.058/97  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA  
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho n.ºs 080 à 082/97, no valor de R\$ 30.463,54 ( trinta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos ), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.360/97  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 140/97, no valor de R\$ 500,00 ( quinhentos reais ), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.865/96  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE  
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 070/97, no valor de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.267/97  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE  
ASSUNTO : DESOBSTRUÇÃO NO RAMAL DE ESGOTO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 056/97, no valor de R\$ 9,15 ( nove reais e quinze centavos ), em favor da CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.919/96  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO  
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 060/97, no valor de R\$ 149.192,25 ( cento e quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos ), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.361/97  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 141/97, no valor de R\$ 870,00 ( oitocentos e setenta reais ), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

JOÃO CARLOS TEATINI DE SOUZA CLÍMACO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 21 DE MARÇO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL de São Sebastião/RA-XIV, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos Decretos 17.078 e 17.079, ambos de 28 de dezembro de 1995, e a Lei nº 1.118 de 21/06/96, que extingue a UPDF, resolve:

- 1 - Fixar o preço público correspondente à utilização de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa de São Sebastião e estabelecer critérios conforme descrito nos anexos I, II, III e IV deste ato.
- 2 - Para a obtenção dos valores em Real nos anexos I, II, III e IV da presente Ordem de Serviço foram consideradas a localização, bem como a finalidade da utilização, respeitados os intervalos preço mínimo e preço máximo dos anexos I, II, III e IV do Decreto 17.079/95.

### ANEXO I

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR	UNID	PREÇO EM REAL		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m <sup>2</sup>	0,07	2,15	25,75
b) sem cobertura (em aberto)	m <sup>2</sup>	0,04	1,07	12,88
Canteiro de obras, parque de diversões, circos, exposições e similares	m <sup>2</sup>	0,01	0,27	3,22
Feiras Permanentes	m <sup>2</sup>	0,14	4,29	51,50
Feiras livres e similares	m <sup>2</sup>	0,07	2,15	25,75
Banca em mercado	m <sup>2</sup>	0,14	4,29	51,50
Outdoors, anúncios e similares	m <sup>2</sup>	0,04	1,07	12,88
Comércio ou serviço em veículos motorizados ou não:				
a) Carroças, carrocinhas, balcões, tabulciros. Bancas, barracas, carrinhos e similares	unid	0,07	2,15	25,75
b) Reboques, trailers, quiosques, caminhões e similares	m <sup>2</sup>	0,04	1,07	12,88
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m <sup>2</sup>	0,01	0,27	3,22
Abrigo de taxi	m <sup>2</sup>	0,03	0,80	9,66
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações de equipamentos que concorram para o desenvolvimento do evento	m <sup>2</sup>	0,07	2,15	25,75
Outras finalidades	m <sup>2</sup>	0,03	0,80	9,66

### ANEXO II

LOCAL DA OCUPAÇÃO	VALORES EM REAL TERMINAL RODOVIÁRIO
ÁREAS OCUPADAS	
a) para os 1ºs 100 m <sup>2</sup> ocupados	1,61
b) para os 100 m <sup>2</sup> contíguos, excedentes à área estabelecida no item anterior	1,29
c) para os 100 m <sup>2</sup> , excedentes à área estabelecida no item anterior	1,18
d) para os 100 m <sup>2</sup> contíguos. Excedentes à área estabelecida no item anterior	1,07
e) para os itens contíguos, excedentes à área estabelecida no item anterior.	0,97

### ANEXO III

ESPAÇOS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALOR EM REAL
até 100 m <sup>2</sup>	1,07
101 a 500 m <sup>2</sup>	0,75
501 a 1500 m <sup>2</sup>	0,38
1501 a 3000 m <sup>2</sup>	0,22
3001 a 5000 m <sup>2</sup>	0,13
5001 a 8000 m <sup>2</sup>	0,09
8001 a 13000 m <sup>2</sup>	0,08
acima de 13001 m <sup>2</sup>	0,04

### ANEXO IV

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES ESPORTIVAS DENTRO DOS PARQUES VIVENCIAIS OU DOS PARQUES RECREATIVOS	VALOR EM REAL
1) Eventos com cobrança de ingresso	8,58
2) Eventos sem cobrança de ingresso	5,37
3) Eventos filantrópicos	5,37

Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE MARÇO DE 1997 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, usando das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XLVI, do Decreto nº 16.247/94, tendo em vista o disposto no item 8.9 da Ordem de Serviço de 12 de fevereiro de 1993 e considerando as informações constantes do Processo nº: 132.000205/89, resolve: Cessar a autorização para ocupação da área localizada na Feira Permanente da Administração Regional de Taguatinga, caracterizada por: Bloco A-04 Box 08 - Feira Permanente de Taguatinga, destinada ao comércio de confecções, conforme consta do Termo Padrão nº 05/89 e Termo de Compromisso, firmado entre as partes.

MAURÍCIO DUTRA GARCIA

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 45, do dia 7-3-97, pág. 1556.

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 25 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre a Taxionomia dos Programas e Regimes, e Classificação das Áreas de Atendimento pelas Entidades Governamentais e não Governamentais do Distrito Federal.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Distrital nº. 234/92, alterada pela Lei nº. 518/93, e conforme preconiza o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº. 8069/90, no uso de suas competências. resolve:

- 1.- Efetuar a definição dos Programas e Regimes estabelecidos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.
- 2.- Estabelecer parâmetros para classificação do atendimento a ser executado pelas entidades de atendimento à criança e ao adolescente do Distrito Federal.

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

3 - São objetivos da presente Resolução Normativa:

- I - conceituar os Programas de Proteção e Sócio-Educativo, que devem ser executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais à criança e ao adolescente no DF;
- II - conceituar os Regimes que devem ser executados pelas entidades de atendimento, de acordo com os Programas;
- III - classificar as áreas de atendimentos que devem ser executadas pelas entidades de atendimento, de acordo com os Regimes.

**CAPÍTULO II  
DA DEFINIÇÃO DOS PROGRAMAS**

4 - Entende-se por Programa de Proteção aquele que visa a atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, por ameaça ou violação de seus direitos fundamentais, por ação ou omissão da família, da sociedade e do Estado, através da execução dos Regimes de Orientação e Apoio Sócio-Familiar, Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, Colocação Familiar e Abrigo.

5 - Entende-se por Programa Sócio-Educativo aquele que visa a atender adolescentes, que ameaçaram ou violaram os direitos de outros, autores de atos infracionais, através dos Regimes de Liberdade Assistida, Semiliberdade e Internação.

**CAPÍTULO III  
DA DEFINIÇÃO DOS REGIMES DE ATENDIMENTO****Seção I****Do Regime de Orientação e Apoio Sócio-Familiar**

6 - Entende-se por Regime de Orientação e Apoio Sócio-Familiar o que visa a prestar atendimento à criança e ao adolescente no contexto familiar, onde estes são o principal alvo de proteção, em circunstâncias de ameaça ou violação de direitos, visando a garantia dos seus direitos fundamentais e o fortalecimento dos vínculos familiares, compostos pelas seguintes áreas de atendimentos:

I - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - prestação de serviço de natureza terapêutica, psicossocial, com abordagem individual ou grupal, compreendendo atendimento em situações como: drogadição, psicopatia, maus tratos, vítimas de negligência, exploração e outros;

II - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL - prestação de serviços que visem o suprimento das necessidades básicas, orientação e apoio nas relações familiares, compreendendo apoio financeiro, material e técnico;

III - ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL JURÍDICO-SOCIAL - prestação de serviços voltados para defesa dos direitos de cidadania, tanto de crianças e adolescentes quanto dos pais ou responsáveis, compreendendo de assistência jurídica, orientação e apoio familiar, orientação para colocação em família substituta, identificação e localização de desaparecidos e outras atividades de proteção e defesa.

**Seção II****Do Regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto**

7- Entende-se por Regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto o que visa a prestar atendimento à criança e ao adolescente em estado de vulnerabilidade, vínculos familiares fragilizados, privado de convivência familiar, estando vitimizados em seus direitos fundamentais em sistema aberto e diário, constituído de espaços formativos, garantindo a participação da comunidade, da família, escola e outros, composto pelas seguintes áreas de atendimento:

I - ATENDIMENTO EDUCATIVO - prestação de serviços de natureza sócio-educativo-pedagógico, com atividades de acompanhamento e reforço escolar, escolarização alternativa, grupos terapêuticos psicossociais e grupos de apoio e orientação;

II - ATENDIMENTO ESPORTIVO/CULTURAL - prestação de serviços de natureza lúdico-pedagógico com atividades recreativas, culturais, de lazer, música, teatro, dança, esportes e outros.

III - ATENDIMENTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - prestação de serviços de natureza formativa e preparatória do adolescente para o exercício adequado ao mercado de trabalho, com atividades de capacitação profissional, aprendiz e outras;

IV - ATENDIMENTO PROFISSIONAL - prestação de serviços de natureza trabalhista que visa a inserção de adolescentes no mercado de trabalho e/ou geração de renda, com atividades de cadastros, intermediação, colocação direta, aquisição de instrumento de trabalho e outras.

**Seção III****Do Regime de Colocação Familiar**

8 - Entende-se por Regime de Colocação Familiar o que visa a prestar atendimento à criança e ao adolescente privados da convivência familiar, por morte, abandono, desestruturação familiar ou impossibilidade circunstancial, em família substituta, através da guarda, tutela ou adoção, com os devidos procedimentos legais, composto pela seguinte área de atendimento:

8.1 - ATENDIMENTO FAMILIAR - prestação de serviços de natureza comunitária familiar,

compreendendo atividades como cadastro de família, estudo social, realização de campanhas de sensibilização e divulgação, e encaminhamento ao órgão competente para os procedimentos legais.

**Seção IV****Do Regime de Abrigo**

9 - Entende-se por Regime de Abrigo o que visa a prestar atendimento à criança e ao adolescente privados da convivência, do apoio e orientação dos pais ou responsável, por morte, abandono, desestruturação familiar, de caráter provisório e excepcional, entendendo como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, preferencialmente em sistemas de casas lares com a figura de família social, composto pelas seguintes áreas de atendimentos:

I - ATENDIMENTO EM ABRIGAMENTO PROVISÓRIO - prestação de serviços de natureza protetiva, de caráter provisório no período máximo de 01 (um) ano, para estudo de viabilidade de reintegração familiar ou indicação para colocação familiar substituta;

II - ATENDIMENTO EM ABRIGAMENTO EXCEPCIONAL - prestação de serviços de natureza protetiva, de caráter excepcional àquele que tenha necessidade de permanecer abrigado, quando esgotadas as condições de manutenção dos vínculos familiares de origem ou total impossibilidade de colocação em família substituta.

**Seção V****Do Regime de Liberdade Assistida**

10 - Entende-se por Regime de Liberdade Assistida o que visa a prestar atendimento ao adolescente, autor de ato infracional, com medida sócio-educativa, caracterizado pela liberdade assistida domiciliar, acompanhado por orientador designado pela autoridade competente, compreendendo as seguintes áreas de atendimentos compulsórios:

I - ATENDIMENTO EDUCACIONAL - prestação de serviços de natureza educacional com realização de atividades que garantam matrícula, frequência, supervisão e aproveitamento escolar do adolescente no sistema de ensino;

II - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL - prestação de serviços de natureza assistencial, compreendendo atividades como apoio financeiro subsidiado, alimentação complementar e outros;

III - ATENDIMENTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - prestação de serviços de natureza formativa e preparatória, com realização de atividades de iniciação e formação profissional, geração de renda e inserção no mercado de trabalho;

IV - ATENDIMENTO SÓCIO-PSICOLÓGICO - prestação de serviço de natureza psicossocial, com realização de atividades individual ou grupal como aconselhamento, orientação, psicoterapia, terapia etc.

**Seção VI****Do Regime de Semiliberdade**

11 - Entende-se por Regime de Semiliberdade o que visa a prestar atendimento ao adolescente autor de ato infracional, com medida sócio-educativa, caracterizada por liberdade limitada, assistida e vigiada, compreendendo as seguintes áreas de atendimentos compulsórios:

I - ATENDIMENTO EDUCACIONAL - prestação de serviço de natureza educacional, com realização de atividades de educação formal, frequência e acompanhamento escolar;

II - ATENDIMENTO ESPORTIVO/CULTURAL - prestação de serviço de natureza esportiva, cultural, com realização de atividades de músicas, recreação, dança, lazer e outros;

III - ATENDIMENTO SÓCIO-PSICOLÓGICO - prestação de serviço de natureza psicossocial, com realização de atividades individuais ou em grupo, nas áreas de aconselhamento, orientação psicopedagógica e psicoterápica;

IV - ATENDIMENTO DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO - prestação de serviço de natureza formativa e preparatória, visando o engajamento do adolescente em atividades de iniciação e capacitação profissional, geração de renda e inserção no mercado de trabalho.

**Seção VII****Do Regime de Internação**

12 - Entende-se por Regime de Internação o que visa a prestar atendimento ao adolescente autor de ato infracional, como medida sócio-educativa, uma construção sócio-pedagógica de vida, visando a reinserção e reintegração Sócio-Familiar e comunitária, compreendendo as seguintes áreas de atendimento:

I - ATENDIMENTO EDUCACIONAL - prestação de serviço de natureza educacional, com ações que garantam a escolarização dentro do processo formal de educação ou de currículos e programas adequados às faixas etárias assistidas;

II - ATENDIMENTO SÓCIO-PSICOLÓGICO - prestação de serviço de natureza psicossocial, com realização de atividades específicas, como grupos terapêuticos, psicoterapia e outros;

III - ATENDIMENTO ESPORTIVO/CULTURAL - prestação de serviços de natureza lúdica pedagógica, com realização de atividades esportivas, culturais, de lazer; música, dança etc;

IV - ATENDIMENTO DE SAÚDE - prestação de serviços de natureza médica, com assistência nas áreas de saúde odontológica, clínica, farmacêutica e psiquiátrica;

V - ATENDIMENTO DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO - prestação de serviços de natureza formativa e preparatória, com realização de atividades de engajamento dos adolescentes em atividades de iniciação e capacitação profissional, geração de renda e inserção no mercado de trabalho;

VI - ATENDIMENTO RELIGIOSO - prestação de serviços de natureza espiritual àqueles que o desejarem;

VII - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - prestação de serviço de natureza psíquica, com abordagem individual ou grupal, compreendendo tratamento para determinadas situações problemas, de saúde mental.

**CAPÍTULO V****DISPOSIÇÕES FINAIS**

13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

15 - Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 02/91 do CDCA/DF, de 10 de julho de 1991.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO  
Presidente do CDCA

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 25 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre Registro, Inscrição de Programas e Cadastro de Entidades não governamentais e Governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Distrito Federal.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Distrital nº 234/92, alterada pela Lei nº 518/93, e conforme preconiza os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/90, e no uso de suas competências. resolve:

1 Estabelecer procedimentos com vistas ao Registro de entidades, Inscrição de programas e Cadastro de organizações governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente do Distrito Federal.

**2 - Estabelecer que as entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente que executam Programas de Proteção e/ou Sócio-Educativo, somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.**

#### CAPÍTULO I

##### - DOS OBJETIVOS

**3 São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução Normativa:**

- I -** registrar as entidades não governamentais e inscrever os programas governamentais e não governamentais;
- II -** cadastrar as organizações não governamentais e governamentais de atenção à criança e/ou adolescente;
- III -** subsidiar a criação de programas que atendam as exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV -** propiciar visão geral da rede de atendimento à criança e ao adolescente do Distrito Federal;
- V -** integrar o atendimento realizado pelas entidades não governamentais à política pública do Distrito Federal;
- VI -** criar um quadro das demandas dos programas prioritários a serem implantados com recursos financeiros do Fundo de CA/DF;
- VII -** organizar um sistema básico informatizado sobre a rede de atendimento existente no Distrito Federal.

#### CAPÍTULO II

##### Do Registro, Inscrição e Cadastro

##### Seção I

##### - Do Registro

**4 -** Por Registro de entidades entende-se o credenciamento pelo CDCA/DF para funcionamento das entidades de atendimento não governamentais, que executam Programas de Proteção e/ou Sócio-Educativo.

**4.1 -** O Registro terá validade por 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

##### Seção II

##### Da Inscrição

**5 -** Por Inscrição de Programas das entidades de atendimento governamentais e não governamentais entende-se o procedimento de matricular junto ao CDCA/DF, os Programas de Proteção e/ou Sócio-Educativo, especificados os Regimes.

- I -** a Inscrição dos Programas das entidades governamentais ocorrerá anualmente, devendo ser encaminhadas até o último dia do mês de dezembro do exercício anterior à inscrição;
- II -** a Inscrição dos Programas das entidades não governamentais será concomitante ao pedido de Registro, com vigência de três (03) anos;
- III -** havendo alterações, criação ou extinção de Programas ou Regimes, deverão ser imediatamente comunicados ao CDCA/DF.

##### Seção III

##### Do Cadastro

**6 -** Por Cadastro entende-se o arrolamento das organizações governamentais e as não governamentais de atenção à criança e ao adolescente, de atendimento direto, de estudo e pesquisa, assessoria, vigilância, consultoria técnica, de financiamento, defesa e outras com ou sem fins lucrativos junto ao CDCA/DF.

**6.1 -** O cadastro será renovável a cada 03 (três) anos.

#### CAPÍTULO III

##### Seção I

##### - Dos Requisitos para Registro e Inscrição De Programas

**7 -** São requisitos para Registro e Inscrição de Programas no Conselho DCA/DF:

- I -** executar plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
- II -** prestar atendimento sistemático e contínuo;
- III -** estar regularmente constituída;
- IV -** oferecer instalações físicas compatíveis com o Regime proposto em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- V -** realizar atendimento de acordo com os Programas e Regimes preceituados pelo art. 90 do ECA;
- VI -** ter em seus quadros pessoas idôneas;
- VII -** prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
- VIII -** ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o Regime proposto;
- IX -** apresentar a documentação exigida pelo Conselho DCA/DF;
- X -** possuir personalidade jurídica distinta da instituição ou órgão que se tem vínculo ou da qual é mantida;
- XI -** constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento à criança e/ou adolescente.

##### Seção IV

##### - Documentação para Entidades de Atendimento Não Governamental

- 8 -** São documentos exigidos para entidades de atendimento não governamentais com Sede e Foro no DF.
  - I -** requerimento solicitando Registro para funcionamento e Inscrição do Programa, dirigido à Presidência do CDCA/DF;
  - II -** cópia autenticada do Estatuto da entidade registrada em Cartório;
  - III -** cópia autenticada da Ata de eleição da diretoria;
  - IV -** Certidões originais, Cível e Criminal, dos membros da diretoria, exceto Conselho Fiscal;
  - V -** Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente;
  - VI -** Balanço financeiro da entidade do exercício anterior;
  - VII -** formulário específico do CDCA/DF, preenchido pela requerente.
- 8.1 -** Quando se tratar de Unidade mantida pela entidade sede, esta deverá ainda, apresentar os seguintes documentos:
  - I -** Certidões originais, Cíveis e Criminais, dos dirigentes da Unidade mantida.
  - II -** Regimento Interno da unidade mantida.
  - III -** Ata da entidade mantenedora concedendo ou não autonomia administrativa à Unidade mantida.
  - IV -** Demonstrativo anual de receitas e despesas da Unidade mantida.
- 9 -** São documentos exigidos para entidades de atendimento não governamentais com Sede e Foro em outra Unidade Federada:
  - I -** cópia autenticada do Estatuto da entidade mantenedora;
  - II -** cópia autenticada da Ata da entidade mantenedora criando a Unidade de atendimento no Distrito Federal e concedendo autonomia administrativa;
  - III -** cópia autenticada da Ata da Diretoria da entidade mantenedora;
  - IV -** cópia autenticada da Ata de composição da administração da Unidade do Distrito Federal;
  - V -** Certidões originais, Cível e Criminal, dos dirigentes da Unidade do Distrito Federal;

**VI -** Regimento Interno da Unidade de atendimento do Distrito Federal, constando composição de uma administração local;

**VII -** Balanço Financeiro do exercício anterior em separado do balanço da entidade mantenedora.

**VII -** Alvará de funcionamento da Unidade mantida pelo órgão competente do Distrito Federal.

##### Seção III

##### - Documentos para Renovação do Registro

**10 -** São documentos exigidos para a renovação do Registro:

- I -** requerimento solicitando renovação do Registro e Inscrição do Programa, dirigido à residência do CDCA/DF;
- II -** cópia autenticada da Ata da eleição da Diretoria;
- III -** certidão original, Cível e Criminal, dos membros da Diretoria;
- IV -** declaração de que não houve alteração estatutária e do Regimento Interno;
- V -** formulário específico do CDCA/DF, preenchido pelo requerente;
- VI -** cópia do Certificado de Registro e Inscrição do Programa anterior.

##### Seção IV

##### - Documentação para Entidades de Atendimento Governamentais

**11 -** São documentos exigidos para as entidades governamentais:

- I -** requerimento solicitando Inscrição do Programa dirigido à Presidência do CDCA/DF;
- II -** plano de viabilidade de execução dos Programas explicitando os recursos físicos, humanos e financeiros;
- III -** cópia do Ato de nomeação do dirigente do órgão responsável, publicado no DODF;
- IV -** formulário de Inscrição específico do CDCA/DF, preenchido pelo órgão requerente;
- V -** cópia do Regimento Interno do órgão executor dos Programas;
- VI -** cópia dos Programas;
- VII -** cópia do Certificado de Inscrição de Programas anteriores, quando se tratar de renovação.

##### Seção V

##### - Dos Requisitos para o Cadastro

**12 -** São requisitos para a obtenção de Cadastro no Conselho DCA/DF:

- I -** atuar na questão da criança e do adolescente no DF;
- II -** atuar de acordo com os princípios do ECA;
- III -** apresentar a seguinte documentação:
  - a) -** cópia do plano de trabalho;
  - b) -** cópia do Estatuto da entidade registrado em cartório;
  - c) -** formulário de Cadastro específico do CDCA/DF preenchido pelo requerente.

#### CAPÍTULO IV

**13 -** As entidades registradas, inscritas e cadastradas no conselho CDCA/DF ficam aptas para:

- I -** apresentar projetos para apoio financeiro, via recurso do Fundo DCA/DF, segundo os critérios estabelecidos e normatizados pelo Conselho DCA/DF;
- II -** representar a sociedade civil no Conselho DCA/DF, segundo normas estabelecidas.
- 14 -** O pedido de Registro, Inscrição e Cadastro, dar entrada na Secretaria Executiva do CDCA/DF, que o atuará e dará andamento ao processo de acordo com normas internas.
  - I -** o pedido de Registro, Inscrição e Cadastro, terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data da entrada da documentação;
  - II -** compete aos Órgãos integrantes dos poderes do Executivo emitirem relatório de verificação de funcionamento com pareceres técnicos, quando solicitados, no prazo de 15 (quinze) dias;
  - III -** compete ao Órgão da área correspondente ao atendimento executado pela entidade, emitir relatório anual de avaliação da entidade registrada;
  - IV -** esgotado o prazo de tramitação, será concedido à entidade, Registro Provisório por 120 (cento e vinte) dias prorrogável por mais 90 (noventa) dias, findos os quais ser-lhe-á concedida o Registro definitivo, válido por 03 (três) anos, a contar da data da entrada do processo.;
  - V -** os pedidos de renovação de Registro, Inscrição e Cadastro deverão dar entrada no CDCA/DF, no prazo de 120 (cento e vinte) dias anteriores ao seu vencimento.

#### CAPÍTULO V

##### Da Negação, Suspensão e Cancelamento do Registro

##### Seção I

##### - Da Negação

- 15 -** Será negado, a juízo do CDCA/DF, o Registro a entidade que:
  - I -** não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
  - II -** não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
  - III -** esteja irregularmente constituída;
  - IV -** tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
  - V -** não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

##### Seção II

##### Da Suspensão

- 16 -** O Registro será suspenso pelo prazo de 06 (seis) meses quando a entidade:
  - I -** apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
  - II -** interromper suas atividades por período superior a 06 (seis) meses, sem motivo justificado;
  - III -** deixar de cumprir o Programa apresentado.
- 16.1 -** A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, a juízo do Conselho DCA/DF.

##### Seção III

##### Do Cancelamento

- 17 -** O Registro será cancelado quando a entidade:
  - I -** deixar de atender a exigência que motivou a suspensão;
  - II -** quando for comunicada a sua extinção;
  - III -** apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.
- 18 -** Quando o Registro for negado, suspenso ou cancelado, o CDCA/DF fará comunicação à autoridade Judiciária, Conselhos Tutelares e Órgãos Públicos do GDF responsáveis por, concessão de benefícios, convênios e similares.
- 18.1 -** Os atos de concessão, negação, suspensão ou cancelamento do Registro, serão publicados no DODF.

**CAPÍTULO VI**

*Da Negação, Suspensão e Cancelamento da Inscrição de Programas Governamentais*

**Seção I**

**Da Negação**

19 - Será negado, a juízo do CDCA/DF, a Inscrição dos Programas governamentais que:

*I* - não ofereçam instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

*II* - não ofereça plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

*III* - não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

**Seção II**

**Da Suspensão**

20 - A Inscrição do Programa será suspensa pelo prazo de 06 (seis) meses quando a entidade:

*I* - apresentar irregularidade técnica ou administrativa incompatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

*II* - interromper suas atividades por período superior a 06 (seis) meses, sem motivo justificado;

*III* - deixar de executar o Programa apresentado.

21.1 - A suspensão da Inscrição do Programa, cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada a juízo do Conselho DCA/DF.

**Seção III**

**Do Cancelamento**

22 - A Inscrição do Programa será cancelada quando a entidade:

*I* - apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão;

*II* - quando o Programa deixar de ser operacionalizado definitivamente.

**CAPÍTULO VII**

**- Disposições Finais**

23 - A concessão do Registro para funcionamento das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como, a Inscrição dos Programas das entidades de atendimento governamentais e não governamentais, somente deverão ser concedidas com a rigorosa observância da taxionomia dos Programas e Regimes estabelecida na Resolução Nº. 36/97 CDCA/DF.

24 - À entidade que for concedido Registro, Inscrição e Cadastro, será expedido o respectivo Certificado de Funcionamento

25 - Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos do CDCA/DF, conforme Anexo I

26 - A entidade que tiver o seu Registro cancelado por motivo de extinção e for beneficiada de bens de capital originários do GDF, sob forma de convênios, subvenções, contratos, comodatos e similares, deverão repassar à entidade congênere, quando se tratar de bens móveis. Quando se tratar de bens imóveis a devolução será processada conforme legislação pertinente.

26.1 - A nova destinação dos bens móveis será feita após ouvido o Conselho DCA/DF.

27 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nºs 02/92 e 03/94 do CDCA/DF.

**OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO**  
Presidente do CDCA

**EDUCAÇÃO.**  
**A PRIMEIRA**  
**LIÇÃO SOCIAL.**



**CORRENDO DEMAIS**  
**VOCÊ PODE**  
**CHEGAR**



**ONDE NÃO QUER.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 17 DE MARÇO DE 1997  
Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 11111 - REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA  
UG: 190111 - REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

PARA: UO: 13101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UG: 140101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE TRABALHO: 03.007.0021.2017.0002

NATUREZA DE DESPESA VALOR RS  
349039 76.000,00

OBJETO: Serviços limpeza e conservação em próprios ocupados pela Administração Regional de Ceilândia, no período de janeiro a dezembro de 1997.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE U.O Cedente JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 17 DE MARÇO DE 1997

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 11111 - REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA  
UG: 190111 - REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

PARA: UO: 13101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UG: 140101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE TRABALHO: 03.007.0021.2017.0002

NATUREZA DE DESPESA VALOR RS  
349039 115.000,00

OBJETO: Serviços Vigilância Armada e desarmada em próprios ocupados pela Administração Regional de Ceilândia, no período de janeiro a julho de 1997.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE U.O Cedente JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA U.O Favorecida

**ATO DO CHEFE DE GABINETE**

DESPACHO DO CHEFE

PROCESSO Nº : 030.008.141/97

INTERESSADO : MONTEVERDE - ENGENHARIA COM. E IND. S/A

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 de Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece os incisos I, II e IV do Artigo 39 combinado com o inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal e ainda conforme a Portaria 43 de abril de 1.995, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 31.602,90 (Trinta e um mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos) a favor da MONTEVERDE - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, a conta do subelemento de despesa 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 25 de março de 1997

PROCESSO Nº : 00031.000033/91

INTERESSADO : NIVA DE OLIVEIRA HANAZUMI

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 e de acordo com o que estabelece o Item II do Artigo 39, combinado com o Item I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), em favor de NIVA DE OLIVEIRA HANAZUMI, à conta do Elemento de Despesa 349092-36 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Para fazer face as despesas, referente ao Concurso Público Para Escrivão de Polícia. Publique-se e encaminhe-se o presente à Divisão de Administração Geral/IDR, para as providências de praxe.

ADEMAR KYTOSHI SATO

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 194, DE 25 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 101.000.373/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1.00	
ACRESCIMO					
SEGURIDADE					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO		NATUREZA	DA	FONTE	VALOR
		DESPESA			DETALHADO
					TOTAL
17.000	SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL				80.000
(180201/18201)	17.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				80.000
150070021.2047	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				20.000
150070021.2047.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.92	000		20.000
150810483.6010	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS				60.000
150810483.6010.0001	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE INFRATOR	34.90.08	000		60.000
00221/001 -200080					TOTAL 80.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1.00	
REDUCAO					
SEGURIDADE					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO		NATUREZA	DA	FONTE	VALOR
		DESPESA			DETALHADO
					TOTAL
17.000	SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL				80.000
(180201/18201)	17.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				80.000
150070021.2047	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				20.000
150070021.2047.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.93	000		20.000
150810483.6010	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS				60.000
150810483.6010.0001	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE INFRATOR	34.90.30	000		60.000
00221/002 -200081					TOTAL 80.000

PORTARIA Nº 195, DE 25 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 190.000.112/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1.00	
ACRESCIMO					
FISCAL					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO		NATUREZA	DA	FONTE	VALOR
		DESPESA			DETALHADO
					TOTAL
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				17.000
(150101/00001)	21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				17.000
030070021.2178	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				17.000
030070021.2178.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.14	002		15.000
		34.90.32	002		2.000
00223/001 -200080					TOTAL 17.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1.00	
REDUCAO					
FISCAL					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO		NATUREZA	DA	FONTE	VALOR
		DESPESA			DETALHADO
					TOTAL
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				17.000
(150101/00001)	21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				17.000

030070021.2178	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			17.000
030070021.2178.0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.93	002	17.000
00223/002 -200001			TOTAL	17.000

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 36-SUREC/SEFP, DE 25 DE MARÇO DE 1997

## ABANDONO DE MERCADORIAS APREENDIDAS.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 596-SEFP, de 30 de julho de 1996, e fundamentado nos artigos 21, § 2º e 22, inciso II, § 1º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, e considerando ainda o que consta do Processo nº 043.001.775/95, declara:

1. EXTINTO o crédito tributário, referente as mercadorias discriminadas e qualificadas no AIA nº 34321, lavrado em nome de J. L. PORTO LTDA, em 27/10/95, que assim encontram-se especificadas:

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	Bisc. Mabel 500G C/21 Cx. Esp	0,84	10,08
12	M. Atacado 1 KG C/12 Cx. Esp	1,60	19,20
320	Skiny Nat 60 GR C/64 - Cx. Esp	0,30	96,00
06	M. Atac. C. Craker 1 K C12 Esp	1,77	10,62
20	Bisc. Maizena 200 GR C/44 C. S	0,44	8,80
32	Rech Mabel Mor 200G C/32 CS	0,47	15,04
TOTAL			159,74

2. As mercadorias deverão ser encaminhadas ao Aterro Sanitário, por se encontrarem impróprias para uso/consumo conforme Termo de Vistoria nº 291.685/97 da Fiscalização de Saúde, datado de 10/01/97.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

ATO DECLARATÓRIO Nº 37-SUREC/SEFP, DE 25 DE MARÇO DE 1997

## ABANDONO DE MERCADORIAS APREENDIDAS.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 596-SEFP, de 30 de julho de 1996, e fundamentado no artigo 22, inciso II, §§ 1º, 3º e 4º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, e considerando ainda o que consta do Processo nº 043.002.141/96, declara:

1. ABANDONADAS as mercadorias conforme discriminação e quantificação constantes do AIA nº 35685, lavrado em nome de EURIPEDES ALVES DE SOUZA, em 10/12/96, que assim encontram-se especificadas:

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
24.620	Fita K-7 Virgem Tipo Importação	1,00	24.620,00
TOTAL			24.620,00

2. Aberto o prazo de que trata o § 3º, do artigo 22, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

2.1 Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com a indicação do nº do Ato Declaratório, do Processo e a discriminação da mercadoria solicitada.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 77-DAT/SUREC/SEFP, DE 24 DE MARÇO DE 1997

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e o constante na Ordem de Serviço nº 096 de 11/09/95 e em vista do disposto no parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 15.765, de 13/07/94 e Portaria SEFP nº 188 de 21/03/97, DECLARA:

Alterado o Ato Declaratório nº 267/96 - DAT/SUREC/SEFP, em nome da S.A. CORREIO BRAZILIENSE, inscrita no CF/DF sob o nº 07.302.271/001-46, mediante o disposto no processo nº 040.008.521/94, e em especial o constante às fls. 1548 dos autos. Fica o contribuinte autorizado a receber sob forma de restituição em uma parcela, o valor de R\$ 106.955,47 (cento e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), pago a título de AIR.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 89-DAT/SUREC/SEFP, DE 20 DE MARÇO DE 1997

Isenção de ICMS nas operações de fornecimento de Energia Elétrica e de Serviços de Telecomunicações para Sedes de Missões Diplomáticas.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no item 92 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 16.102 de 30.11.94 (Convênio ICMS nº 158/94) e tomando em consideração o que consta do processo nº 040.002102/97, declara:

Que a EMBAIXADA DA NORUEGA está isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) do consumo da sua Sede no endereço SES AV. DAS NAÇÕES, LOTE 28, BRASÍLIA, DF, a partir de 22.3.95.

Este ato só terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 90-DAT/SUREC/SEFP, DE 20 DE MARÇO DE 1997

Isenção de ICMS nas operações de fornecimento de Energia Elétrica e de Serviços de Telecomunicações para Sedes de Missões Diplomáticas.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no item 92 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 16.102 de 30.11.94 (Convênio ICMS nº 158/94) e tomando em consideração o que consta do processo nº 040.002101/97, declara:

Que a EMBAIXADA DA BÉLGICA está isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica na proporção de 86,59% (oitenta e seis vírgula cinquenta e nove por cento) do consumo da sua Sede no endereço SES AV. DAS NAÇÕES, LOTE 32, BRASÍLIA, DF, a partir de 22.3.95.

Este ato só terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 91-DAT/SUREC/SEFP, DE 21 DE MARÇO DE 1997

Isenção do IPVA para membros de Missão Diplomática.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 6º, inciso IV do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.002726/97, declara:

GUIDO LUCIOLI, funcionário administrativo da EMBAIXADA DA ITÁLIA, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 1997, incidente sobre o veículo de sua propriedade, Marca/Modelo IMP/HONDA, Chassi 4S6CM58V6T4403947, ano de fabricação 1996, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (§ 2º do artigo 6º do Decreto nº 16.099/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 92-DAT/SUREC/SEFP, DE 21 DE MARÇO DE 1997

Isenção do IPVA para membros de Missão Diplomática.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 6º, inciso IV do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.002727/97, declara:

LUCIO TAGLIONE, funcionário administrativo da EMBAIXADA DA ITÁLIA, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 1997, incidente sobre o veículo de sua propriedade, Marca/Modelo GM/BLAZER, Chassi 9BG116ARVTC913962, ano de fabricação 1996, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (§ 2º do artigo 6º do Decreto nº 16.099/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 93-DAT/SUREC/SEFP, DE 21 DE MARÇO DE 1997

Isenção de ICMS nas operações de fornecimento de Energia Elétrica e de Serviços de Telecomunicações para Sedes de Missões Diplomáticas.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no item 92 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 16.102 de 30.11.94 (Convênio ICMS nº 158/94), declara:

Que a Sede da Missão Diplomática abaixo está isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações, referente ao número de medidor de energia elétrica, número de linha telefônica, conforme especificados abaixo, utilizados na sua Sede, a partir de 21.10.96:

Processo nº: 040.015242/96

Interessado: EMBAIXADA DA REPÚBLICA DO SURINAME

Endereço: SHIS QI 9, CONJ 8, CASA 24.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 94-DAT/SR/SEFP, DE 24 DE MARÇO DE 1997

Imunidade quanto ao IPTU para instituição de assistência social.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando o que consta do processo nº 040.014406/96, declara:

LAR DE SÃO JOSÉ, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos exercícios de 1995 e 1996 e, bem assim, isento da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1996, no tocante à metade (dois mil e quinhentos metros quadrados) do imóvel localizado na QNM 32, MÓDULO B, Área Especial, Ceilândia, DF.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 96-DAT/SUREC/SEFP, DE 24 DE MARÇO DE 1997

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no item 75, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 16.102/94 (Convênio ICMS nº 121/95) e no artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13.6.94, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.003347/97, declara:

Junto à OK AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, que SUZIENE PEREIRA BITTENCOURT, CPF nº 803.101.171-00 está autorizada a adquirir, até o dia 30 de abril de 1997, um veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13.6.94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 75.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 97-DAT/SUREC/SEFP, DE 25 DE MARÇO DE 1997

Em 26 de fevereiro de 1997

**Isenção do ITCD - Lei nº 1343/96**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 1º, incisos I e II e no artigo 2º da Lei nº 1343, de 27.12.96, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.002271/97, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD a transmissão, para o patrimônio de MARIA JOSÉ DE SOUSA GONÇALVES, CPF nº 145.270.651-49, e outros, do imóvel localizado na Q 405, CONJ 15, LOTE 17, SAMAMBAIA, DF, deixado pelo falecimento de José Fernandes Gonçalves.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 98-DAT/SUREC/SEFP, DE 25 DE MARÇO DE 1997

**Isenção do ITCD - Lei nº 1343/96**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 1º, incisos I e II e no artigo 2º da Lei nº 1343, de 27.12.96, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.002030/97, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD a transmissão do imóvel localizado na Q 6, LOTE 19, SETOR OESTE COMERCIAL, GAMA, DF, para o patrimônio de PAULO SÉRGIO DIAS LEITE, CPF nº 553.702.331-87 e outros, decorrente do falecimento de Alis Dias Leite e de Suely Maria Leite.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
Em 17 de fevereiro de 1997**Recurso Voluntário nº 067/97****Recorrente : ANCELMO JOSÉ RAMOS****Recorrido : Subsecretaria da Receita**

ANCELMO JOSÉ RAMOS, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.013467/95, pertinente ao Auto de Infração nº 1023/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de dezembro de 1996 (documentos de fls. 101). Constatou-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de setembro de 1996 (recibo de fls. 98), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Em 24 de fevereiro de 1997

**Recurso de Ofício nº 660/96****Recorrente : Subsecretaria da Receita****Recorrido : ROUPAGEM COMERCIAL DE MARCAS BOUTIQUE LTDA**

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.010384/95, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 401-DFE, de 28 de setembro de 1995, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 669/96****Recorrente : EXPRESSO MIRA LTDA****Advogado : OSWALDO RABELLO MENDES JR.****Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP**

EXPRESSO MIRA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.001937/95, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 34445/95, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 54) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de novembro de 1996 (documentos de fls. 42). Constatou-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 17 de outubro de 1996 (pag. 8569), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 146/97****Recorrente : ROUPAGEM COMERCIAL DE MARCAS BOUTIQUE LTDA****Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP**

ROUPAGEM COMERCIAL DE MARCAS BOUTIQUE LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.010384/95, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 401/95-DFE, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de dezembro de 1996 (documentos de fls. 224). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF 14 de novembro de 1996 (pag. 9352), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 064/97****Recorrente : AUTO PEÇAS FUSCA LTDA****Advogado : ALOÍSIO CUNHA SOARES****Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP**

AUTO PEÇAS FUSCA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000571/96, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 0001/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 158) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de dezembro de 1996 (documentos de fls. 153). Constatou-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 5 de dezembro de 1996 (pag. 9929), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Em 12 de março de 1997

**Recurso Extraordinário nº 005/97****Recorrente : APS ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA****Recorrida : 2ª Câmara do TARF**

APS ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 17/96, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 52), **DEIXO, POIS, DE RECEBER RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94, uma vez que o mesmo não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 72 do citado Regimento. Publique-se.

Em 18 de março de 1997

**Recurso Voluntário nº 101/97****Recorrente : PAPELARIA RIO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA****Advogado : MILENE SALUSTIANO DE ULHÔA****Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP**

PAPELARIA RIO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008946/95, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 247/95-DFE, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de dezembro de 1996 (documentos de fls. 30). Constatou-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 11 de dezembro de 1996 (pag. 10125), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 680/96****Recorrente : SABOR BRASIL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-X**

SABOR BRASIL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 137.000860/96, pertinente ao Auto de Infração nº 136/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de outubro de 1996 (documentos de fls. 18). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de setembro de 1996 (recibo de fls. 17), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 692/96****Recorrente : IMOBILIÁRIA CARLOS ANANIAS IMÓVEIS****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

IMOBILIÁRIA CARLOS ANANIAS IMÓVEIS, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001142/96, pertinente ao Auto de Infração nº 17517/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de outubro de 1996 (documentos de fls. 7). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de setembro de 1996 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 701/96****Recorrente : D. D. DRIM LTDA****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

D. D. DRIM LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002756/96, pertinente ao Auto de Infração nº 18337/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de novembro de 1996 (documentos de fls. 09). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 24 de outubro de 1996 (recibo de fls. 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 108/97****Recorrente : PAPELARIA RIO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA****Advogado : MILENE SALUSTIANO DE ULHÔA****Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP****PAPELARIA RIO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, irressignada com a sentença de**





**Recurso Voluntário nº 659/96**Recorrente : **SOCIARTE CENTER LTDA**Recorrido : **Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

SOCIARTE CENTER LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002070/96, pertinente ao Auto de Infração nº 14715/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de setembro de 1996 (documentos de fls. 09). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de agosto de 1996 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 018/97**Recorrente : **ADEMILSON PEIXOTO SOARES**Recorrido : **Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XII**

ADEMILSON PEIXOTO SOARES, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.001020/96, pertinente ao Auto de Infração nº 915/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de dezembro de 1996 (documentos de fls. 13). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de dezembro de 1996 (recibo de fls. 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Em 20 de março de 1997

**Recurso Voluntário nº 677/96**Recorrente : **DEA DE OLIVEIRA**Recorrido : **Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

DEA DE OLIVEIRA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002733/95, pertinente ao Auto de Infração nº 12748/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de maio de 1996 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de maio de 1996 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 001/97**Recorrente : **TURÍBIO MOREIRA DE SOUZA**Recorrido : **Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

TURÍBIO MOREIRA DE SOUZA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002724/96, pertinente ao Auto de Infração nº 1242/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de outubro de 1996 (documentos de fls. 05). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de setembro de 1996 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Extraordinário nº 006/97**Recorrente : **PROCURADOR REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA DO DF**Dr. **IVALDO DE SOUZA DA SILVA**Recorrida : **WV TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A**

Irresignado com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 245/96, de interesse de WV TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 202), em data de 6 de março de 1997. O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 25 de fevereiro de 1997 (páginas 1257), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. **2. Fica o recorrido INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Extraordinário nº 007/97**Recorrente : **PROCURADOR REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA DO DF**Dr. **IVALDO DE SOUZA DA SILVA**Recorrida : **WV TARTUCE S/A MARKETING E EDIFICAÇÕES**

Irresignado com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 089/95, de interesse de WV TARTUCE S/A MARKETING E EDIFICAÇÕES, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 591), em data de 6 de março de 1997. O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 25 de fevereiro de 1997 (páginas 1257), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. **2. Fica o recorrido INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 008/97**Recorrente : **STELLA MARIS CORDEIRO DE OLIVEIRA**Recorrido : **Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

STELLA MARIS CORDEIRO DE OLIVEIRA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003215/96, pertinente ao Auto de Infração nº 19477/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de novembro de 1996 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de outubro de

1996 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Extraordinário nº 008/97**Recorrente : **PROCURADOR REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA DO DF**Dr. **IVALDO DE SOUZA DA SILVA**Recorrida : **WV TARTUCE S/A MARKETING E EDIFICAÇÕES**

Irresignado com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 066/95, de interesse de WV TARTUCE S/A MARKETING E EDIFICAÇÕES, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 363), em data de 6 de março de 1997. O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 25 de fevereiro de 1997 (páginas 1257), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. **2. Fica o recorrido INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 009/97**Recorrente : **JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE**Recorrido : **Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003117/96, pertinente ao Auto de Infração nº 17710/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de setembro de 1996 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de setembro de 1996 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 010/97**Recorrente : **MÔNICA DE CARVALHO TOLLINI**Recorrido : **Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

MÔNICA DE CARVALHO TOLLINI, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002040/96, pertinente ao Auto de Infração nº 23171/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de setembro de 1996 (documentos de fls. 08). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de setembro de 1996 (recibo de fls. 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 017/97**Recorrente : **JOSÉ ANTONIO LOPES**Recorrido : **Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

JOSÉ ANTONIO LOPES, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002723/96, pertinente ao Auto de Infração nº 1241/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de setembro de 1996 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de setembro de 1996 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 034/97**Recorrente : **MARILU MELO MEIRELLES**Recorrido : **Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI**

MARILU MELO MEIRELLES, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000840/96, pertinente ao Auto de Infração nº 2966/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de setembro de 1996 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de agosto de 1996 (recibo de fls. 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 042/97**Recorrente : **MÚCIO MACÊDO**Recorrido : **Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI**

MÚCIO MACÊDO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.001275/95, pertinente ao Auto de Infração nº 815/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de setembro de 1996 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de setembro de 1996 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 049/97**Recorrente : **HENRIQUE PACHECO GADELHA**Recorrido : **Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

HENRIQUE PACHECO GADELHA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002607/96, pertinente ao Auto de Infração nº 23116/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de outubro de 1996 (documentos de fls. 05). O

apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de setembro de 1996 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

**Recurso Voluntário nº 051/97****Recorrente : JOSÉ TEODORO DOS REIS****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

JOSÉ TEODORO DOS REIS, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003587/96, pertinente ao Auto de Infração nº 25635/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de novembro de 1996 (documentos de fls. 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de novembro de 1996 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

**TRIBUNAL PLENO****Processo nº 040.009.595/95****Recurso Extraordinário nº 004/96****Recorrente:** Fazenda Pública do Distrito Federal**Rep. da Fazenda** Procurador Evaldo de Souza da Silva**Recorrido :** RILDETE XAVIER DE SOUZA**Relator :** Conselheiro Wellington Carlos Batista**Data do Julgamento:** 18 de dezembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 8/97 (6981)

**EMENTA :** IPTU - APRESENTAÇÃO DA CARTA DE HABITE-SE DO IMÓVEL ATÉ O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA OU INTEGRAL - RETIFICAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO PARA O QUANTUM RESULTANTE DA APLICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE 1% OU 0,30% - EXIGÊNCIA POSTERIOR DA DIFERENÇA ABATIDA - DECISÃO CAMERAL CONTRÁRIA AO LANÇAMENTO ADITIVO - RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA - DESPROVIMENTO - O contribuinte do IPTU que, nos termos da legislação então vigente, logrou apresentar a Carta de Habite-se do imóvel até a data de vencimento da cota única ou integral, independentemente da data de expedição do documento, e teve o valor do imposto retificado em função da aplicação das alíquotas de 1% (um por cento) ou 0,30% (trinta centésimos por cento), conforme o caso, não está obrigado a complementar a diferença entre o valor pago e o resultante da aplicação da alíquota inicialmente considerada, por ser indevida tal exigência. Sendo este o entendimento sublimado na decisão cameral recorrida, impõe-se o desproimento do apelo extraordinário de iniciativa da Representação Fazendária, por faltarem-lhe elementos de convicção que infirmem a solidez da sentença, que permanece subsistindo por seus próprios e jurídicos fundamentos.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 21 de março de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO  
PresidenteWELLINGTON CARLOS BATISTA  
Relator**Processo nº 040.009.149/95****Recurso Extraordinário nº 013/96****Recorrente:** Fazenda Pública do Distrito Federal**Rep. da Fazenda** Procurador Evaldo de Souza da Silva**Recorrido :** SEVERIANO BANDEIRA TORRES**Advogado :** João Flávio Iemini de Rezende**Relator :** Conselheiro Wellington Carlos Batista**Data do Julgamento:** 18 de dezembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 9/97 (6982)

**EMENTA :** IPTU - APRESENTAÇÃO DA CARTA DE HABITE-SE DO IMÓVEL ATÉ O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA OU INTEGRAL - RETIFICAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO PARA O QUANTUM RESULTANTE DA APLICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE 1% OU 0,30% - EXIGÊNCIA POSTERIOR DA DIFERENÇA ABATIDA - DECISÃO CAMERAL CONTRÁRIA AO LANÇAMENTO ADITIVO - RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA - DESPROVIMENTO - O contribuinte do IPTU que, nos termos da legislação então vigente, logrou apresentar a Carta de Habite-se do imóvel até a data de vencimento da cota única ou integral, independentemente da data de expedição do documento, e teve o valor do imposto retificado em função da aplicação das alíquotas de 1% (um por cento) ou 0,30% (trinta centésimos por cento), conforme o caso, não está obrigado a complementar a diferença entre o valor pago e o resultante da aplicação da alíquota inicialmente considerada, por ser indevida tal exigência. Sendo este o entendimento sublimado na decisão cameral recorrida, impõe-se o desproimento do apelo extraordinário de iniciativa da Representação Fazendária, por faltarem-lhe elementos de convicção que infirmem a solidez da sentença, que permanece subsistindo por seus próprios e jurídicos fundamentos.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 21 de março de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO  
PresidenteWELLINGTON CARLOS BATISTA  
Relator**Processo nº 040.009.606/95****Recurso Extraordinário nº 009/96****Recorrente:** Fazenda Pública do Distrito Federal**Rep. da Fazenda** Procurador Evaldo de Souza da Silva**Recorrido :** GILDSON DOS SANTOS ALVES**Relator :** Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga**Data do Julgamento:** 18 de outubro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 10/97 (6983)

**EMENTA :** IPTU - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ADITIVO EIVADA DE IMPERFEIÇÕES - RECLAMAÇÃO APRESENTADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO - NÃO CONHECIMENTO PELA AUTORIDADE "A QUO" - TEMPESTIVIDADE RECONHECIDA EM GRAU DE RECURSO VOLUNTÁRIO - NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - RETORNO DOS AUTOS PARA JULGAMENTO QUANTO AO MÉRITO - RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA - DESPROVIMENTO - Constatada a existência de imperfeições na notificação de lançamento aditivo do IPTU, impõe-se reconhecer a tempestividade da reclamação se apresentada até a data de vencimento ali consignada, sob pena de incorrer em cerceamento do direito de defesa. Sendo este o entendimento (sublimado) na decisão cameral recorrida, impõe-se o desproimento do apelo extraordinário de iniciativa da Representação Fazendária, por faltarem-lhe elementos de convicção que infirmem a solidez da sentença, que permanece subsistindo por seus próprios e jurídicos fundamentos.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 21 de março de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO  
PresidenteLUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA  
Relator**Processo nº 040.009.966/95****Recurso Extraordinário nº 014/96****Recorrente:** Fazenda Pública do Distrito Federal**Rep. da Fazenda** Procuradora Jaqueline Brito de Barros**Recorrido :** JOÃO ROBERTO MARQUES AMARAL**Relator :** Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá**Data do Julgamento:** 18 de dezembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 11/97 (6984)

**EMENTA :** IPTU - APRESENTAÇÃO DA CARTA DE HABITE-SE DO IMÓVEL ATÉ O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA OU INTEGRAL - RETIFICAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO PARA O QUANTUM RESULTANTE DA APLICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE 1% OU 0,30% - EXIGÊNCIA POSTERIOR DA DIFERENÇA ABATIDA - DECISÃO CAMERAL CONTRÁRIA AO LANÇAMENTO ADITIVO - RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA - DESPROVIMENTO - O contribuinte do IPTU que, nos termos da legislação então vigente, logrou apresentar a Carta de Habite-se do imóvel até a data de vencimento da cota única ou integral, independentemente da data de expedição do documento, e teve o valor do imposto retificado em função da aplicação das alíquotas de 1% (um por cento) ou 0,30% (trinta centésimos por cento), conforme o caso, não está obrigado a complementar a diferença entre o valor pago e o resultante da aplicação da alíquota inicialmente considerada, por ser indevida tal exigência. Sendo este o entendimento sublimado na decisão cameral recorrida, impõe-se o desproimento do apelo extraordinário de iniciativa da Representação Fazendária, por faltarem-lhe elementos de convicção que infirmem a solidez da sentença, que permanece subsistindo por seus próprios e jurídicos fundamentos.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 21 de março de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO  
PresidenteLIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ  
Relator**1ª CÂMARA**

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 02 de abril de 1.997, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

**RV 182/96****Recorrente:** TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A.**Advogado :** Adenor de Oliveira e/ou**Recorrida :** Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I**Representante da Fazenda** Procuradora Jaqueline Brito de Barros**Relator :** Conselheiro Sebastião Quintiliano**RV 246/96****Recorrente:** TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A**Advogado :** Adenor de Oliveira e/ou

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I  
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

## RV 071/97

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODA SANTANA LTDA.  
Advogado : Francisco Lacerda Neto e/ou  
Recorrida : Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

## RV 082/97

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODA SANTANA LTDA.  
Advogado : Francisco Lacerda Neto e/ou  
Recorrida : Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 10 de abril de 1.997, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

## RV 007/97

Recorrente: ELIZABETH CORDEIRO DE OLIVEIRA  
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I  
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

## RV 015/97

Recorrente: MARIA CLEUSA COSTA-ME  
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I  
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

## REO 595/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
Recorrida : ANTONIO BENJAMIM DE MORAES  
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

## REO 662/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
Recorrida : SANTO AMARO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 03 de abril de 1.997, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

## RV 171/96

Recorrente: LAUDIMIRO RORIZ  
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I  
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

## RV 240/96

Recorrente: CÉLIO PEREIRA  
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I  
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

## RV 418/96

Recorrente: NILSON DE COSTA  
Advogado : Cleone Pereira da Costa  
Recorrida : Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

## REO 373/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
Recorrida : VICTOR LUIZ R. SILVA FILHO  
Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 09 de abril de 1.997, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

## RV 486/96

Recorrente: JOSÉ LUIZ BARBOSA  
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I  
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

## RV 708/96

Recorrente: JAIR AFONSO FREIRE  
Advogado : Antônio Barbosa da Silva  
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I  
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

## REO 371/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
Recorrida : JOSÉ CARLOS CAMAPUM BARROSO  
Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

## REO 382/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
Recorrida : MONDAY MONDAY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA  
Advogado: João Bispo dos Santos Júnior e/ou  
Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

Brasília, 21 de março de 1997  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FICAIS

CELY CURADO  
Assistente

## Processo nº 040.012.470/94

Recurso de Ofício nº 200/96  
Recorrente: Subsecretaria da Receita  
Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
Recorrida : SAKAKURA & SAKAKURA LTDA.  
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura  
Data do Julgamento: 23 de outubro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 158/96 (6825) (\*)

EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO - REVISÃO PELO AUTUANTE - REDUÇÃO DO VALOR DO DÉBITO APURADO MEDIANTE PROVAS APRESENTADAS PELO SUJEITO PASSIVO - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO - Correta é a decisão de primeira instância que manteve a revisão feita pelo autuante, reduzindo o valor do débito fiscal apurado, mediante provas necessárias e válidas apresentadas pela empresa, anexas ao instrumento de defesa. Recurso de Ofício que se desprovê.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 07 de novembro de 1.996.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO  
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA  
Redator

(\*) Republicado por ter saído com incorreções, do original, no DODF nº 222, de 14-11-96, pág. 9.354.

## Processo nº 040.012.467/95

Recurso de Ofício nº 265/96  
Recorrente: Subsecretaria da Receita  
Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
Recorrido : JEFFERSON JORGE RICARTE DOS SANTOS E OUTRA  
Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano  
Data do Julgamento: 27 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 18/97 (6965)

EMENTA : I.T.C.D - TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA DECORRENTE DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - ATO SOLENE - TRANSCRIÇÃO DO TÍTULO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - POSTERIOR RESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE CONJUGAL - INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO - É de se negar provimento ao Recurso de Ofício que teve por fim a manutenção da cobrança do I.T.C.D. sobre imóvel dos recorridos que seria, consensualmente, transmitido a seus filhos, em decorrência de separação judicial. Uma vez restabelecida a sociedade conjugal dos recorridos, falece o motivo que daria causa à referida transmissão, mormente quando o respectivo título não fora levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis. É de se declarar a inoccorrência do fato gerador do I.T.C.D.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de março de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO  
Presidente

SEBASTIÃO QUINTILIANO  
Redator

## Processo nº 040.001.869/92

Recurso de Ofício nº 332/96  
Recorrente: Subsecretaria da Receita  
Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
Recorrido : PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
Advogado : Cleone Pereira da Costa  
Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá  
Data do Julgamento: 26 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 19/97 (6966)

EMENTA : COMPETÊNCIA - AGENTES AUTUANTES - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - Confirmada, nos autos, que a ação dos agentes autuantes ocorreu sem a respectiva atribuição legal de competência, impõe-se a manutenção de nulidade da autuação decidida pelo Julgador de Primeira Instância.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de março de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO  
Presidente

LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ  
Redator

Processo nº 146.000.370/94  
 Recurso Voluntário nº 487/96  
 Recorrente : WALDEMAR FERREIRA  
 Advogado : Waldemar Ferreira  
 Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XVI  
 Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
 Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá  
 Data do Julgamento: 05 de março de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 20/97 (6967)

EMENTA : NULIDADE - ERRO QUANTO À PESSOA - Constatada no processo fiscal a ocorrência de erro quanto à pessoa do infrator, impõe-se a anulação do respectivo auto.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de março de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO  
 Presidente

LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ  
 Redator

Processo nº 040.007.530/95  
 Recurso de Ofício nº 157/96  
 Recorrente: Subsecretaria da Receita  
 Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
 Recorrido : COIMPEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
 Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá  
 Data do Julgamento: 27 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 21/97 (6968)

EMENTA : ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - DECISÃO SINGULAR QUE REDUZIU O MONTANTE DO DEBITO INICIALMENTE EXIGIDO - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO - Correta a Decisão de Primeira Instância que resultou na redução do crédito tributário inicialmente exigido, mormente quando reconhecida pelo próprio autor do feito a improcedência de parte da autuação, devidamente comprovada nos autos, através de provas legítimas e incontestáveis.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de março de 1.997

VICENTE DE PAULO RIBEIRO  
 Presidente

LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ  
 Redator

Processo nº 146.000.925/95  
 Recurso Voluntário nº 432/96  
 Recorrente : CLÁUDIA FERNANDES M. DE CERQUEIRA  
 Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI  
 Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
 Relator : Conselheiro José dos Santos Moura  
 Data do Julgamento: 26 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 22/97 (6969)

EMENTA : DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - INOBSERVÂNCIA DE PARÂMETRO NA APLICAÇÃO DA MULTA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - NULIDADE - Nula é a decisão de Primeira Instância que manteve multa aplicada sem observar parâmetro previsto na Lei 613/93, que prevê penalidade de 0,1 a 01 UPDF por metro quadrado de terreno.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade da decisão de 1ª instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de março de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO  
 Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA  
 Redator

Processo nº 146.000.146/94  
 Recurso Voluntário nº 472/96  
 Recorrente : JOSÉ AFONSO COTA  
 Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI  
 Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
 Relator : Conselheiro José dos Santos Moura  
 Data do Julgamento: 05 de março de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 23/97 (6970)

EMENTA : DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - INOBSERVÂNCIA DE PARÂMETRO NA APLICAÇÃO DA MULTA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - NULIDADE - Nula é a decisão de Primeira Instância que manteve multa aplicada sem observar parâmetro previsto na Lei 613/93, que prevê penalidade de 0,1 a 01 UPDF por metro quadrado de terreno.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade da decisão de 1ª instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de março de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO  
 Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA  
 Redator

Processo nº 040.000.968/92  
 Recurso de Ofício nº 317/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita  
 Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
 Recorrido : JANUÁRIO SICILIANO  
 Relator : Conselheiro Kleber Nascimento  
 Data do Julgamento: 27 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 24/07 (6971)

EMENTA : FISCAIS TRIBUTÁRIOS - ATUAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS - INCOMPETÊNCIA - A atuação de Fiscais Tributários em estabelecimentos comerciais, para lançamento, cobrança e fiscalização relativa a mercadorias armazenadas ou expostas à venda, não está entre as atribuições que lhes confere a Lei nº 33, de 12 de julho de 1.989. Nulidade que se mantém por incompetência dos autuantes.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de março de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO  
 Presidente

KLEBER NASCIMENTO  
 Redator

Processo nº 040.004.693/96  
 Recurso de Ofício nº 372/96  
 Recorrente: Subsecretaria da Receita  
 Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
 Recorrido : CAREM LÚCIA GUIMARÃES  
 Relator : Conselheiro Kleber Nascimento  
 Data do Julgamento: 26 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 25/97 (6972)

EMENTA : PEDIDO DE REVISÃO DE ALÍQUOTA DO IPTU - INTEMPESTIVIDADE - NOTIFICAÇÃO ADITIVA SEM EFEITO POR INOCORRER DANO AO ERÁRIO PÚBLICO - CORRETA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - O pedido de Revisão do IPTU, protocolado fora do prazo, deve ser declarado intempestivo, não se conhecendo do seu mérito. A notificação emitida a título de Lançamento Aditivo com multa por sonegação deve ser desconsiderada, uma vez que incorreu dano ao Erário Público, tendo sido pago o imposto de maneira correta. recurso de Ofício a que se negar provimento.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de março de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO  
 Presidente

KLEBER NASCIMENTO  
 Redator

Processo nº 141.002.349/96  
 Recurso Voluntário nº 590/96  
 Recorrente: LAURA FALCÃO DA GAMA  
 Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I  
 Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
 Relator : Conselheiro Kleber Nascimento  
 Data do Julgamento: 20 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 26/97 (6973)

EMENTA : UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE LOGRADOURO PÚBLICO - A pessoa que coloca faixa em logradouro público, utiliza-se indevidamente e comete a infração prevista na legislação do Distrito Federal, e deve, portanto, ter a penalidade de multa a ela aplicada.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de março de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO  
 Presidente

KLEBER NASCIMENTO  
 Redator

## ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 06 de março de 1.997, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 280/96, Recorrente CLAYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado Carlos Celso da Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 468/96, Recorrente MARIA DO SOCORRO CRONEMBERGER COSTA GOMES, Advogado Reinaldo Leite de Oliveira Neto, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 328/96, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrida ESQUEMA CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, e nada mais havendo a tratar ou

quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 12 de março de 1.997, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 12 de março, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 12 de março de 1.997, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 414/96, Recorrente SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 415/96, Recorrente SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 416/96, Recorrente SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 337/96, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrida BKP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Foram então distribuídos à 2ª Câmara dos Recursos Voluntários de nºs 069, 103, 105, 111, 129 e 166/97 e à 1ª Câmara os Recursos Voluntários nºs 073, 128, 123, 130, 132, 167 e 168/97, estes assim sorteados entre os Conselheiros: 073, 123 e 130/97 ao Conselheiro José dos Santos Moura; 128/97 ao Conselheiro Sebastião Quintiliano; 167 e 168/97 ao Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá e 132/97 ao Conselheiro Kleber Nascimento. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 13 de março de 1.997, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 13 de março, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 13 de março de 1.997, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 398/96, Recorrente CAETANA ARAÚJO MUSTAFÁ, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; REO 354/96, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrido ALEXANDRE DOMINGUES CAMPOS, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 355/96 Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrida MARTA GIMENEZ E OUTROS, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/97, referentes aos recursos: REOs 265, 332, RV 487, REO 157, RVs 432, 472, REOs 371, 372 e RV 590/96, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 19 de março de 1.997, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 19 de março, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 19 de março de 1.997, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 407/96, Recorrente GUTENBERG DE OLIVEIRA SOUSA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Kleber Nascimento. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 674/96, Recorrente MULTIMODA REPRESENTAÇÕES LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Kleber Nascimento. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 620/96, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrida AR TCHÊ MALHAS LTDA., Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Kleber Nascimento. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2ª Câmara os seguintes Recursos Voluntários: 723/96, 131 e 139/97. À 1ª Câmara foram distribuídos os Recursos Voluntários

095, 096 e 116/97, assim sorteados entre os Conselheiros: ao Conselheiro José dos Santos Moura, RV 095/97; ao Conselheiro Kleber Nascimento, RV 096/97 e ao Conselheiro Sebastião Quintiliano, RV 116/97. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 20 de março de 1.997, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 20 de março, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 20 de março de 1.997, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 695/96, Recorrente RICARDO MATOS CHAIM, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 112/97, Recorrente ZÉLIA ALVES DE MORAIS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XII, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 193/96 Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrida EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MORATO LTDA, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 24 de março de 1.997, segunda-feira, às nove horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 24 de março, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

## 2ª CÂMARA

### PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 08 de abril de 1.997, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

#### RV 441/96

Recorrente: JOSÉ MARIA ANTUNES TOLENTINO

Advogado: Pedro Carreira Palmeira

Recorrida: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista

#### RV 485/96

Recorrente: JAIRO VIEIRA DE LIMA

Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator: Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

#### REO 322/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida: DIPROWAM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira

#### REO 619/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Recorrida: ITEBRA CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA

Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 07 de abril de 1.997, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

#### RV 285/96

Recorrente: VINÍCOLA AMÁLIA LTDA

Recorrida: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira

#### RV 401/96

Recorrente: VAZ E VEIRA LTDA.

Advogado: Sérgio Palomares

Recorrida: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista

#### REO 351/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Recorrida: ITIQUIRA TURISMO LTDA.

Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 31 de março de 1.997, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

**RV 288/96**

Recorrente: DROGASIL S.A.  
Advogado : Gilberto Cipullo e/ou  
Recorrida : Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva  
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

**RV 344/96**

Recorrente: MARIA EDITE RODRIGUES FELIX  
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVII  
Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva  
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

**REO 188/96**

Recorrente: Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva  
Recorrida : CLÍNICA VETERINÁRIA PETIT CHIEN LTDA  
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga  
Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 01 de abril de 1.997, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

**RV 395/96**

Recorrente: ANDRÉ LUIZ CUNHA  
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XVII  
Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva  
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

**RV 438/96**

Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO "L" DA SQS 410  
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I  
Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva  
Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

**REO 353/96**

Recorrente: Subsecretaria da Receita  
Recorrido : ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva  
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

**REO 362/96**

Recorrente: Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva  
Recorrida : JACY TRANCOSO  
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Brasília, 24 de março de 1997

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO  
Assistente**Processo nº 040.012991/94****Recurso Voluntário nº 012/96**

Recorrente: CENTRO INFANTIL REINO ENCANTADO LTDA.  
Advogado : Djalma Nogueira dos Santos Filho  
Recorrida : Subsecretaria da Receita  
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva  
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista  
Data do Julgamento: 17 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 18/97 (6974)

**EMENTA : ISS - ESTABELECIMENTO DE ENSINO - ISENÇÃO - FIM DO BENEFÍCIO POR IMPERATIVO DE ORDEM CONSTITUCIONAL - SUJEIÇÃO AO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO - EXCEÇÕES** - Com o fim da isenção do ISS dos estabelecimentos de ensino, por força do § 1º do artigo 41 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ficaram eles sujeitos ao recolhimento normal do tributo, nos termos da legislação vigente, salvo nos casos de imunidade ou não-incidência reconhecidas pelo poder tributante. **ISS - IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO OU RECOLHIDO A MENOR - ACRÉSCIMOS** - A falta de recolhimento ou recolhimento a menor do ISS devidamente lançado pelo sujeito passivo enseja ao Fisco a sua exigência com os acréscimos previstos para a espécie. **PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO PAGO A MAIOR - PROCEDIMENTO ESPECÍFICO - INCOMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE JULGAMENTO PARA DELIBERAR** - Não é da competência dos órgãos de julgamento deliberar sobre pedido de compensação de imposto recolhido a maior, por se tratar de procedimento específico previsto nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 17 de março de 1.997.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
PresidenteWELLINGTON CARLOS BATISTA  
Redator**Processo nº 040.001.746/96****Recurso Voluntário nº 365/96**

Recorrente: GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
Advogado : Cleone Pereira da Costa  
Recorrida : Subsecretaria da Receita

**Rep. da Fazenda** Procurador Evaldo de Souza da Silva**Relator** : Conselheiro Wellington Carlos Batista**Data do Julgamento**: 24 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 19/97 (6975)

**EMENTA : IPTU - BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL DO IMÓVEL APURADO ADMINISTRATIVAMENTE - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO TRIBUTO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONVINCENTES - IMPROCEDÊNCIA** - A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel apurado anualmente através de avaliação administrativa mediante critérios técnicos estabelecidos em lei ou regulamento sobre o tributo, não podendo ser alterada ante a simples inconformidade do sujeito passivo destituída de elementos convincentes que infirmem o procedimento oficial.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Altamiro Artiaga Moreno. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 17 de março de 1.997.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
PresidenteWELLINGTON CARLOS BATISTA  
Redator**Processo nº 040.001.388/93****Recurso de Ofício nº 315/96**

Recorrente: Subsecretaria da Receita  
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva  
Recorrido : OLIVEIRA JÓIAS E RELÓGIOS LTDA.  
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista  
Data do Julgamento: 18 de fevereiro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 20/97 (6976)

**EMENTA : COMPETÊNCIA - AGENTES AUTUANTES - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA** - Confirmada, nos autos, que a ação dos agentes autuante ocorreu sem a respectiva atribuição legal de competência, impõe-se a manutenção da nulidade da atuação decidida pelo julgador de primeira instância.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 17 de março de 1.997.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
PresidenteWELLINGTON CARLOS BATISTA  
Redator**Processo nº 040.001.696/92****Recurso de Ofício nº 314/96**

Recorrente: Subsecretaria da Receita  
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva  
Recorrido : CEVAL ALIMENTOS S/A.  
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira  
Data do Julgamento: 20 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 21/97 (6977)

**EMENTA : FISCAIS TRIBUTÁRIOS - ATUAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS - INCOMPETÊNCIA** - A atuação de Fiscais Tributários em estabelecimentos comerciais, para lançamento, cobrança e fiscalização relativa a mercadorias armazenadas ou expostas à venda, não está entre as atribuições que lhes confere a Lei nº 33, de 12 de julho de 1.989. Nulidade que se mantém por incompetência dos autuantes. Recurso de Ofício que se desprové.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 17 de março de 1.997.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
PresidenteJOÃO ALVES DE OLIVEIRA  
Redator**Processo nº 040.001.736/96****Recurso Voluntário nº 277/96**

Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A  
Advogado : Cleone Pereira da Costa  
Recorrida : Subsecretaria da Receita  
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva  
Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno  
Data do Julgamento: 04 de março de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 22/97 (6978)

**EMENTA : IPTU - BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL DO IMÓVEL APURADO ADMINISTRATIVAMENTE - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO TRIBUTO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONVINCENTES - IMPROCEDÊNCIA** - A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel apurado anualmente através de avaliação administrativa mediante critérios técnicos estabelecidos em lei ou regulamento sobre o tributo, não podendo ser alterada ante a simples inconformidade do sujeito passivo destituída de elementos convincentes que infirmem o procedimento oficial.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 17 de março de 1.997.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
PresidenteALTAMIRO ARTIAGA MORENO  
Redator

Processo nº 040.002.017/96  
 Recurso Voluntário nº 305/96  
 Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A  
 Advogado : Cleone Pereira da Costa  
 Recorrida : Subsecretaria da Receita  
 Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva  
 Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno  
 Data do Julgamento: 20 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 23/97 (6979)

EMENTA : IPTU - BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL DO IMÓVEL APURADO ADMINISTRATIVAMENTE - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO TRIBUTU - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONVINCENTES - IMPROCEDÊNCIA - A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel apurado anualmente através de avaliação administrativa mediante critérios técnicos estabelecidos em lei ou regulamento sobre o tributo, não podendo ser alterada ante a simples inconformidade do sujeito passivo destituída de elementos convincentes que infirmem o procedimento oficial.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 17 de março de 1.997.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
 Presidente

ALTAMIRO ARTIAGA MORENO  
 Redator

Processo nº 141.002.771/95  
 Recurso Voluntário nº 435/96  
 Recorrente: SRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
 Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I  
 Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva  
 Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga  
 Data do Julgamento: 17 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 24/97 (6980)

EMENTA : ANÚNCIOS (FAIXAS) - COLOCAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS - A colocação de anúncios (faixas) em logradouros públicos, constitui infração tipificada no artigo 318 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68. **MULTA - GRADACÃO - AGRAVANTE** - Na fixação da multa, deve-se considerar a existência de agravante, para determinar sua graduação, conforme disciplina o artigo 3º, Decreto "N" nº 732/68.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de março de 1.997.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
 Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA  
 Redator

#### ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 11 de março de 1.997, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 015/96, Recorrente IC COSMÉTICOS LTDA., Advogado Adenor de Oliveira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO ALTAMIRO ARTIAGA MORENO). Presente o Sr. Patrono da Recorrente. Encerrada a votação, decide a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno; RV 546/96, Recorrente SAE SISTEMA DE APOIO AO ESTUDANTE, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 323/96, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido WALTER TIETSUO KURITA, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 17 de março de 1.997, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 17 de março, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

Às quatorze horas do dia 17 de março de 1.997, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 258/96, Recorrente TRIÂNGULO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ASSIS & MEIRELLES LTDA., Advogado João Bispo dos Santos Júnior e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO SR. PRESIDENTE). Encerrada a votação, decide a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, pelo voto de desempate do Presidente, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Altamiro Artiaga Moreno, que rejeitaram a preliminar de sobrestamento; RV 045/95, Recorrente OLISSES LUIZ MARMENTINI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogado Flávio Noronha, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, Altamiro Artiaga Moreno e Wellington Carlos Batista. Redator para o

acórdão o Conselheiro Relator; e RV 436/96, Recorrente COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JAELMI LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 18, 19, 20, 21, 22 e 23/97, referentes aos recursos: RVs 012, 365, REOs 315, 314 e RVs 277 e 305/96, respectivamente. Foram também sorteados entre os Conselheiros os seguintes recursos: ao Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno, RVs 103 e 105/97; ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, RVs 069 e 129/97; ao Conselheiro Wellington Carlos Batista, RV 111/97 e ao Conselheiro João Alves de Oliveira, RV 166/97. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 18 de março de 1.997, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 18 de março, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

As quatorze horas do dia 18 de março de 1.997, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: REO 211/96, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido SUCESU - DF SOCIEDADE DOS USUÁRIOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES DO DF, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO SR. PRESIDENTE). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à maioria de votos, conhecer do recurso para pelo voto de desempate do Presidente negar-lhe provimento, nos termos do voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Altamiro Artiaga Moreno. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e Wellington Carlos Batista. Face à decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, esta Presidência recorre de ofício ao Pleno deste Tribunal. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 294/95 e REO 271/95, Recorrente LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do Recurso de Ofício para negar-lhe provimento, e também à unanimidade, não conhecer do Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 405/96, Recorrente LOJAS GAVI MÓVEIS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o acórdão nº 24/97, referente ao Recurso Voluntário nº 435/96. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 24 de março de 1.997, segunda-feira, às quatorze horas. Lembrou ainda sobre convocação de Sessão Ordinária do Tribunal Pleno para o dia 21 de março de 1.997, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 24 de março, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 24 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas no item 8 da Instrução no. 08, de 20 de março de 1997, resolve:

- O serviço extraordinário na Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, somente será autorizado nos casos de comprovada urgência e necessidade inadiável.
- Deverá fazer parte integrante do processo de horas extras, relação nominal dos servidores contendo matrícula, quantitativo de horas diurnas e noturnas, conforme a ordem das escalas.
- A solicitação do pagamento de horas extras atrasadas, deverá vir acompanhada dos referidos processos e gerências, que será submetida à Sra. Presidente da FHDF e deverá obedecer ao teto fixado para cada Unidade de Saúde.
- Fica mantido o limite máximo estabelecido, de 96 horas extras mensais, por servidor.
- As transferências de horas extras, dentro de uma mesma unidade, deverão ser informadas em gerência de pessoal, devendo constar código, valor, quantidade de horas e o quantitativo total.
- Os descontos referentes a horas extras não trabalhadas terão que ser informados em gerência de pessoal, devendo constar código, valor, quantidade de horas, especificando se diurna ou noturna.
- As publicações referente a horas extras, até o mês de abril/97, deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Comunicação Social/FHDF e a partir do mês de maio/97, à Seção de Cadastro Financeiro/DRH.
- Todas as solicitações de pagamentos atrasados de qualquer espécie, deverão ser encaminhadas à Seção de Cadastro Financeiro/DRH, acompanhadas dos referidos processos, bem como das gerências de pessoal.
- As demais alterações deverão ser informadas através de gerência de pessoal, acompanhadas do documento que originou o lançamento, detalhando no campo de observações: número de processo, mês de origem e justificativas.
- Deverão ser informados em relação própria, os lançamentos referentes a adiantamento de férias, adiantamento de 6/12 da gratificação natalina e 1/3 de adicional de férias, devidamente assinada.
- Os lançamentos referentes a Vale-Transporte, Salário-Família e Auxílio-Creche, continuarão a ser efetuados pelas regionais.
- Os documentos enviados, deverão ter seus dados rigorosamente conferidos e expressos de forma legível e sem rasuras, principalmente em relação aos números de matrícula, rubricas, percentuais e valores, evitando com isso o retorno dos documentos e o atraso no lançamento.
- Prazos para entrega dos processos e gerências:
  - 13.1 - Processos de horas extras: dia 10 de cada mês
  - 13.2 - Processos de horas extras atrasadas: dia 10 de cada mês
  - 13.3 - Gerências de pessoal de adicional noturno e faltas: 4º dia de cada mês.
  - 13.4 - Demais gerências: dia 20 de cada mês.
- Revogar a Ordem de Serviço 004/89 - DRH/FHDF, de 14 de novembro de 1989.

LEADOR MACHADO

## SECRETARIA DE OBRAS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL  
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSOS : 030.001.015/97, 030.000.981/97, 030.001.672/97, 030.000.980/97, 030.001.016/97,  
030.000.982/97, 030.000.531/96, 030.000.532/96 e 030.000.533/96  
INTERESSADOS : TELEBRASÍLIA E OUTROS  
ASSUNTOS : Pagamento de fatura e outros

A Diretoria Colegiada do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, com base no artigo 50, inciso VII do Decreto nº 15.561 de 12 de abril de 1994, que trata sobre o Regimento Interno do IPDF, procedeu o exame dos processos acima referenciados, RATIFICANDO o procedimento licitatório neles contidos.

Encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral para publicação e outras providências.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 19 de março de 1997

REFERÊNCIA : Processo nº 050-000.060/97, INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública, ASSUNTO : Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral, referentes à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, caput do referido Diploma Legal, em favor do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, para fazer face a despesas com pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento das estações de radiocomunicações da SSP/DF.  
Publique-se.

Em 24 de março de 1997

REFERÊNCIA: Processo nº 052-000.349/97.  
INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal  
ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação.  
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a dispensa de licitação, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal, em favor da XEROX DO BRASIL LTDA, para fazer face à aquisição de materiais de consumo para uso em máquinas fotocopadoras, fundamentada nos termos do artigo 24, inciso IV do referido Diploma Legal.  
Publique-se.

DARCI SOUZA  
Em exercícioDEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO  
DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 212, 20 DE MARÇO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item II e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº :055.00001421/97

Categoria/UF: "D"/DF

Interessado : LAÉRCIO LOPES SOARES

Prontuário : 00067948037

Infração : Artigo 181 Item III do RCNT

Período : 12(doze) meses, a partir de 21.02.97

LUIZ RIOGI MIURA,

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 19 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor, sem direito à redução de penalidade.

PROCESSO Nº :055.00001422/97

INTERESSADO : FERNANDO ANTONIO BORGES

PRONTUÁRIO : 00.042.375-0/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT

PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 26.02.97

PROCESSO Nº :055.00001423/97

INTERESSADO : NATHANAER RIBEIRO DOS SANTOS

PRONTUÁRIO : 00.045.429-0/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT

PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 21.02.97

LUIZ RIOGI MIURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 19 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº :055.00001424/97

INTERESSADO : JOSE VENTURA DOS SANTOS

PRONTUÁRIO : 00049611986/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 21.02.97

PROCESSO Nº :055.00001425/97

INTERESSADO : MANOEL SESISMUNDO G. VIEIRA

PRONTUÁRIO : 0115318365/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 17.02.97

PROCESSO Nº :055.00001426/97

INTERESSADO : RAIMUNDO OLIVEIRA MOREIRA

PRONTUÁRIO : 00060834192/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 28.02.97

PROCESSO Nº :055.00001427/97

INTERESSADO : WESLEY MENDES SALES

PRONTUÁRIO : 00.209.371-5/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 06 (seis) meses, a partir de 26.02.97

PROCESSO Nº :055.00001428/97

INTERESSADO : PEDRO ALVES DOS SANTOS

PRONTUÁRIO : 00049015383/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 20.02.97

PROCESSO Nº :055.00001429/97

INTERESSADO : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRONTUÁRIO : 11.399.419-2/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 28.02.97

PROCESSO Nº :055.00001430/97

INTERESSADO : FERDINAND VAZ DE SOUZA

PRONTUÁRIO : 00.326.040-2/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 24.02.97

PROCESSO Nº :055.00001431/97

INTERESSADO : EMERSON MOURÃO M. OLIVEIRA

PRONTUÁRIO : 00.103.425-1/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 24.02.97

LUIZ RIOGI MIURA,

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 19 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no Artigo 200, Inciso I, Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter seu titular sido encontrado no dia 01.01.97, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº e Auto de Infração nº 67876.

PROCESSO Nº :055.00001432/97

CATEGORIA/UF: "D" - DF

INTERESSADO : JORGE LUIZ DA SILVA

PRONTUÁRIO : 00087829073/DF

LUIZ RIOGI MIURA,

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 19 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no Artigo 200, Inciso I, Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter seu titular sido encontrado no dia 20.02.97, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº e Auto de Infração nº 148909.

PROCESSO Nº :055.00001433/97

CATEGORIA/UF: "B" - DF

INTERESSADO : ABRAÃO GONÇALVES GUIMARÃES

PRONTUÁRIO : 00.444.561-9

LUIZ RIOGI MIURA,

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 19 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº :055.00001434/97

INTERESSADO : ADEMAR VIEIRA DOS SANTOS

PRONTUÁRIO : 00.042.903-1/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT

PERÍODO : 03 (três) meses, a partir de 25.02.97

PROCESSO Nº :055.00001435/97

INTERESSADO : MARCOS MENDONÇA DA SILVA

PRONTUÁRIO : 00.003.092-9/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT

PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 24.02.97

PROCESSO Nº :055.00001436/97

INTERESSADO : EVERTON FRANÇA DE SOUSA

PRONTUÁRIO : 00.476.772-1/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT

PERÍODO : 06 (seis) meses, a partir de 28.02.97

PROCESSO Nº :055.00001437/97

INTERESSADO : RODRIGO AYRES F. DIAS

PRONTUÁRIO : 00.331.155-4/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT  
 PERÍODO : 06 (seis) meses, a partir de 24.02.97  
 PROCESSO Nº : 055.00001438/97  
 INTERESSADO : MARCIO PEREIRA GANGANA  
 PRONTUÁRIO : 00067062606/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT  
 PERÍODO : 06 (seis) meses, a partir de 25.02.97

LUIS RIOGI MIURA

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 218, DE 19 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacionais de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.00001441/97  
 INTERESSADO : ANDRE FELIPE M. CARVALHO  
 PRONTUÁRIO : 00127860603/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT  
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 24.02.97

PROCESSO Nº : 055.00001443/97  
 INTERESSADO : MARCELO DOS SANTOS FERREIRA  
 PRONTUÁRIO : 00.423.498-7/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT  
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 21.02.97

PROCESSO Nº : 055.00001444/97  
 INTERESSADO : JOSE DOS SANTOS S. TEIXEIRA  
 PRONTUÁRIO : 00124587104/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT  
 PERÍODO : 06 (seis) meses, a partir de 24.02.97

PROCESSO Nº : 055.00001445/97  
 INTERESSADO : MARIO RUBEM F. DE CERQUEIRA  
 PRONTUÁRIO : 00.125.114.487/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT  
 PERÍODO : 06 (seis) meses, a partir de 24.02.97

PROCESSO Nº : 055.00001446/97  
 INTERESSADO : VALDIR TEAGO DE OLIVEIRA  
 PRONTUÁRIO : 00105266265/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT  
 PERÍODO : 06 (seis) meses, a partir de 24.02.97

PROCESSO Nº : 055.00001447/97  
 INTERESSADO : MARLENE LOPES HOLANDA  
 PRONTUÁRIO : 00063893285/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT  
 PERÍODO : 06 (seis) meses, a partir de 25.02.97

PROCESSO Nº : 055.00001448/97  
 INTERESSADO : MARIA SUELY SILVA  
 PRONTUÁRIO : 00109864880/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT  
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 26.02.97

PROCESSO Nº : 055.00001449/97  
 INTERESSADO : ANISIO FONTINELE S. NETO  
 PRONTUÁRIO : 00136067325/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT  
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 25.02.97

LUIS RIOGI MIURA,

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 219, DE 19 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacionais de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor, sem direito à redução de penalidade.

PROCESSO Nº : 055.00001450/97  
 INTERESSADO : MANUEL REGINALDO A DOS SANTOS  
 PRONTUÁRIO : 12.634.092-7/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT  
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 24.02.97

PROCESSO Nº : 055.00001451/97  
 INTERESSADO : FRANCISCO JOSE R. TORRES  
 PRONTUÁRIO : 00.380.424-0/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT  
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 24.02.97

PROCESSO Nº : 055.00001452/97  
 INTERESSADO : FRANCISCO CHAGAS DA SILVA  
 PRONTUÁRIO : 00.084.107-2/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT  
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 24.02.97

LUIS RIOGI MIURA,

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 220, DE 14 DE MARÇO DE 1997

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, com base no processo abaixo relacionado, resolve: Credenciar a profissional psicóloga abaixo especificada, com fulcro nos artigos 9º e 10º da Instrução de Serviço nº 748/96 - DETRAN-DF., a realizar exames em candidatos à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Processo nº: 055000671/97

Interessada: SEMÍRAMIS GUMARÃES DE SALLES

LUIS RIOGI MIURA

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 221, DE 19 DE MARÇO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item XI e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de

Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 05500001454/97

Interessado : WELINGTON LUCAS ALVES

Prontuário : 00040578370

Infração : Artigo 199 Item XI do RCNT

Período : 02(dois) meses, a partir de 03.03.97

Categoria/UF: "D"/DF

LUIS RIOGI MIURA

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 222, DE 19 DE MARÇO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item II e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 05500001455/97

Interessado : SEBASTIÃO ROQUE DE MORAES

Prontuário : 00119429657

Infração : Artigo 181 Item III do RCNT

Período : 06(seis) meses, a partir de 28.02.97

Categoria/UF: "B"/DF

LUIS RIOGI MIURA

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 223, DE 19 DE MARÇO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item I e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 05500001456/97

Interessado : ADAIR PAULO TONELLO

Prontuário : 551929278

Infração : Artigo 181 Item II do RCNT

Período : 02(dois) meses, a partir de 17.03.97

Categoria/UF: "A1B"/SC

LUIS RIOGI MIURA

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 224, DE 20 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor abaixo especificado SUSPENSO do direito de dirigir veículos automotores, sem direito à redução da penalidade.

Processo nº 0055001305/97

Interessado: CARLOS DINOS DE AQUINO

Prontuário nº: 11102948-1/GO

Período: 02(dois) meses, a partir de 19.02.97

LUIS RIOGI MIURA

## GERÊNCIA DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 225, DE 12 DE MARÇO DE 1997

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, por Delegação de Competência expressa na Instrução de Serviço Nº 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER a CNH do condutor abaixo especificado, em cumprimento a Determinação Judicial e suspendê-lo do direito de dirigir veículos automotores até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental, Psicotécnico, Legislação de Trânsito e Prática de Direção, como determina o Artigo 77 da Lei Nº 5.108/66 e Resoluções Nºs 734/89 e 798/95 do CONTRAN.

PROCESSO Nº: 055.001199/97

PROCESSO/JUSTIÇA: 05798496/VEC Of. 897/97

INTERESSADO: ALMIR JOAQUIM LEAL

PRONTUÁRIO: 15.501.359-9/DF

SUSPENSÃO CNH POR: 01 ano e 3 meses

APÓS CUMPRIR ESTE PERÍODO SUB-

METÊ-LO AOS NOVOS EXAMES.

MÁRCIO ANDRÉ LAQUIZ

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
 Em 18 de março de 1997

PROCESSO Nº 151.000.113/96

ASSUNTO: Prestação de Serviço da TELEBRASÍLIA

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da Telebrasil - Telecomunicações de Brasília S/A, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), relativo a Nota de Empenho nº 00044/97, em reforço a 97NE0004, para fazer face às despesas com serviços telefônicos prestados.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE TRABALHO

## ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE  
Em 21 de março de 1997

PROCESSO:030.001794/97

INTERESSADO: FORUM NACIONAL DE SECRETARIAS DO TRABALHO-FONSET

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, a realização de despesas com inexigibilidade de licitação, com fulcro no "Caput" do artigo 25 do referido diploma legal, referente a despesas com o pagamento de "ANUIDADE DO FONSET". Exercício de 1997, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor do FORUM NACIONAL DE SECRETARIAS DO TRABALHO, Nota de Empenho nº 00089, emitida sob a modalidade ordinário em 20/03/97. Publique-se e encaminhe-se o processo a DAG/STb para as providências cabíveis.

PROCESSO:030.001887/97

INTERESSADO: IMPRENSA NACIONAL

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, a realização de despesas com inexigibilidade de licitação, com fulcro no "Caput" do artigo 25 do referido diploma legal, referente a despesas com o pagamento de "ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO" no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor da IMPRENSA NACIONAL, Nota de Empenho nº 00088, emitida sob a modalidade ordinária em 20/03/97. Publique-se e encaminhe-se o processo a DAG/STb para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº: 030.000199/97

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, a realização de despesas com inexigibilidade de licitação, com fulcro no "Caput" do artigo 25 do referido diploma legal, referente a despesas com o pagamento de "TARIFAS TELEFÔNICAS", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da empresa TELEBRASÍLIA S/A. Nota de Empenho nº 00090, emitida na modalidade estimativa em 20/03/97. Publique-se e encaminhe-se o processo a DAG/STb para as providências cabíveis.

MAURÍCIO ALVES DIAS

COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE  
PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

DELIBERAÇÕES DE 19 DE MARÇO DE 1997

O Comitê de Crédito do Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda, no uso das atribuições conferidas com o Artigo 7º da Lei Complementar nº 005, de 14/08/95, combinado com o Artigo 6º, do Decreto nº 16.962, de 22/11/95, resolve:

Dar conhecimento das operações discutidas e deliberadas na reunião de 19/03/97.

REUNIÃO DE 19/03/97

NOME	Nº PROCESSO	Localidade	VALOR DO PLEITO (R\$)	JULGADO
Valdir Roque De Andrade	170.BT-03489/96	Gama	700,00	APROVADO
Wallmira Hardy De Aguiar Fernandes Castro	170.BT-03705/96	Sobradinho	700,00	APROVADO
Deusanira Pereira Da Silva	170.BT-03923/96	Sobradinho	1.818,00	APROVADO
Marinete Consuelo Nunes	170.BT-03973/96	Riacho Fundo	2.880,00	APROVADO
Ana Lucia Ferreira Galvao	170.BT-04448/96	Paranoa	905,85	APROVADO
Paulo De Jesus Coelho	170.BT-04548/96	Planaltina	1.839,20	APROVADO
Marlene Serrao	170.BT-04814/96	Riacho Fundo	500,00	APROVADO
Francisco Diniz Dos Santos	170.BT-04987/96	Santa Maria	1.625,00	APROVADO
Odivan Barboza Viana	170.BT-05151/96	Santa Maria	1.890,00	APROVADO
Oscar Rodrigues Brondao	170.BT-05473/96	Santa Maria	700,00	APROVADO
Francisca Juraneide Da Silva Freitas	170.BT-05510/96	Santa Maria	600,00	APROVADO
Eziquiel Antonio Serrao Souza	170.BT-05512/96	N. Bandeirante	700,00	APROVADO
Ivanete Aparecida Rodrigues Lemos	170.BT-05678/96	Guara	1.400,00	APROVADO
Maria Ioneide De Souza Amorim	170.BT-05706/96	Candangolandia	1.210,00	APROVADO
Maria Erotilde Cunha Monteiro Silva	170.BT-05750/96	Paranoa	1.000,00	APROVADO
Valdeci Lima Do Nascimento	170.BT-05752/96	Santa Maria	1.342,63	APROVADO

Manoel Felix Teixeira	170.BT-05796/96	Ceilandia	800,00	APROVADO
Francisca De Souza Franca	170.BT-05834/96	Gama	2.200,00	APROVADO
Maria Xavier Correa	170.BT-05862/96	Candangolandia	700,00	APROVADO
Maria Do Livramento Caires Silva	170.BT-05878/96	Paranoa	600,00	APROVADO
Vilma Maximo E Souza	170.BT-05889/96	Brazlandia	1.000,00	APROVADO
Jose Fernandes Da Silva	170.BT-05970/96	Sao Sebastiao	800,00	APROVADO
Jose Arimateia Rocha Alencar	170.BT-05994/96	Paranoa	1.000,00	APROVADO
Francisco Gladstone Borges	170.BT-06002/96	Recanto Das Emas	2.416,00	APROVADO
Francisca Aparecida Albuquerque De Lacerda	170.BT-06013/96	Gama	2.000,00	APROVADO
Noemia Do Nascimento Da Silva	170.BT-00002/97	Recanto Das Emas	1.000,00	APROVADO
Maria Madalena De Moura Frota Pereira	170.BT-00022/97	Candangolandia	1.302,00	APROVADO
Jose Alves Filho	170.BT-00117/97	Planaltina	600,00	APROVADO
Wilma Pereira Azevedo De Araujo	170.BT-00124/97	N. Bandeirante	500,00	APROVADO
Gilberto Do Carmo	170.BT-00144/97	Taguatinga	700,00	APROVADO
Maria Diniz Da Silva Fernandes	170.BT-00205/97	Gama	1.000,00	APROVADO
Maria Iete Alves De Lima	170.BT-00230/97	Ceilandia	800,00	APROVADO
Terezinha De Jesus Queiroz	170.BT-00233/97	Gama	1.000,00	APROVADO
Maria Do Amparo Costa Lima	170.BT-00244/97	Paranoa	850,00	APROVADO
Railene Ribeiro Da Luz	170.BT-00246/97	Ceilandia	800,00	APROVADO
Marta Maria Gomes Alves De Almeida	170.BT-00247/97	Ceilandia	1.000,00	APROVADO
Juercina Alves De Franca	170.BT-00252/97	Paranoa	2.500,00	APROVADO
Joao Oliveira Dos Santos	170.BT-00261/97	Sao Sebastiao	1.300,00	APROVADO
Velton Rodrigues Pereira	170.BT-00263/97	Recanto Das Emas	1.000,00	APROVADO
Doralice Da Mata Pereira	170.BT-00268/97	Samambaia	550,00	APROVADO
Sinval Batista De Oliveira	170.BT-00282/97	Recanto Das Emas	350,00	APROVADO
Raimunda Maria Duarte De Oliveira	170.BT-00290/97	Ceilandia	1.000,00	APROVADO
Jose Alberto Santos Pinheiro	170.BT-00293/97	Brazlandia	1.000,00	APROVADO
Gilson Francisco Nunes	170.BT-00341/97	Santa Maria	700,00	APROVADO

RAQUEL VILLELA PEDRO, representante da Secretaria de Trabalho; JOAQUIM MAGALHÃES BARATA DE MOURA, representante da Ação da Cidadania e RODRIGO LAURENCE BEZERRA MARQUES, representante da Secretaria de Fazenda.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA NO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE  
Em 24 de março de 1997

PROCESSO : 193.000.016/97

INTERESSADO : Fundação de Empreendimentos, Científicos e Tecnológicos-FINATEC

ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Evento

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000.101/95

INTERESSADO : Fundação de Empreendimentos, Científicos e Tecnológicos-FINATEC

ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o artigo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

MARCEL BURSZTYN -

Vamos juntos melhorar o trânsito.

Reduza a velocidade.



## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 25 DE MARÇO DE 1997

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

01 - Exonerar, a pedido, **MARIA CECÍLIA ALBANO CORDEIRO**, matrícula nº 45.059-6, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-12, do Gabinete da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

02 - Nomear **ADRIANE LEÃO BARBOSA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-12, do Gabinete da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

**EXONERAR** MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 45.107-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete;

**NOMEAR** ANTÔNIO LÁZARO PACHECO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete;

**EXONERAR**, a pedido, **ADRIANE LEÃO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 44.787-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete;

**EXONERAR** NIUMA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 45.173-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

**NOMEAR** LUZIHEIDY ATAÍDES, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

**EXONERAR** BRAZ VIANA RODRIGUES, Agente Administrativo/Ministério da Saúde, matrícula nº 45.730-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria Técnica;

**NOMEAR** WILLIAM DE FAÏA, Advogado, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria Técnica,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, **REJANE VAZ DE ABBRU**, matrícula nº 132.616-3, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete da Presidência, Símbolo DFA-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **MARIZA GOMES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete da Presidência da Administração Central, Símbolo DFA-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **CLAURELÍZIA APARECIDA DE SOUZA**, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), matrícula nº 130.943-9, do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo da Presidência, Símbolo DFA-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **ALEXANDRE VARELA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo da Presidência da Fundação Hospitalar, Símbolo DFA-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, **PAIRÍCIA DE FREITAS PEREIRA**, Agente de Serviços Complementares-Serviço Social, matrícula nº 131.932-9, do Cargo em Comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **GERALDO OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, o Delegado de Polícia **MARCO TÚLIO LABOISSIERE**, matrícula nº 23.656-X, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da 15ª Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Circunscripcional da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Delegado de Polícia **DAMIÃO JOSÉ LEMOS DA SILVA**, matrícula nº 27.697-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da 15ª Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Circunscripcional da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar **MARIZA BASTIANI RODRIGUES**, matrícula nº 41.667-3, do Cargo em Comissão, símbolo DFA-02, de Assistente da Divisão de Cadastro e Registro do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Nomear **MÔNICA RIBEIRO DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 42.332-7, para exercer o cargo em Comissão, símbolo DFA-02, de Assistente da Divisão de Cadastro e Registro do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, **MÁRCIO EMILIANO DA SILVA**, matrícula nº 32.375-6, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Serviço do Depósito de Bens Apreendidos e do Documentário Fiscal da Divisão de Fiscalização de Mercadorias

em Trânsito do Departamento de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 32.367-5, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Serviço do Depósito de Bens Apreendidos e do Documentário Fiscal da Divisão de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito do Departamento de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, **ROBERTO VIEIRA**, matrícula nº 42.822-1, do cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear **APARECIDA CORREIA D'ALMEIDA**, matrícula nº 19.399-2, para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, o Delegado de Polícia **DOMINGOS JOSÉ LINDOZO MUNIZ**, matrícula nº 22.954-7, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe do Serviço de Registros Criminais, da Corregedoria Geral de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 14.02.97.

Nomear o Delegado de Polícia **DOMINGOS JOSÉ LINDOZO MUNIZ**, matrícula nº 22.954-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-10, de Assessor da Corregedoria Geral de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Exonerar a Delegada de Polícia **LÚCIA DE FÁTIMA GOMES DE LACERDA**, matrícula nº 27.192-6, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-10, de Assessora da Corregedoria Geral de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 14.01.97.

Exonerar o Papiloscopista Policial **JOSÉ WELLTON DE SOUSA BEZERRA**, matrícula nº 27.138-1, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Diretor da Divisão de Identificação, do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Papiloscopista Policial **JOSÉ AIRES DA SILVA**, matrícula nº 19.366-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Diretor da Divisão de Identificação, do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

**EXONERAR** PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO DE SÁ FREIRE, Fiscal de Obras, Matrícula nº 40.719-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

**NOMEAR** HENDERSON RIBEIRO CAMPELO, Fiscal de Posturas, Matrícula nº 46.310-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 24 de dezembro de 1996, publicado no DODF nº 250, de 26 de dezembro de 1996, que nomeou **FÉLIX ALVES ROCHA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, por não ter tomado posse em tempo hábil;

**NOMEAR** FÉLIX ALVES PEREIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02 de Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Conceder aposentadorias aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME : ABDIAS FERREIRA DE FRANÇA MATRÍCULA : 60.557-3 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.003/97	Artigos 186, item III, alínea "a", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, inciso III, alínea "a", e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : ANTONIO RAIMUNDO DA FONSECA MATRÍCULA : 64.273-8 CARGO : TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE : 1ª PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 113.000.268/97	Artigos 186, item III, alínea "a", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "a", e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens dos Artigos 3º, 5º e 6º, da Lei nº 384, de 16 de dezembro de 1992, e Artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : APRIGIO DIAS MATRÍCULA : 60.556-5 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 030.000.492/97	Artigo 186, item I, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item I, Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : ELZA RAMOS DE OLIVEIRA MATRÍCULA : 20.776-4 CARGO : PAPILOSCOPISTA POLICIAL CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.000.137/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, item III, alínea "c", e Parágrafo 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

NOME : JOÃO BAPTISTA DE PAULA PINTO MATRÍCULA : 21.390-X CARGO : TÉCNICO TRIBUTÁRIO CLASSE : 2ª PADRÃO : V QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 040.015.062/96	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens dos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : JOSÉ MARIA DA SILVA MATRÍCULA : 60.558-1 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.001.539/96	Artigos 186, item III, alínea "d", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "d", Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : JOSÉ LUIZ PERON MATRÍCULA : 07.908-1 CARGO : PROFESSOR NÍVEL : 3 20 HORAS CLASSE : ÚNICA PADRÃO : XXV QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.000.523/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens do Artigo 2º, da Lei nº 696, de 15 de abril de 1994, e Artigo 1º, da Lei nº 940, de 17 de outubro de 1995.
NOME : LOURENÇO MACHADO MATRÍCULA : 19.084-5 CARGO : AGENTE PENITENCIÁRIO CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.000.170/97	Artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, combinado com o Artigo 40, item III, Parágrafos 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, acrescidos das vantagens do Artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : MARIA DA PENHA PARENTE S. QUEIROZ MATRÍCULA : 64.274-6 CARGO : TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : I QUADRO : DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 113.000.500/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, combinados com os Artigos 3º, 5º e 6º, da Lei nº 384, de 16 de dezembro de 1992.
NOME : MOEMA DO NASCIMENTO MATRÍCULA : 08.590-1 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : I QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.001.637/96	Artigos 186, item III, alínea "a", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "a", Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens do Artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : TARCÍSIO MACÊDO GUIMARÃES MATRÍCULA : 52.009-8 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO ZJB PROCESSO : 192.000.010/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : VILMO JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA MATRÍCULA : 20.997-X CARGO : DELEGADO DE POLÍCIA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.000.233/97	Artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, combinado com o Artigo 40, item III, Parágrafos 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, acrescidos das vantagens previstas no Artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : JÚLIO CONCEIÇÃO MATRÍCULA : 21.196-6 CARGO : PAPILOSCOPISTA POLICIAL CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.000.209/97	Artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, combinado com o Artigo 40, item III, Parágrafos 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, acrescidos das vantagens previstas no Artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : MARIA CAROLINA BARBOSA DUARTE MATRÍCULA : 14.387-1 CARGO : ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO CLASSE : ÚNICA PADRÃO : XXV QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.001.520/94	Artigos 186, item III, alínea "a", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "a", Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens das Parcelas Autônomas previstas nos Artigos 3º e 4º, da Lei nº 940, de 17 de outubro de 1995, e Artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : MARY BLANC DIAS BARBOSA MATRÍCULA : 44.129-5 CARGO : INSPETOR DE SAÚDE CLASSE : 3ª PADRÃO : I QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 060.000.946/96	Artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "a", e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens previstas nos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Conceder aposentadorias aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME : ALCEBIADES LIMA FILHO MATRÍCULA : 32.442-6 CARGO : TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE	Artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI

CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 137.000.959/96	ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : ANTONIO BASÍLIO SANTANA MATRÍCULA : 60.560-3 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.144/97	Artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : FRANCISCA MINAKO ARAKE MARTINS MATRÍCULA : 30.916-8 CARGO : TÉCNICO DE ORÇAMENTO CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 094.000.163/97	Artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto de nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : GENY NOGUEIRA DE LIMA MATRÍCULA : 31.011-5 CARGO : TÉCNICO DE ORÇAMENTO CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 190.000.397/96	Artigos 186, item III, alínea "d", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : GERALDO ANTONIO SOARES MATRÍCULA : 64.267-3 CARGO : AUXILIAR DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 113.000.020/97	Artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, combinado com os artigos 3º, 5º e 6º, da Lei nº 384, de 16 de dezembro de 1992.
NOME : JOVELINA DIAS DE SOUZA MATRÍCULA : 60.562-X CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.155/97	Artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : JOÃO LUIZ DE SOUSA DIAS MATRÍCULA : 64.268-1 CARGO : TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 113.000.171/97	Artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, combinado com os artigos 3º, 5º e 6º, da Lei nº 384, de 16 de dezembro de 1992, e as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : JOABES BONFIM DE MELLO MATRÍCULA : 64.065-4 CARGO : TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : I QUADRO : DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 113.000.789/92	Artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : JOSÉ ALBERTO DE MENEZES MATRÍCULA : 20.916-3 CARGO : AGENTE DE POLÍCIA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.000.134/97	Artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, combinado com o artigo 40, item III, § 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : MARIA AMÉLIA ANDRADE DE MENDONÇA MATRÍCULA : 03.089-9 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.010.988/96	Artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : MARIA DAS GRAÇAS AMARAL RIBEIRO MATRÍCULA : 65.093-5 CARGO : AGENTE DE TRÂNSITO CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DETRAN PROCESSO : 055.007.253/96	Artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto de nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : PEDRO ROSA DE OLIVEIRA MATRÍCULA : 20.928-7 CARGO : AGENTE DE POLÍCIA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.000.136/97	Artigos 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, combinados com o artigo 40, item III, § 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas nos artigos 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto de nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : VALMIR ALVES SANTANA MATRÍCULA : 64.269-X CARGO : TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 030.010.195/96	Artigos 186, item I, § 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com os artigos 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto de nº 17.182, de 06 de março de 1996.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR  
Em 25 de março de 1997

PROCESSO Nº : 082.000.727/97. INTERESSADA: Dinalia Ventura Seixas Carrijo. ASSUNTO: Afastamento do País.

Autorizo, nos termos do Decreto "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora Dinalia Ventura Seixas Carrijo, matrícula nº 46.723-5, de PESSOAL da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 03 de abril de 1997 a 02 de abril de 1998, para participar de Curso, a nível de treinamento/aperfeiçoamento do Departamento de Treinamento Especial - Deficiência Visual, na Universidade da Flórida-USA, sem ônus para o Distrito Federal, exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

## ASSINATURA SEMESTRAL

<p><b>Retirada no Anexo do Palácio do Buriti</b></p> <p><b>R\$ 87,12</b></p>	<p><b>Remessa via Correios</b></p> <p><b>R\$ 223,08</b></p>
<p><b>INFORMAÇÕES E VENDAS:</b> </p>	
<p>Anexo do Palácio do Buriti Telefones: (061) 225-7803 316-4137 e 213-6312</p>	

PROCESSO Nº: 030.010.650/96; INTERESSADO: CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR POLICIAL MILITAR.

AUTORIZO passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, de acordo com o processo em referência, o Capitão QOPMFem. SORAYA BARBOSA SALES DE ALMEIDA, Mat. 08.186/6, da Polícia Militar do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030.000.855/97; INTERESSADO: CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR POLICIAL MILITAR.

AUTORIZO passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, de acordo com o processo em referência, o 1º Tenente QOPM SÉRGIO MARCELINO DA CUNHA, Mat. 50.128/X, da Polícia Militar do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030.000.918/97; INTERESSADO: CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR POLICIAL MILITAR.

AUTORIZO passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, de acordo com o processo em referência, o 1º Tenente QOPM JOSÉ CLÁUDIO DE SIQUEIRA CARVALHO, Mat. 50.108/5, da Polícia Militar do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências complementares.

CRISTOVAM BUARQUE

## SECRETARIA DE GOVERNO

### SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1997 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER aos servidores ANTÔNIO LUIZ VIANA RIBEIRO, matr. 36.252-2, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento; PEDRO MACHADO, matr. 49.133-0, Chefe do Serviço de Topografia; Indenização de Transporte, previsto no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

Ao Diretor de Administração Geral, cabe a observância das normas estabelecidas no citado Decreto.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 42, pág. 1.458 de 4-3-97.

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MARÇO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER ao servidor WALDO GOMES PEDROZA, matr. nº 45.380-3, Diretor da Divisão Regional de Obras, Indenização de Transporte, previsto no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

Ao Diretor de Administração Geral, cabe a observância das normas estabelecidas no citado Decreto.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

DESPACHOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO: Concedo os benefícios do Auxílio Natalidade e do Salário Família de acordo com os Artigos 196 e 197, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, aos servidores abaixo especificados:

SERVIDOR: MARCELO FONSECA CARLOS

MATRÍCULA: 24.606-9

DEPENDENTE: GIOVANNA CAROLINA FELIPE CARLOS, filha nascida em 23.02.97, conforme certidão apresentada.

SERVIDOR: LÚCIO CÉLIO DO AMARAL

MATRÍCULA: 42.815-9

DEPENDENTE: CAROLINE ALESSANDRA BORGES DO AMARAL, filha nascida em 17.03.97, conforme certidão apresentada.

DESPACHO: Concedo Licença Paternidade, de acordo com o Artigo 208 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, aos servidores abaixo especificados:

SERVIDOR: MARCELO FONSECA CARLOS

MATRÍCULA: 24.606-9

PERÍODO: 23.02.97 a 27.02.97

SERVIDOR: LÚCIO CÉLIO DO AMARAL

MATRÍCULA: 42.815-9

PERÍODO: 17.03.97 a 21.03.97

ANALETE GONÇALVES REIS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 21 DE MARÇO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII, do artigo 53, do Regimento da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

solve: ELOGIAR o servidor KLEBER DE SOUZA, matrícula nº 49.043-1, pela dedicação, desempenho e responsabilidade com que vem desempenhando suas tarefas frente a Seção de Bens Apreendidos da Divisão de Administração Geral desta RA-X, devendo servir de exemplo a seus pares.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 137.000453/97

INTERESSADO: ROGERIO CURCIO DOS SANTOS E OUTROS.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do Artigo 38 combinado com o item II do Artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 4.351,21 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), em favor de ROGERIO CURCIO DOS SANTOS E OUTROS., referente a pagamento de exercícios findos, hora extra e diferença de décimo terceiro salário do exercício de 1996, folha suplementar versão 04, dos servidores da Administração Regional do Guará.

Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da dotação do elemento 3.1.90-92

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 24 DE MARÇO DE 1997

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo inciso XXXIII, art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 16.245, 28/Dezembro/94, publicado no DODF n. 250 de 29/Dezembro/94, resolve:

I - Constituir Comissão Especial para articular junto ao IDHAB a viabilização do Programa Habitacional do Servidor desta Administração Regional, constituída pelos servidores: PERLA VIRGÍLIA PEREIRA SANTIAGO, mat. 40.726-7; SORAIA BRAGA LOPES, mat. 46.183-1; ÉLGENI RAMOS DE SOUZA, mat. 37.151-3 e MARIA AURÉLIA DA SILVA, mat. 40.687-2; WASHINGTON LUIZ DO CARMO PACHECO, mat. 49.031-8, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último.

PEDRO CÂMARA LEÃO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 13, item III, do Decreto nº 16.247/94, c/c o artigo 208 da Lei 8.112/90, concede Licença Paternidade, ao servidor Lourival Oliveira da Silva, Técnico de Finanças e Controle, matrícula nº 25.114-3, por 05 (cinco) dias, no período de 11 a 15.03.97, conforme certidão de nascimento apresentada.

MOACIR MENEZES

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: Designar os servidores MARIA ELMA MIRANDA, matrícula nº 35.266-7, IZANIR NEVES DE MENEZES, matrícula nº 34.968-2, e REGILÂNIA CORREIA DE MEDEIROS FERREIRA, matrícula nº 31.132-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o processo nº.060.003.569/96.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 082.012972/96; INTERESSADO: RENZO DINI; ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de empenho e sua liquidação, à conta do elemento 319092, do programa de trabalho 15.082.0495.2173.0001, fonte (030), conforme preceitua o Artigo 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e Artigo 1º do Decreto nº 17.954/96, de 30 de dezembro de 1996, a favor de PATRÍCIA DE DEUS DINI, no valor de R\$ 480,62 (quatrocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

### ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE  
Em 19 de março de 1997

PROCESSO: 030.000193/97

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (P. ESPECIAL)

Em face das instruções contidas no presente processo, e do disposto no Artigo 81 do decreto 16.098/94, combinado com o artigo 38, item I do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 2.803,67 (dois mil, oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos), em favor de ARLETTE SALLES DO AMARAL E OUTROS. Publique-se e encaminhe à DAG/SE, para as devidas providências.

PROCESSO: 030.000192/97

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DIVIDA(ATIVOS)

Em face das instruções contidas no presente processo, e do disposto no Artigo 81 do decreto 16.098/94, combinado com o artigo 38, item I do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 1.955,09 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), em favor de MARIA CAROLINA B. DUARTE E OUTROS. Publique-se e encaminhe à DAG/SE, para as devidas providências.

MARIA JOSÉ VIEIRA FERES

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 25 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2., inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Retificar a instrução de 27 de agosto de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 30 de agosto de 1991, que concedeu Aposentadoria a NANCY LIMA BARBOSA, matrícula n. 62.106-4, no Cargo de Professor, Nível 01 GT3, Classe Única, Padrão 06C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar aposentada no Nível 01 GT2, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, e Padrão 06B, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.001970/91.

02. Retificar a instrução de 29 de março de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 063, do dia 30 de março de 1995, que concedeu Aposentadoria a MARIA ELISABETE BATISTA COSTA, matrícula n. 74.826-9, no Cargo de Professor, Nível 02 GT3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.023883/94.

03. Retificar a instrução de 18 de novembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 20 de novembro de 1991, que concedeu Aposentadoria a ANATONIA VIEIRA RIBEIRO, matrícula n. 93.193-4, no Cargo de Professor, Nível 01 GT3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Nível 02 GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.012326/91.

04. Retificar a instrução de 27 de janeiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 020, do dia 29 de janeiro de 1997, que concedeu Aposentadoria a EDNA SILVA FERREIRA, matrícula n. 99.732-3, no Cargo de Analista de Educação/Psicologia, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para incluir o Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.018122/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 143 e seguintes da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º da Lei 197/91 do Distrito Federal resolve:

01. Instituir Comissão e instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar: a) ABANDONO DE CARGO (art. 138 da Lei 8.112/90) em que teria incorrido a servidora: GENI TEREZINHA SPIES, mat. 47.977-2.

b) FALTA GRAVE (arts. 116, 117 da Lei 8.112/90) em que teriam incorrido os servidores: ROBERTO PEREIRA DA SILVA, mat. 43.126-5, JOÃO BATISTA CAIXETA, mat. 64.335-1, ARIOSVALDO EPAMINONDAS IRMÃOS, mat. 98.293-8, MARIA ALICE SANTANA FERREIRA, mat. 53.741-1, GERALDO ANTÔNIO SANTANA COSTA, mat. 41.579-0, ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA SOBRINHO, mat. 99.512-6, FRANCISCO EDINEUDO SOARES DE OLIVEIRA, mat. 68.294-2; consoante os termos dos Processos Administrativos Disciplinares de números, respectivamente: 082.002209/96, 082.000742/97, 082.000073/97, 082.000073/97, 082.000073/97, 082.000073/97, 082.000073/97, 082.002738/97.

02. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias pela Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina - CPSD, desta Fundação Educacional do Distrito Federal, composta pelos seguintes servidores: MARIA SUEDE DALVI TRASEL, mat. 49.145-4, JOÃO ISÁFAS PEREIRA, mat. 73.585-X, ALDO ANTÔNIO BOROTTO, mat. 97.793-4, cabendo a presidência ao primeiro. Membros Suplentes: JAIR LUIZ TAVARES, mat. 67.458-3, e MARIA DO SOCORRO FONSECA DE ALMEIDA, mat. 46.653-0.

JACY BRAGA RODRIGUES

ATOS DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- GISLANE LARA REZENDE DE SOUZA, Cargo Efetivo: Professor/MG1V, matrícula n.º 31.134-0, Processo n.º 082.002391/97, Data da Instrução 25.03.97.  
- SÉRGIO TOLEDO PEREIRA, Cargo Efetivo: Professor/MG3V, matrícula n.º 45.844-9, processo n.º 082.002398/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 11.03.97.

- CLARISSE TORRES DA SILVA RIBEIRO, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Serviços de Cozinha, matrícula n.º 24.458-9, Processo n.º 082.002401/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 11.03.97.

- ERILENE DUTRA FERNANDES, Cargo Efetivo: Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula n.º 27.833-5, Processo n.º 082.002404/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 11.03.97.

- JACYR DELA-SÁVIA, Cargo Efetivo: Professor/MG3Q, matrícula n.º 52.638-X, Processo n.º 082.002459/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 04.03.97.

- MARAISA FERREIRA ARAÚJO, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula n.º 30.995-8, Processo n.º 082.002488/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 14.03.97.

- ANTÔNIA GOMES DE MELO, Cargo Efetivo: Professor/MG1Q, matrícula n.º 30.046-2, Processo n.º 082.002515/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 12.03.97.

- ELIZABETH BALBINO DA SILVA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Secretário Escolar, matrícula n.º 29.886-7, Processo n.º 082.002258/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 10.03.97.

- VERA MARIA DE CARVALHO, Cargo Efetivo: Professor/MG3V, matrícula n.º

27.120-9, Processo n.º 082.002257/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 10.03.97.

- ALESSANDRA LESSA MATOS, Cargo Efetivo: Analista de Educação/Biblioteca, matrícula n.º 28.239-1, Processo n.º 082.002243/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 04.03.97.

- RAQUEL MARIA DE CASTRO NAVES, Cargo Efetivo: Professor/MG1V-GT3, matrícula n.º 62.451-9, Processo n.º 082.002188/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 01.03.97.

- AGUINALDO SALOMÃO SILVA, Cargo Efetivo: Professor/MG3Q, matrícula n.º 23.159-2, Processo n.º 082.002181/97, Data da Instrução 25.03.97.

- LEIDINA GOMES DE CASTRO, Cargo Efetivo: Professor/MG1Q, matrícula n.º 26.983-2, Processo n.º 082.002388/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 11.03.97.

- FRANQUILENE SILVA MACHADO, Cargo Efetivo: Professor/MG1Q, matrícula n.º 29.617-1, Processo n.º 082.002372/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 10.03.97.

- VERA LÚCIA SILVA ALBUQUERQUE MASCHIO, Cargo Efetivo: Professor/MG1V, matrícula n.º 27.616-2, Processo n.º 082.002289/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 10.03.97.

- ALESSANDRA DE OLIVEIRA CORREIA, Cargo Efetivo: Professor/MG1V, matrícula n.º 31.256-8, Processo n.º 082.002287/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 07.03.97.

- LUIZ CARLOS DA COSTA, Cargo Efetivo: Professor/MG3V, matrícula n.º 46.792-8, Processo n.º 082.002134/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 10.03.97.

- ADRIANA PEREIRA DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor/MG1Q-GT3, matrícula n.º 26.027-4, Processo n.º 082.002129/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 06.03.97.

- EDVAR LOPES DE PAULA PEREIRA, Cargo Efetivo: Professor/MG2V, matrícula n.º 27.439-9, Processo n.º 082.002125/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 04.03.97.

- CARLOS ADAIL BELMONTE DOS SANTOS, Cargo Efetivo: Professor/MG3V, matrícula n.º 24.180-6, Processo n.º 082.002097/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 17.02.97.

- CARLOS HENRIQUE HIENDLAMAYER, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula n.º 28.475-0, Processo n.º 082.002066/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 04.03.97.

- MANUEL DEODORO DA SILVA FILHO, Cargo Efetivo: Professor/MG3V, matrícula n.º 62.905-7, Processo n.º 082.002070/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 05.03.97.

- MARIA DE LOURDES WORISCH FERREIRA LOPES, Cargo Efetivo: Analista de Educação/Medicina, matrícula n.º 28.255-3, Processo n.º 082.002109/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 06.03.97.

- JAINE PEREIRA DA SILVA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula n.º 25.385-5, Processo n.º 082.002064/97, Data da Instrução 25.03.97, a partir 05.03.97.

JACY BRAGA RODRIGUES

### DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551, de 31/01/96, resolve:

Autorizar a Licença para Acompanhar Cônjuge às servidoras abaixo relacionadas:

. IVONILCE RODRIGUES DE LIMA, Professor MG1Q, matrícula n.º 26.594-2, a partir de 01/02/97, conforme Processo n.º 082.000125/97.

. ROSIMARY SOUZA DA SILVA DE SANTANA FREITAS, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula n.º 49.999-4, a partir de 28/01/97, conforme Processo n.º 082.000359/97.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551, de 31/01/96, e o que consta do Processo n.º 082.000850/97, resolve:

Autorizar a Licença para Acompanhar Cônjuge à ANGÉLICA MARIA DUARTE GONÇALVES, Professor MG1Q, matrícula n.º 68.381-7, a partir de 17/02/97, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 8.112/90.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551, de 31.01.96, resolve:

Autorizar a Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro, nos termos do art. 84 da Lei n.º 8.112/90, à servidora MARIA HELENA DE O. CORDEIRO, Professor MG1V-GT3, matrícula 48.551-9, a partir de 03/03/97, conforme Processo n.º 082.001383/97.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE MARÇO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551 de 31/01/96, resolve:

conceder Licença Nojo à servidora MARIA LAÍS FERREIRA L.SILVA, matrícula n.º 64.078-6, Professor MG3Q, pelo período de 15/02/97 a 22/02/97, nos termos do Art. 97, inciso III, alínea "B", da Lei n.º 8.112/90, de 11/12/90.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551, de 31.01.96, resolve:

Autorizar a Licença para Acompanhar Cônjuge às servidoras abaixo relacionadas:

-SANDRA REGINA DO NASCIMENTO GOULART, Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 43.162-1, a partir de 03/03/97, conforme Processo nº 082.001433/97;  
-SHIRLEY SUELI GOMES DOS SANTOS, Agente de Educação, matrícula nº 24.757-x, no período de 06/03/97 a 13/12/97, conforme Processo nº 082.001655/97.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1997  
O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31/01/96, resolve:

Autorizar a Reassunção de Exercício à ZELINA PIRES DE A. NOGUEIRA, Professora MG3V, matrícula nº 61.438-6, conforme processo nº 082.002421/95.

MARIA ELISA EICHLER

### DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JANEIRO DE 1997

A DIRETORA SUBSTITUTA DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, nos termos do item 07, Inciso II, resolve:

Designar CARLOS ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 20.124-3, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo da Divisão de Engenharia e Arquitetura, no período de 20.01.97 a 18.06.97, por motivo de licença maternidade e férias regulamentares.

VIVIANE ARONOWICZ CURI

(\* Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 17 de 24-01-97, pág. 556.

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 208, da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Paternidade ao servidor WELLINGTON ANDRADE SILVA, TP 603, matrícula 0027732-0, no período de 12.01.97 a 16.01.97.

JANDUY PROCÓPIO LEITE JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1997

A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, Inciso III, "b", da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder afastamento em virtude do falecimento de seu cônjuge, à servidora AIDIL COSTA LIMA, TP 614, matrícula 0093254-X, no período de 26.02.97 a 05.03.97.

MARLY HELENA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1997

A DIRETORA DA ESCOLA RURAL POLO AGRÍCOLA DA TORRE DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, Inciso III "b", da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder afastamento em virtude do falecimento de sua genitora ao servidor NOEL PEREIRA DO NASCIMENTO, TP 609, matrícula 0068274-8, no período de 07.02.97 a 14.02.97.

WALDÊNIA DA SILVA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1997

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 06 DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 208, da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Paternidade ao servidor JOÃO FRANCISCO DE ABREU LOPES, TP 609, matrícula 0068101-6, no período de 08.01.97 a 12.01.97.

ROMILDA ANTUNES RUELA

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1997

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU INCRA 08, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, Inciso III, "b", da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder afastamento em virtude do falecimento de seu genitor à servidora CRISTIANE APARECIDA DE MEDEIROS, professora MGLQ, matrícula nº 0030157-4, no período de 23.02.97 a 02.03.97.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU INCRA 08, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, Inciso III, "b", da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder afastamento em virtude de casamento à servidora SIMONE MAMEDE BATISTA, professora MGLQ, matrícula 0029745-3, no período de 17.12.96 a 24.12.96.

ADELIA MANAMI YOSHINO

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º do decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 551 de 31/01/96, resolve:

Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério -TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

MARCELO SOUZA VAZ, matrícula 27.900-5, CHESP nº 11/96, autorizada em 27/02/96, a partir de 10/03/97.

ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE MARÇO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder REVERSÃO AO REGIME ANTERIOR DE TRABALHO aos professores abaixo relacionados:

NOME: RENATO CARVALHO DA COSTA, matrícula nº 21.208-3, a partir de 14/03/97.

NOME: IVAN PAULO VILELA NASCIMENTO, matrícula nº 59.384-2, a partir de 07/03/97.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, à professora abaixo relacionada:

NOME: TÂNIA PIMENTEL LANIUS, matrícula nº 63.718-1, Processo nº 082.011127/96, a partir de 13/03/97.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

Retificar a O.S. datada de 20/11/96, publicada no DODF nº 235, Página 9911 de 04/12/96, relativamente a designação de ELVIA VIVIANE M. FERREIRA, matrícula nº 28.994-2, para substituir o titular do cargo em comissão de Chefe de Secretaria, DF04, no período de 05/11/96 a 06/04/97, por motivo de férias e Licença Gestante do titular.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36, resolve:

Conceder gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
20.589-3	GEANE ROSA DOS SANTOS	MG1Q	24/02/97
23.712-4	LUCILENE SILVA JUNQUEIRA	MG3Q	12/03/97
31.053-0	MARISTELA MARINS A. NASCIMENTO	MG1Q	12/03/97
31.373-4	ANA MARIA M. MACHADO	MG1Q	12/03/97
48.518-7	KÁTIA ROSANE D. DOS S. ARAÚJO	MG1Q-GT3	12/03/97

DORCAS DE CASTRO

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista nos termos do Artigo 97, Inciso III, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA GALA a servidora ALÇIMARA DOS SANTOS ROCHA, matrícula 47.092-9, Professor MG1Q, pelo período de 13.07 a 20.07.96.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público TIDEM, o servidor abaixo especificado

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO, matrícula nº 23.256-4, processo nº 020378/96, a partir de 21/12/96.

DENISE CAIAFA D. CAMPOS, matrícula nº 23.682-9, processo nº 021237/96, a partir de 21/12/96.

FABIANA N DA SILVA, matrícula nº 23.738-0, processo nº 021237/96, a partir de 21/12/96.

MIRELE DE JESUS JOCHA, matrícula nº 24.953-X, processo nº 020351/96, a partir de 21/12/96.

MARIA DE C. C. DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 26.431-8, processo nº 020382/96, a partir de

21/12/96.

RENAN ANCHISES, matrícula nº 26.537-3, processo nº 210/96, a partir de 21/12/96.

ÉRICA PEREIRA VELOSO, matrícula nº 26.735-X, processo nº 020372/96 a partir de 21/12/96.

PATRÍCIA ARAUJO FONSECA, matrícula nº 26.979-4, processo nº 020348/96 a partir de 21/12/96.

CLÁUDIA C SOUZA LACERDA, matrícula nº 27.216-7, processo nº 020350/96 a partir de 21/12/96.

DENISE LARA C. SOUSA, matrícula nº 27.296-5, processo nº 020347/96 a partir de 21/12/96.

CRISTIANE COSTA DA SILVA, matrícula nº 27.351-1, processo nº 020376/96 a partir de 21/12/96.

ROSSANA MARIA DE ARRUDA, matrícula nº 27.352-X, processo nº 020371/96 a partir de 21/12/96.

JORGE LUIZ CAETANO FARIA, matrícula nº 27.514-X, processo nº 020381/96 a partir de 21/12/96.

ANA SHIRLEI PIRES VINHAL, matrícula nº 42.908-2, processo nº 02049/96 a partir de 21/12/96.

ESTER DE MOURA AMARAL, matrícula nº 45.908-9, processo nº 020869/96 a partir de 21/12/96.

GISLANE CAMPOS FERNANDES, matrícula nº 45.652-7, processo nº 01917/96 a partir de 21/12/96.

ELIZABETH RABELO DA SILVA, matrícula nº 49.680-4, processo nº 020097/96 a partir de 21/12/96.

DALVA MARINA DE O GEBRIM, matrícula nº 52.394-1, processo nº 020148/96 a partir de 21/12/96.

RAQUEL MARQUES DA LUZ, matrícula nº 53.637-7, processo nº 020379/96 a partir de 21/12/96.

LÚCIA DE FÁTIMA C. MARRA, matrícula nº 53.722-5, processo nº 020.152/96 a partir de 21/12/96.

IUSAR DE ARAÚJO, matrícula nº 60.372-4, processo nº 021247/96 a partir de 21/12/96.

MÁRCIA NÉLIA DE P. E SOUZA, matrícula nº 60.387-2, processo nº 019910/96 a partir de 21/12/96.

ROSANE BUAMONDE G. DOMINGUES, matrícula nº 61.429.7, processo nº 020370/96 a partir de 21/12/96.

RENEUS DE M. CAMARGOS, matrícula nº 62.743-7, processo nº 020866/96 a partir de 21/12/96.

MÔNICA MARIA P. RESENDE, matrícula nº 65.060-9, processo nº 021246/96 a partir de 21/12/96.

ANA LÚCIA FRANSISCON, matrícula nº 65.165-6, processo nº 024249/96 a partir de 21/12/96.

SILAND MELO FRANCA DIB, matrícula nº 66.108-2, processo nº 0211236/96 a partir de 21/12/96.

ALADIO MARIA TORRES FILHO, matrícula nº 66.721-8, processo nº 020490/96 a partir de 21/12/96.

JOSÉ FABIANO LVES RODRIGUES, matrícula nº 83.596-X, processo nº 020867/96 a partir de 21/12/96.

SIMONE FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 45.644-6, processo nº 010664/96 a partir de 21/12/96.

KEYLI CHRISTINA SOARES DE MELO, matrícula nº 25.973-X, processo nº 017566/96 a partir de 21/12/96.

JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

## SEÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 1997

O CHEFE DA SEÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA, no uso da competência que lhe é

delegada pela Instrução nº 551-DEX, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

AUTORIZAR, o pagamento do Adicional de Insalubridade, de acordo com os

Laudos Periciais expedidos pelo Serviço Especializado em Engenharia de

Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria 3.214, de 08 de

junho de 1978 e Leis 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de

dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	LAUDO	PROCESSO
31.092-1	FERNANDA BATISTA NEPOMUCENO	016/97	082.020464/96
29.355-5	CLÁUDIO ALMEIDA NEVES	017/97	082.018505/96
79.210-1	JOÃO NEVES DO NASCIMENTO	018/97	082.020389/96
28.460-2	ÉLVIS CORRÊA MIRANDA	019/97	082.019416/96
29.227-3	FRANCISCO CHARLES DO NASCIMENTO	020/97	082.019418/96
28.672-9	FÁBIO OLIVEIRA LEITE	021/97	082.000854/97
24.566-6	LÚCIO CÉSAR SILVA DOS SANTOS	022/97	082.020154/96
63.517-0	GEFYSON DE SOUZA ARAÚJO	023/97	082.021485/96
77.389-1	MARIA DO ESPÍRITO SANTO BORGES TAKAHASHI	024/97	082.021486/96
79.085-0	MARIA DE SOUSA LÚCIO	025/97	082.019893/96

LÉLIO FERREIRA

## SECRETARIA DE SAÚDE

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 9, DE 24 DE MARÇO DE 1997

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

previstas no artigo 2º do Decreto nº 12.470 de 25.10.90 e na alínea "d" do artigo 23 do Estatuto da

Fundação Hospitalar do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 4.643 de 02.05.79, resolve:

1 - Revogar o item 2.2, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, que delega competência ao Diretor

Executivo para conceder Licença para cumprir Mandato Classista, bem como o item 2.5, que concede

Licença por Trato de Interesse Particular.

2 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÕES DE 20 DE MARÇO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das

atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto Nº 12.740, de 24 de setembro

de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por não terem entrado em exercício em tempo hábil, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Parágrafo 2º, do Artigo 15, da Lei Nº 8.112/90, os servidores abaixo relacionados:

NOME: RAUNITA CALDEIRA DE MOURA, Matrícula 136.466-9, Cargo de Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 3ª Classe, Padrão I, a partir de 20.12.96.

NOME: LÍDIA NUNES GONÇALVES, Matrícula 136.472-3, Cargo de Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 3ª Classe, Padrão I, a partir de 18.02.97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto Nº 12.740, de 24 de setembro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados no Cargo de Assistente Superior de Saúde (ENFERMEIRO), 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, por não terem tomado posse em tempo hábil, de acordo com o parágrafo 6º, do Artigo 13, da Lei Nº 8.112/90.

MARIA ISABEL DA CUNHA, JULIANA VERNECK DE SOUZA, DULCINÉIA MARIA DA SILVA, JONILSE BASÍLIO DA SILVA, ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDA ALVES DA SILVA, ANA RÚBIA AMÂNCIO DE OLIVEIRA, ROSANA SUELY DE SOUSA, HILDA EMOS RODRIGUES, MÔNICA APARECIDA POIANI, SANDRA RENATA NAKASHOJI, LUDMILA DIAS PEREIRA, ELAINE FERRAZ CASCARDO, SOLANGE REGINA SCHIWINGEL, KEILA DE SOUZA, ANA KARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, REJANE ANTONELLO GRISBOSKI, ANDREA ARACIABA SOARES COELHO, GRAZIELLA GIOVANNA DE LUCAS.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÕES DE 24 DE MARÇO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Conceder Licença Adoção à servidora JUANA D'ARC SOARES COELHO, Assistente Básico de Saúde (Agente de Portaria), Classe Única, Padrão XIII, matrícula 130.852-1, lotada no HRC, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 210, da Lei 8.112/90, conforme autos do processo nº 061.001139/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar a servidora MARIA EURÍPEDES BARBOSA, Assistente Intermediário de Saúde II (Auxiliar de Enfermagem), 3ª Classe, Padrão I, matrícula 135.026-9, lotada no HRT, com base no Parágrafo 2º, do Artigo 20, da Lei 8.112/90, conforme autos do processo nº 061.031275/94.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

## DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por força do item I da Instrução nº 13 de 1º de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal,

CONSIDERANDO QUE:

- as complicações da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (D.P.O.C) estão entre as maiores causas de morbimortalidade;
- a criação de um programa de oxigenioterapia domiciliar melhoraria a qualidade de vida dos portadores de D.P.O.C;
- a oxigenioterapia domiciliar reduziria o tempo de internação hospitalar e as complicações decorrentes de uma internação prolongada;
- há significativa demanda de portadores de D.P.O.C para os serviços hospitalares. resolve:

Criar um grupo de trabalho composto pelos servidores abaixo relacionados e sob a presidência do 1º, com a finalidade de apresentar, no prazo de 60 dias, uma proposta de criação do programa de oxigenioterapia domiciliar de baixo fluxo contemplando as necessidades de recursos humanos, equipamentos, referência e contra referência e outros, necessários ao bom funcionamento da proposta.

- Mário Sérgio Nunes - matrícula nº 118.410-5, Médico - Clínica Médica, lotado no HRG;
- Fabiola de Fátima Zanetti de Lima - matrícula nº 129.426-1, Médica - Tisiologista, lotada no HRG;
- Deolinda Maria Lopes da Rocha - matrícula nº 132.800-7, Assistente Social, lotada no HRAN;
- Leny Nunes de Barros - matrícula nº 126.147-9, Enfermeira, lotada no HRS.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de Adicional de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pela

Divisão de Higiene Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de

1978 e Leis nºs 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1991, aos servidores:

NOME: MARIA IZABEL DE OLIVEIRA SANTOS

MATRÍCULA: 116234-9

LOTAÇÃO:HRP

PROCESSO:061.045050/97

GRAU: médio

A PARTIR: 04 de março de 1997

NOME: ALBERTINA REGO PETERS

MATRÍCULA: 123322-10

LOTAÇÃO: HRAN

PROCESSO:061.039100/97

GRAU: médio

A PARTIR: 27 de fevereiro de 1997

NOME: RONALDO JULIO ALVES PEREIRA

MATRÍCULA: 107003-7

LOTAÇÃO: HRAN

PROCESSO: 061.039101/97

GRAU: médio

A PARTIR: 27 de fevereiro de 1997

NOME: PAULO FERNANDES DA SILVA

MATRÍCULA: 114766-8

LOTAÇÃO: HRBZ

PROCESSO: 061.044021/97

GRAU: médio

A PARTIR: 21 de fevereiro de 1997  
 NOME: RISETE C. DOS SANTOS COSTA  
 MATRÍCULA: 106700-1  
 LOTAÇÃO: HRAN  
 PROCESSO: 061.039098/97

GRAU: máximo

A PARTIR: 25 de fevereiro de 1997  
 NOME: KAZUMI KURODA SETTE SILVA  
 MATRÍCULA: 129649-3  
 LOTAÇÃO: ADMC  
 PROCESSO: 061.001776/97

GRAU: médio

A PARTIR: 26 de fevereiro a 26 de abril de 1997  
 NOME: MARIA ISETE DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 122567-7  
 LOTAÇÃO: HBDF  
 PROCESSO: 061.001774/97

GRAU: médio

A PARTIR: 19 de março a 11 de abril e 14 de abril a 08 de maio de 1997  
 NOME: MARIA JOSE DE SOUZA LACERDA GUIMARÃES  
 MATRÍCULA: 132255-9  
 LOTAÇÃO: HBDF  
 PROCESSO: 061.001774/97

GRAU: médio

A PARTIR: 19 de março a 11 de abril e 14 de abril a 08 de maio de 1997  
 NOME: CARLA ELIZABETH SCHMALTZ DA PAIXÃO  
 MATRÍCULA: 123902-3  
 LOTAÇÃO: CEDRHUS  
 PROCESSO: 061.001775/97

GRAU: médio

A PARTIR: 19 de março a 11 de abril e 14 de abril a 08 de maio de 1997  
 NOME: MARIA EDUARDA DE B. BRITO  
 MATRÍCULA: 123488-9  
 LOTAÇÃO: HRAN  
 PROCESSO: 061.001773/97

GRAU: médio

A PARTIR: 19 de março a 11 de abril e 14 de abril a 08 de maio de 1997  
 NOME: MARIA DE FATIMA CASTRO  
 MATRÍCULA: 118045-2  
 LOTAÇÃO: HRAN  
 PROCESSO: 061.001773/97

GRAU: médio

A PARTIR: 19 de março a 11 de abril e 14 de abril a 08 de maio de 1997  
 NOME: MARIA AUXILIADORA GOMES DE ANDRADE  
 MATRÍCULA: 112837-0  
 LOTAÇÃO: HMB  
 PROCESSO: 061.027096/97

GRAU: médio

A PARTIR: 13 de março de 1997  
 NOME: ALICE MOCHAL  
 MATRÍCULA: 120397-5  
 LOTAÇÃO: HMB  
 PROCESSO: 061.027116/97

GRAU: médio

A PARTIR: 17 de março de 1997  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:  
 AUTORIZAR o pagamento de Gratificação de Raio X, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pela Divisão de Higiene Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Lei 8.270 de 17 de dezembro de 1991, art. 12, item II parágrafo 2º, na base de 10%, a servidora CELINA JESUS LOBO, matrícula 118085-1, lotação HRT, processo 061.030667/97, a partir de 14 de fevereiro de 1997.

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o item II da Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

remover, por permuta, GUIOMAR FRANCISCO ROCHA, matrícula n.º 134740-3, Assistente Intermediário de Saúde II, 3.ª Classe, Padrão III, (Auxiliar de Enfermagem), do Hospital Regional de Sobradinho, para o Hospital Regional de Planaltina, sendo substituída por LUCILENE BASILIO DOS SANTOS, matrícula n.º 120584-6, nos termos do pedido da requerente e tendo em vista o posicionamento favorável de todas Chefias Imediatas.

remover, por permuta, LUCILENE BASILIO DOS SANTOS, matrícula n.º 120584-6, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão III, (Auxiliar de Enfermagem), do Hospital Regional de Planaltina para o Hospital Regional de Sobradinho, sendo substituída por GUIOMAR FRANCISCO ROCHA, matrícula n.º 134740-3, nos termos do pedido da requerente e tendo em vista o posicionamento favorável de todas Chefias Imediatas.

lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, MARCIA CRISTINA SIMIONI, matrícula n.º 118861-5, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão I, (Médico Sanitarista), servidora lotada no HRGn/CS-01, tendo em vista Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares, pelo período de 02 anos a partir de 01.07.96, conforme Processo n.º 061.001403/96, com base no item 4.2 da Instrução n.º 19 de 22.05.96.

lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, GERALDO MANOEL DOS SANTOS, matrícula n.º 120005-4, Assistente Intermediário de Saúde I, Classe Única, Padrão XX, (AOSD-Patologia Clínica), servidor lotado no HMB, tendo em vista Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares, pelo período de 02 anos a partir de 02.01.97, conforme Processo n.º 061.027483/96, com base no item 4.2 da Instrução n.º 19 de 22.05.96.

lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, MAGDA DE CARVALHO BRAZ, matrícula n.º 135064-1, Assistente Superior de Saúde, 3.ª Classe, Padrão III, (Enfermeiro), servidora lotada no HMB, tendo em vista Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares, pelo período de 02 anos a partir de 29.11.96, conforme Processo n.º 061.027655/96.

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o item II da Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

remover, MARCIA MARIA CALDAS AGAPITO, matrícula n.º 128458-4, Assistente Superior de Saúde, 3.ª Classe, Padrão VII, (Médico Pediatra), do Hospital Regional da Asa Norte, para o Hospital Materno Infantil de Brasília/HMIB, com base no item 7.3 da Instrução n.º 20/95, em vista parecer emitido pela Equipe de Reabilitação Profissional da DHMST/DRH, conforme Processo n.º 061.001065/97.

lotar, no Hospital Regional da Asa Norte, REINALDO CARVELO CARVALHO, matrícula n.º 113500-7, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V, (Médico Cirurgia Plástica), servidor lotado no DRH/Diversos da Administração Central, tendo em vista retorno de cessão para outro Órgão, com base no item 4.2.1 da Instrução n.º 19/96, conforme OI 041/97-SP/DAG/ADMC de 14.03.97.

lotar, no Hospital Regional do Gama, FABIOLA DE FATIMA ZANETTI DE LIMA, matrícula n.º 129426-1, Assistente Superior de Saúde, 2.ª Classe, Padrão I, (Médico Tisiologia), servidora lotada no DRH/Diversos da Administração Central, tendo em vista retorno de Licença sem Vencimentos, com base no item 4.2.1 da Instrução n.º 19/96, conforme OI 042/97-SP/DAG/ADMC de 11.03.97.

remover, por permuta, GIANCARLA DI ANDRADE C. DA SILVA, matrícula n.º 133895-1, Assistente Superior de Saúde, 3.ª Classe, Padrão III, (Enfermeiro), do Hospital de Base do Distrito Federal, para o Hospital Regional de Taguatinga, sendo substituída por JEANE HEINER DA CUNHA CARVALHO, matrícula n.º 136492-8, nos termos do pedido da requerente e tendo em vista o posicionamento favorável das Chefias Imediatas, conforme Processo n.º 061.022109/97.

Remover, por permuta, JEANE HEINER DA CUNHA CARVALHO, matrícula n.º 136492-8, Assistente Superior de Saúde, 3.ª Classe, Padrão I, (Enfermeiro), do Hospital Regional de Taguatinga, para o Hospital de Base do Distrito Federal, sendo substituída por GIANCARLA DI ANDRADE C. DA SILVA, matrícula n.º 133895-1, nos termos do pedido da requerente e tendo em vista o posicionamento favorável das Chefias Imediatas, conforme Processo n.º 061.022109/97.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Homologar o resultado das avaliações do Estágio Probatório dos servidores relacionados em anexo, sem prejuízo da continuidade dos fatores de que trata o art. 4º, do Decreto nº 14.648 de 25.03.93.

**LEADOR MACHADO**

ANEXO

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	DATA DA ADMISSAO	REFERENCIA	SITUACAO	RESULTADO FINAL
Regional: 10002 COMP - CENTRO ORIENTACAO MEDICO PSICOPEAGOGICO					
Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***					
136009-4	ALMIRA FERREIRA FRAZAO	27/06/95	AB01	UNICA	I ; 5.53 ; Excelente
Regional: 11004 HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL					
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
135297-1	MILENA LIMA PEREIRA	02/12/94	A131-II	TERCEIRA	I ; 6.20 ; Excelente
Categoria: *** FISICO ***					
135748-4	JOSE CARLOS SEIJO DA SILVA	12/05/95	AS31	TERCEIRA	I ; 7.00 ; Excelente
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					
135751-4	MARIA DE FATIMA DA SILVA	29/05/95	A131-II	TERCEIRA	I ; 6.73 ; Excelente
135755-7	MARIA LENILCE DA SILVA OLIVEIRA	24/05/95	A131-II	TERCEIRA	I ; 5.40 ; Excelente
135762-0	HELIO PROFETA OLIVEIRA	22/05/95	A131-II	TERCEIRA	I ; 5.93 ; Excelente
135782-4	WENCESLAU BONIFACIO GOMES	22/05/95	A131-II	TERCEIRA	I ; 5.40 ; Excelente
135788-3	MARIA NEUSA BATISTA	23/06/95	A131-II	TERCEIRA	I ; 5.93 ; Excelente
135793-0	GIRENE DE SOUSA	09/06/95	A131-II	TERCEIRA	I ; 6.46 ; Excelente
135802-2	MARLON CORREIA DA SILVA	16/06/95	A131-II	TERCEIRA	I ; 6.73 ; Excelente
135876-6	JOAO VIEIRA GONCALVES	08/06/95	A131-II	TERCEIRA	I ; 4.20 ; Bom
135967-3	ISABEL MARIA DE MEDEIROS	26/06/95	A131-II	TERCEIRA	I ; 5.53 ; Excelente
135996-7	CLAUDIA APARECIDA S. DE A. GONCALVES	26/06/95	A131-II	TERCEIRA	I ; 6.46 ; Excelente
Categoria: *** MEDICO - UROLOGIA ***					
135294-6	FRANCISCO DIOGO RIOS MENDES	30/11/94	AS31	TERCEIRA	I ; 6.60 ; Excelente
Regional: 11005 HMIB - HOSP. MATERNO INF. BRASILIA					
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					
135769-7	FLORACI BANDEIRA ALVES DA SILVA	22/05/95	A131-II	TERCEIRA	I ; 4.73 ; Bom
135781-6	LETICE MARTINS BARREIROS	19/06/95	A131-II	TERCEIRA	I ; 5.20 ; Bom
135815-4	FRANCISCA FRAGOSO DE MOURA	08/06/95	A131-II	TERCEIRA	I ; 6.60 ; Excelente
Regional: 12048 CSB 10 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 10					
Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***					
135457-4	SILVIA FRANCISCA ALVES	04/01/95	A101-I	UNICA	I ; 5.93 ; Excelente
Regional: 12049 CSB 11 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 11					
Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***					
135530-9	MAURISA CAVALCANTE SILVA	02/01/95	A101-I	UNICA	I ; 6.06 ; Excelente

[Est.Probatorio]

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: \*\*\* AGENTE DE PORTARIA \*\*\*

135942-8; WILSON EUSTAQUIO FERREIRA ; 16/06/95 ; AB01 ; UNICA ; I ; 6.46 ; Excelente

Categoria: \*\*\* AUXILIAR DE ENFERMAGEM \*\*\*

134011-5; ANA RITA DA SILVA ; 20/04/94 ; A131-II ; TERCEIRA ; I ; 6.46 ; Excelente  
 135775-1; JOANA TAVARES NOLETO ; 22/05/95 ; A131-II ; TERCEIRA ; I ; 5.93 ; Excelente  
 135820-1; MARIA LUISA BRITO DOS SANTOS ; 12/06/95 ; A131-II ; TERCEIRA ; I ; 6.60 ; Excelente

Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

Categoria: \*\*\* PSICOLOGO \*\*\*

135700-0; ELIANA MENDONCA VILAR TRINDADE ; 02/06/95 ; AS31 ; TERCEIRA ; I ; 7.00 ; Excelente

Categoria: \*\*\* AUXILIAR DE ENFERMAGEM \*\*\*

135766-2; MARLENE MACHADO ARAUJO DE OLIVEIRA ; 12/06/95 ; A131-II ; TERCEIRA ; I ; 5.80 ; Excelente  
 135958-4; SILVANIA FELIX SOLANO ; 23/06/95 ; A131-II ; TERCEIRA ; I ; 7.00 ; Excelente  
 135986-0; EDYLAINE IBIAS CARDOSO DA SILVA ; 23/06/95 ; A131-II ; TERCEIRA ; I ; 5.80 ; Excelente

Categoria: \*\*\* AUX. OP. SERV. DIV. - PAT. CLIN. \*\*\*

135886-3; MARCIA SOARES OLIVEIRA ; 12/06/95 ; A101-I ; UNICA ; I ; 6.73 ; Excelente

Regional: 14011 HRP - HOSP. REGIONAL DE PLANALTINA

Categoria: \*\*\* MOTORISTA \*\*\*

135151-6; FREUD ELOI DE SOUZA ; 23/11/94 ; A131-II ; TERCEIRA ; I ; 6.20 ; Excelente

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: \*\*\* TERAPEUTA OCUPACIONAL \*\*\*

135496-5; MARIA PIERRANGELI ZABULON FEIJO ; 09/01/95 ; AS31 ; TERCEIRA ; I ; 5.78 ; Excelente

Categoria: \*\*\* AUXILIAR DE ENFERMAGEM \*\*\*

134202-9; ANTONIO CLEUTER DE ARAUJO ; 15/04/94 ; A131-II ; TERCEIRA ; I ; 6.60 ; Excelente  
 134210-0; TANIA OLIVEIRA DOS SANTOS ; 14/04/94 ; A131-II ; TERCEIRA ; I ; 5.40 ; Excelente

Categoria: \*\*\* MEDICO - ANESTESIOLOGIA \*\*\*

135604-6; BENIGNO DE OLIVEIRA TORRES JUNIOR ; 01/02/95 ; AS31 ; TERCEIRA ; I ; 7.00 ; Excelente

Regional: 17008 HSVP - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO

Categoria: \*\*\* AGENTE DE PORTARIA \*\*\*

135916-9; KATIA ANDREA DE OLIVEIRA DAMANTI ; 19/06/95 ; AB01 ; UNICA ; I ; 5.67 ; Excelente

[Est. Probatorio]

Regional: 17008 HSVP - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO

Categoria: \*\*\* PSICOLOGO \*\*\*

135696-8; DENISE DO NASCIMENTO PERCILIO ; 22/05/95 ; AS31 ; TERCEIRA ; I ; 6.60 ; Excelente

Categoria: \*\*\* AUXILIAR DE ENFERMAGEM \*\*\*

134592-3; EDGARD JOAB NUNES DA SILVA ; 04/08/94 ; A131-II ; TERCEIRA ; I ; 5.40 ; Excelente  
 134612-1; MARIA DE FATIMA MARQUES MOREIRA ; 27/06/94 ; A131-II ; TERCEIRA ; I ; 5.40 ; Excelente

Categoria: \*\*\* MEDICO - PSIQUIATRIA \*\*\*

135473-6; FLAVIA BATISTUTA ; 02/12/94 ; AS31 ; TERCEIRA ; I ; 6.34 ; Excelente

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: \*\*\* AUXILIAR DE ENFERMAGEM \*\*\*

134833-7; MARIA DA CRUZ SOUZA E SILVA ; 16/08/94 ; A131-II ; TERCEIRA ; I ; 4.60 ; Bom

Categoria: \*\*\* MEDICO - CARDIOLOGIA \*\*\*

135448-5; RICARDO ALVARENGA ; 02/01/95 ; AS31 ; TERCEIRA ; I ; 5.50 ; Excelente

Categoria: \*\*\* MEDICO - CIRURGIA GERAL \*\*\*

135592-9; LUIS HENRIQUE PIMENTEL DA GAMA ; 01/02/95 ; AS31 ; TERCEIRA ; I ; 7.00 ; Excelente

Regional: 18041 LRC - LABORATORIO REGIONAL CEILANDIA

Categoria: \*\*\* AUX. OP. SERV. DIV. - PAT. CLIN. \*\*\*

135868-5; ELIZETE DA SILVA VARGAS ; 28/06/95 ; A101-I ; UNICA ; I ; 6.86 ; Excelente  
 135940-1; ADAIR FONSECA TRINDADE ; 30/06/95 ; A101-I ; UNICA ; I ; 6.86 ; Excelente

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: \*\*\* AGENTE DE PORTARIA \*\*\*

135122-2; ADAILSON RODRIGUES A. DOS SANTOS ; 01/11/94 ; AB01 ; UNICA ; I ; 6.33 ; Excelente  
 135883-9; FRANCILENE RIBEIRO VIANA ; 14/06/95 ; AB01 ; UNICA ; I ; 6.33 ; Excelente  
 135887-1; UBIRACI MARREIROS VELOSO ; 14/06/95 ; AB01 ; UNICA ; I ; 6.47 ; Excelente

Categoria: \*\*\* ODONTOLOGO \*\*\*

135421-3; SILVIO EDUARDO MACHADO BONFIM ; 30/01/95 ; AS31 ; TERCEIRA ; I ; 5.80 ; Excelente

Categoria: \*\*\* FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA \*\*\*

135656-9; ROSANGELA NEVES FERREIRA ; 08/05/95 ; AS31 ; TERCEIRA ; I ; 5.53 ; Excelente

[Est. Probatorio]

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: \*\*\* FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA \*\*\*

135680-1; FLAVIA CARVALHO DA SILVA ; 08/05/95 ; AS31 ; TERCEIRA ; I ; 5.53 ; Excelente

Categoria: \*\*\* AUXILIAR DE ENFERMAGEM \*\*\*

135777-0; MARI SANTANA DA CRUZ L. BARBOSA ; 30/05/95 ; A131-II ; TERCEIRA ; I ; 5.27 ; Excelente  
 135981-9; CARLOS AUGUSTO CAMPELO BRASIL ; 23/06/95 ; A131-II ; TERCEIRA ; I ; 5.40 ; Excelente  
 136005-1; CARLOS ANTONIO DE MELO ; 23/06/95 ; A131-II ; TERCEIRA ; I ; 5.27 ; Excelente

13554-6; JEANNE ALVES DE SOUZA MAZZA ; 01/02/95 ; AS31 ; TERCEIRA ; I ; 5.13 ; Bom

[Est. Probatorio]

## DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MARÇO DE 1997

A Diretora da Divisão de Pessoal no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1.995, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

## ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: SEBASTIÃO SANTANA CÉSAR  
 MATRÍCULA: 109.724-5  
 QUINQUÊNIO(S): 4º 25.06.91 a 24.06.96.

PROCESSO: 061.006037/89

NOME: ILLMA OLIVEIRA DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 109.704-1  
 QUINQUÊNIO(S): 4º 28.08.91 a 27.08.96.

PROCESSO: 061.006032/89

NOME: JOÃO PEREIRA LOPES  
 MATRÍCULA: 103.002-7  
 QUINQUÊNIO(S): 5º 16.10.88 a 15.10.93.

PROCESSO: 061.006047/89

NOME: NAMAR ALVES AMORIM BRAGA  
 MATRÍCULA: 108.646-4  
 QUINQUÊNIO(S): 1º 20.05.75 a 19.07.80  
 3º 13.08.85 a 12.08.90

PROCESSO: 061.000866/90  
 2º 20.07.80 a 12.08.85  
 4º 13.08.90 a 12.08.95

RITA DE CÁSSIA BARBOSA

## HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar o pagamento de horas extras aos servidores desta Unidade de Saúde, referente ao mês de JANEIRO/97, nos termos do Decreto 11.386/88, alterado pelo Decreto 11.452/89, de acordo com o limite previsto.

MATRÍCULA	SERVIDOR/LOTAÇÃO	T.H. EXTRAS
	- UAG -	
109.867-5	Armando José S. Ribeiro	12
114.865-6	Júlio César Rosa	90
114.872-9	Olivia Sousa Mota	12
116.972-6	Arnoldo Furtado Silva	104
126.658-6	Elizabeth Carvalho Toledo	65
127.208-0	Telmo Augusto Carvalho	31
132.825-5	Ana Valéria Silva Menezes	26
133.149-3	João Ricardo S. Soares	39
132.997-9	Gisele Leite L. Abatte Sudano	13
107.659-1	Aguar Moreira Neto	97
135.600-3	Neide Berlande Girão	39
	- U. CARDIOLOGIA -	
117.087-2	Luiz Antonio R. Águila	71
118.247-1	Fausto José L. Martins	36
118.387-7	Hélio Eustáquio Borges	54
123.098-1	Eustáquio Franco Carvalho	75
127.986-6	Cecilio Kassem Salame	38
128.073-2	Nelson da Luz Costa	80
129.870-4	Gerson Luis Roos	71
129.881-1	Neander Cambraia	25
133.701-7	Amarildo Barbosa Rodrigues	06
123.136-7	Márcia Tereza S. Rodrigues	37
	- UCG -	
111.227-9	Carlos Henrique Araujo Guidoux	37
115.380-3	Maria Roberto M. Figueiredo	13
115.810-4	Joaquim Pereira da Silva	102
117.438-0	Lauro Seabra Guimarães	89
120.305-1	Almir José do Amaral	90
120.316-9	José Rodrigues de Moura	98
120.072-1	Calixto Abrão Neto	104
122.436-1	Jarbas S. Deusdará	78
123.502-8	Brasil Ali M. Ali	95
123.096-4	Artur David F. de Lima	69
127.566-6	Arquimedes Tolentino da Silva	51
127.572-1	Lásaro Pereira de Melo	24
128.393-6	Manoel Mendes L. A. Junior	89
129.855-0	Gilvan Tomazini	25
130.470-4	Antonio Evanildo Alves	06
131.536-1	José Euripedes Rocha	44
132.588-4	Fernando Angrt B. Bezerra	91
134.274-6	Cláudio Eluan Kalume	24
	- U. RADIOLOGIA -	

110.416-1	Genário Monteiro Rezende	99	122.052-7	Sonia Maria S. M. Alencar	103
111.497-2	Michel Gemayel	101	124.392-6	Angela Maria Galvão Santos	64
123.456-2	Orlando T. Monteiro de Araujo	97	130.448-8	Adriana Fatima Polveiro	42
123.459-5	Afonso Ferraresi	98	132.575-2	Rita de Cassia Werneck Ejima	30
128.713-3	Arnaldo Queiroz Ribeiro	42	129.274-5	Adriana Maria Perez Portilho	12
131.809-8	Walter Fernandes	24	131.468-8	Carla Elias Junqueira	82
	- U. ODONTOLOGIA -		125.855-9	Cláudia Delben de Moraes	12
122.018-7	Nádia Salim M. Aquar	24	129.790-1	Adriana Maria da Silva Serra	12
122.844-7	Maria Dolores G. Ramos	12	123.346-7	Patricia Faria de Souza	90
122.855-2	Ricardo Augusto S. Trouche	100	117.856-3	Marilene de Amorim Maciel	18
127.145-8	Edilson Camacho	24	111.953-2	Jocélio Coelho de Moraes	97
115.821-0	Daltono Umberto de Souza	39	115.940-2	Antonio Eduardo Mazoni	51
115.790-6	Alexandre de Carvalho	104		- U. RADIOLOGIA - Técnicos -	
114.010-6	Aguinaldo A. E. Abreu	102	105.195-4	Ester de Sousa Borges	72
120.027-5	Luciano Rocha	88	106.508-4	Antonio Costa Sousa	73
123.371-0	Willian Camargo	104	106.728-1	Francisco A. S. Nascimento	43
116.405-1	Julio Cesar de Oliveira Carneiro	104	109.387-8	Paulo Arilo de Lima Raulino	61
114.890-7	Eduardo Calixto Saliba	76	110.806-9	Isidro Alves Ferreira Neto	13
103.618-1	Joao Paulo Silva	19	110.872-7	Alirio Luiz Ferreira	51
129.228-5	Fernando Renato P. Leme	49	111.164-7	Cleonice Roberta da Silva	90
122.346-1	Fausto Teixeira Bueno	50	112.467-6	José Araújo de Sousa Filho	79
121.744-3	José Aliotti	82	114.367-1	Luiz Carlos Costa Nóbrega	91
129.272-2	Frederico R. F. P. Oliveira	12	117.495-9	Sebastiao Antonio da Silva	48
110.206-1	Jairo Martinez Zapata	98	120.453-0	Joao Dias de Oliveira	87
126.526-1	Mario Silveira da Costa	12	121.252-4	Valdeci Pereira Gomes	24
128.868-7	Cláudia Maria F. Macedo	78	125.030-2	Aelton Neves de Oliveira	67
132.576-6	Flávio Hayato Ejima	12	126.094-4	Zenilson Gomes Terra	73
127.185-7	Amália M. Amorim Viana	81	130.336-8	Margarida Antonia de Lacerda	84
120.524-2	Silvia Tereza R. Souza	102	121.168-5	Vera Lucia A. França	06
128.126-6	Otavio A.S. Rodrigues	13		- UPC -	
128.768-1	Willian S. Dangone	26	119.776-3	Maria Francisleide Teixeira	24
125.754-6	Gracy Ara N. Ferreira	13	125.676-9	Pedro Eustáquio Ribeiro	39
113.245-3	Maria Luiza A. Penteado	45	107.322-2	Maria Nossa Senhora Perpetuo Socorro da Silva	24
132.475-1	Marjan Maria M. Raulino	60		- UHH -	
118.362-1	Francisco A. Capita Glória	91	105.193-6	Maria José S. Neiva	24
127.127-0	Ildo João B. César	72	105.909-2	Ari Izau Mendonça	48
136.321-2	Elton Luiz Berca	12	106.908-1	Maria Aparecida Carvalho	37
115.841-4	Maria Stela de Oliveira Dias	91	107.338-9	Gilsi Maria A. Moreira	26
120.137-8	Nivaldo Torres Vieira	49	108.932-3	Gilmar da Silva	26
	- URGO -		114.757-9	Maria de Jesus S. Serejo	49
106.716-8	Vanderlei Veloso	65	115.207-6	Francisca Maria R. Viana	24
111.904-4	Marcos Lucio Rocha	72	116.212-8	Dulce Batista	24
116.034-6	Carlos Gustavo de Miranda Torres	24	117.193-3	Francisca A. Cardoso	25
117.252-2	Jose Edgar Lopes dos Santos	78		- SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL -	
117.706-1	Sebastiao Maluf	13	130.974-4	Gislene M. F. C. Polomine	18
118.165-6	José Augusto de Lima	78		- SEÇÃO DE NUTRIÇÃO -	
123.255-0	Vitória Celia de Bessa Klotz	13	132.435-9	Mariângela O. Lima	12
123.498-6	Elias da Silva Pereira	12	134.069-7	Ana Lucia Carneiro	30
131.461-1	Rachel Costa Vinhaes dos Reis	12	111.077-2	Dilza Maria G. Oliveira	06
121.300-8	João de Sousa Pinheiro	82	114.522-3	Maria José das Dores	18
128.082-1	José Linfolfo Pacheco	36	114.595-0	Marta N. S. Gabriel	06
130.425-9	Jose Rogério Oliveira Pereira	52		- SEÇÃO DE ENFERMAGEM -	
127.081-8	Aureo Camilo Nogueira	101		- CENTRO OBSTÉTRICO -	
128.414-2	Charles Roberto de Lima	96	128.936-5	Irene Maria Casarotto Pessoa Lima	58
135.570-8	Cibele Maria Braga Bezerra	24	130.735-6	Regina Maria Carrion Silva	32
135.621-7	Lucia Helena Soares	26	133.352-6	Herif Antunes	37
110.534-5	Marcos Antonio da Costa Diniz	75		- UTI -	
124.471-0	Duerno Wanderlei de Mello Junior	26	129.822-4	Ana Claudia Reis Viana	13
127.128-8	Isa Helena Farias Brasiliense	06	130.244-2	Maria José Neiva Silveira Leite	19
116.539-9	Miguel Jorge Safe Neto	64	132.141-1	Antonio Carlos de Lima Carvalho	12
	- UTO -		132.488-1	Euzabete Soares de Souza	12
119.801-7	Eric Arruda Vilella	78	132.517-5	Telmanara de Pádua F. V. Fernandez	19
128.451-7	Edison Norio Iwama	13		- UTI - Adulto -	
128.875-0	Messias Froes da Silva	76	117.293-0	Edilma Moreira Cavalcante	19
131.495-5	Ricardo Cezar Frade Nogueira	06	129.105-0	Ricardo Campos Batista	19
131.916-7	Dalton Tio Iwama	13		- UTI - pediátrica -	
131.923-0	Leandro Marques Dutra	58	129.645-1	Maria de Jesus Carvalho Melo	13
133.012-6	Carlos M. Manzoni de Oliveira	39		- BERÇÁRIO -	
133.773-4	Jorlândio de Moraes Santos	13	132.410-1	Claudia Regina Oliveira	19
136.332-8	Lindson Portes Lobo	91	134.580-0	Maria Vilma de Araujo	06
	- UTI - Adulto -		136.218-6	Rosilene B. de Oliveira	26
125.411-1	Ivan Castelli	52	136.269-1	Lucilene R. Dantas	06
131.784-9	Roberto Cordeiro Gonçalves	12	115.602-1	Jane Aparecida de Paula	06
132.486-1	Eliane Almeida Simões	31	115.593-8	Maria Dantas de Sousa	19
135.438-8	Luis Sales Santos	51	120.198-3	Maria Aparecida Ribeiro	06
	- UTI - pediátrica -		126.836-8	Josefa Alves L. Moura	06
127.162-8	Márcia Pimentel de Castro	26	127.259-7	Maria de Fátima D. Moreira	19
128.329-4	Sandra Soares	06	127.773-1	Sonia Lucia Patriarca	39
128.450-9	Agnaldo Antonio Abdalla	06		- CENTRO CIRÚRGICO -	
128.728-1	Valterdes de Carvalho Melo	12	106.373-1	Antonio Abilio Santa Cruz	12
130.539-5	Antonio Eduardo Lopes Leal	12	108.264-7	Inaldo Delfino da Silva	12
132.955-3	Ana Amélia Meneses F. Moreira	13	111.873-1	Nancy Aparecida de Souza	26
	- URP -		111.887-1	Maria Selma do Nascimento	25
109.863-2	Alberto Salame	89	113.423-0	Ana Maria Ferreira	18
110.739-9	Têmis Barreto	93	115.224-0	Maria Terezinha Pereira	12
111.334-8	Niomar Correia Pacheco	104	116.275-6	Elizabeth Souza Carvalho	32
114.947-4	Maria das Graças Jansen Silva	101	117.550-5	Nadir Alves da Silva	06
111.343-7	Wilson Marra	99	119.066-8	Maria Helia da Silva	26
117.250-6	Nelson Diniz de Oliveira	30	123.605-9	Lourdes Souza Pinto	19
114.944-1	Solon Teobaldo de Assis	13	123.786-1	Maria Celia de Souza Leite	06
115.747-7	Manoel Naves da Silva	96	123.973-2	Maria Marly Santos Machado	19
118.340-1	Paulo Kazuo Nakamura	100	124.879-1	Neusa de Oliveira Prates	26
120.236-7	Amilton Moreira Paiva	77	126.670-5	Nair de Deus Francisco	12
117.132-1	Luiz Gonzaga Camelo	89	129.278-1	Elizabeth Batista dos Passos	30
115.427-3	Matilde Rodrigues Braga	104	133.645-2	Traides Gomes da Silva	12
122.304-6	Abraão Alves Jaculi	12	128.200-0	Berenice Roberto da Silva	06
120.237-5	Déa Maria G. F. Lima	98		- CLÍNICA CIRÚRGICA -	
122.493-0	Sandra Maria Alves Ferreira	62	106.926-8	Maria Mercedes Souza Gomes	13
123.362-9	Regina Célia Antonialli	90	114.793-5	Julio Cesar Tostes	39
117.205-1	Maria Cremilda G. F. Lima	101	116.567-4	Maria do Carmo F. da Silva	26
115.534-2	Paulo M. Del Izola Arantes	75	116.617-4	Verônica Pinto de Moraes	13
123.101-4	Flávia Ferreira Gomes	26	124.104-4	Zilma Simplicio Q. Boucher	26
123.352-1	Liliana Ribeiro Giraldes	98	126.324-2	Ubiratan Francisco da Silva	25
128.529-7	Jose Moreira Kffuri	78	132.202-9	Antonio Cleuter de Araujo	13
126.544-1	Maria Aparecida Peixoto Souto	65	134.210-0	Tânia Oliveira dos Santos	19
115.923-2	Raimundo Airton Braga	64		- CLÍNICA GERAL -	
113.353-5	Dermeval Malaspina Júnior	61	106.726-5	Terezinha Alves Coelho	12
111.902-8	Reijane Laércio C. Oliveira	78	111.795-5	Maria do Socorro C. Galeno	06

124.648-8 Lucy Assis Dias 24  
125.188-1 Cleusa Ferreira A. Campos 12  
124.141-9 Maria do Socorro M. Mendes 06

- EMERGÊNCIA -  
116.776-6 Maria das Graças Moura 06  
120.803-9 Leonita dos Santos 13  
122.188-4 Alzenira Oliveira Garcez 18  
126.794-9 Marisete Batista Xavier 06  
127.826-6 Hélio Regina Ferreira 18  
129.183-1 Terezinha de Jesus S. Flores 06  
129.299-4 Maria Cláudia de Oliveira 13  
130.442-9 Elizabeth Boaventura 06  
131.870-5 Suilan Maria C. Santana 06  
132.181-1 Silvia Garcia Magalhães 06  
132.551-1 Maria Aparecida Candeias 06  
134.785-3 Alcinete Guilherme Gomes 12  
134.904-0 Ana Porto Macedo 18  
134.944-9 Lucivane Julia de Queiroz 13  
135.860-0 Coracy Moreira Costa 06  
134.957-1 Maria Santissima Alves 13  
134.974-1 Rosineide Pereira da Silva 13  
135.108-7 Edileusa Rodrigues Mares 06  
119.228-1 Ezequias Mascarenhas 25  
126.118-1 Rita de Cássia O. de Carvalho 38  
127.900-9 Maria dos Anjos D. Luz 12  
126.219-0 Solange de Fatima S. Ferreira 18  
125.035-3 Floracy Santana de Jesus 06  
125.320-4 Verônica Maria da Silva 12  
134.658-0 Isamy R. Costa 06

- GINECOLOGIA E ORSTETRICIA -  
108.987-1 Odete Fernandes Lemes 12  
111.585-5 Ambrosina Ferreira da Costa 12  
113.453-1 Maria Madalena R. M. Veras 12  
118.089-4 Celma Rosa Fernandes 12  
135.997-5 Ana Maria da Silva 06  
124.052-8 Hélia Maria da Silva Gaspar 06  
- BERÇÁRIO PATOLÓGICO -  
115.586-5 Sônia Vieira Querubim 06  
115.592-6 Marta Susana S. Costa 12  
120.940-0 Madja Nulaik de Almeida 12  
123.730-6 Marcilene Fernandes Viana 06  
123.847-7 Maria Aparecida C. Carvalho 06  
133.245-7 Maria Macedo S. Filha 18

- ORTOPEDIA -  
116.599-1 Alvimar Lucas Contijo 13  
116.730-1 Raquel Maria de Sousa 13  
127.021-4 Sylvania Coelho da Silva 39  
120.956-6 Maria da Paixão dos Santos 26  
127.228-4 Luzinete Pinheiro Costa 32  
127.237-5 Gilda de Abreu S. Lima 26  
127.287-0 Lucimar Silva Torres 19  
132.532-9 Neuzimar Xavier O. Sousa 26  
136.157-1 Joana D'Arc T. Melo 26

- PEDIATRIA -  
106.497-5 Maria de Lourdes Pimenta 12  
107.918-2 Maria de Fátima Sousa Silva 18  
114.829-0 Maria de Lourdes S. Silva 12  
128.585-8 Maria Gomes de Sousa 12  
123.568-1 Tereza Romero de Lacerda 12  
129.123-8 Rosinete Alencar Bezerra 12  
136.226 7 Olivia Maria B. Passos 12

ANTONIO JOSE F. P. DOS SANTOS

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "e", da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1.995, resolve:

CONCEDER ao servidor CONSTANTINO DE CASTRO SERRANO, matrícula nº 4872-0, Especialidade-Auxiliar Operacional em Serviços Sociais, afastamento por cinco dias consecutivos, no período de 09/03/97 a 13/03/97, por motivo de nascimento de sua filha, com base no artigo 208 da Lei 8.112/90, e conforme Certidão de Nascimento nº 519081, folhas 008, Livro A-95, expedida pelo Cartório do 2º Ofício de Notas, Registro Civil e e Protestos de Títulos de Sobradinho-DF.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "d", da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1.995, resolve:

CONCEDER Salário Família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112/90:

NOME : JOSÉ RODRIGUES LOPES  
MATRÍCULA : 08454-9  
DEPENDENTE : MATEUS ARAÚJO LOPES

NOME : FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA FARIAS  
MATRÍCULA : 08531-6  
DEPENDENTE : PEDRO MACHADO FARIAS

NOME : RONALDO VIEIRA  
MATRÍCULA : 011476-6  
DEPENDENTE : WALLACE VIEIRA DA SILVA

CÁSSIO JOSÉ ROCHA

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 20 DE MARÇO DE 1997

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93 e de acordo com competência delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "n", do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, resolve: Conceder Adicional de Décimos, previsto no Art. 1º da lei nº 1.004 de 11.01.96 Regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06.03.96, ao servidor Carlos Geraldo Caixeta Cruz, mat. 94.196-4, 1/10 de DFG-12 a partir de 17.03.96, Totalizando: 2/10 de EC-03 e 1/10 de DFG-12.

HENRIQUE LUDUVICE

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 209, DE 18 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: DESIGNAR SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO, matrícula nº 00.857-5, MÁRIO FERNANDO DE FREITAS, matrícula nº 00.770-6, ADILSON DOS REIS VELLASCO, matrícula nº 00.691-2, SELMIRA CORREA CAVALCANTE LIMA, matrícula nº 00.669-6, GILSON JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 00.633-5, REGINA CÉLIA DE CERQUEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 00.795-1 e IENES ELOI RODRIGUES, matrícula nº 00.105-8, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de trabalho para elaboração do Estatuto e Código de Ética da Carreira Funcional de Agente e Inspetor de Trânsito.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 210, DE 19 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, conforme Artigo 87 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:  
NOME: NEUZA DAS NEVES S. DE CASTRO, MATRÍCULA: 00.049-3, LOTAÇÃO: SHC SULVE, QUINQUÊNIO: 23/01/92 A 20/01/97; NOME: JOSÉ BALDUÍNO DE AGUIAR, MATRÍCULA: 00.067-1, LOTAÇÃO: GPFT, QUINQUÊNIO: 28/02/92 A 25/02/97; NOME: LISBETH FARLY DE S. FARIAS, MATRÍCULA: 00.077-9, LOTAÇÃO: CIRETRAN II, QUINQUÊNIO: 23/02/92 A 20/02/97; NOME: WALTER RAMOS SALGADO FILHO, MATRÍCULA: 00.082-5, LOTAÇÃO: GPFT, QUINQUÊNIO: 26/02/92 A 23/02/97; NOME: ZORAIA CARLA CARDOZO DA SILVA, MATRÍCULA: 00.985-7, LOTAÇÃO: GABINETE, QUINQUÊNIO: 10/12/91 A 07/12/96; NOME: ÁLVARO FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR, MATRÍCULA: 01.192-4, LOTAÇÃO: SPD, QUINQUÊNIO: 14/05/91 A 08/03/97.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 211, DE 20 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e de acordo com o Processo nº 055.001243/97, resolve: DESIGNAR CARLOS ALBERTO COSTA DE LIMA, matrícula nº 00.806-0, ROSÂNGELO JOSÉ DE ARAÚJO matrícula nº 01.251-3 e ACÁSSIO TEIXEIRA MACHADO, matrícula nº 01.217-3, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Leilão Público de bens móveis pertencentes a esta Autarquia.

LUIS RIOGI MIURA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 1997

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

**RECONHECER A DÍVIDA** referida no processo Nº 053.000.249/97 no valor de R\$ 16.254,14 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), em favor de **JOSUÉ MENDES FALCÃO** e outros, militares desta corporação, correndo a despesa no elemento de despesa 3.1.90-92 da Atividade 2061- Fonte 030 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

**RECONHECER A DÍVIDA** referida no processo Nº 053.000.240/97 no valor de R\$ 5.381,59 (cinco mil, trezentos e oitenta e hum reais e cinquenta e nove centavos, em favor de **VERA**

**LÚCIA DA CONCEIÇÃO**, correndo a despesa no elemento de despesa 3.1.90-92 da Atividade 2062-Fonte 030 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

**SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM/Comb.**

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1997

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

**RECONHECER A DÍVIDA** referida no processo Nº 053.000.265/97 no valor de R\$ 12.652,51 (doze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e hum centavos), em favor de **LUIZ CARLOS GUIMARÃES VIANA** e outro, correndo a despesa no elemento de despesa 3.1.90-92 da Atividade 2061-Fonte 030 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

**RECONHECER A DÍVIDA** referida no processo Nº 053.000.264/97 no valor de R\$ 23.815,18 (vinte e três mil, oitocentos e quinze reais e dezoito centavos), em favor de **ARISTIDES ALMEIDA NETO** e outros, correndo a despesa no elemento de despesa 3.1.90-92 da Atividade 2061-Fonte 030 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

**RECONHECER A DÍVIDA** referida no processo Nº 053.000.126/97 no valor de R\$ 2.616,47 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), em favor de **HOSPITAL DE CLÍNICAS BRASIL - PORTUGAL S/A**, correndo a despesa no elemento de despesa 3.4.90-92 da Atividade 2061-Fonte 030 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

**RECONHECER A DÍVIDA** referida no processo Nº 053.000.139/97 no valor de R\$ 5.030,38 (cinco mil, trinta reais e trinta e oito centavos), em favor de **HOSPITAL DE CLÍNICAS BRASIL - PORTUGAL S/A**, correndo a despesa no elemento de despesa 3.4.90-92 da Atividade 2061-Fonte 030 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

**SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM/Comb**

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1997

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **a**, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.247/97, resolve:

Reformar, **ex-officio**, o Soldado QPPME FRANCISCO XAVIER MARTINS, matrícula 08.757-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Soldado PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2; e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para todo e qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **a**, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.260/97, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento QPPMC NAZÁRIO JOÃO DA SILVA, matrícula 02.624/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **a**, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.251/97, resolve:

Reformar, **ex-officio**, o Soldado QPPMC EDILSON LEITE DE SOUZA, matrícula 12.265/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97; e 98, § 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta Lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em Lei.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **a**, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.012/87, resolve:

Reformar, **ex-officio**, a contar de 20 de fevereiro de 1997, o Primeiro-Tenente QOPMA OSWALDO PEREIRA DANTAS, matrícula 00.625/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Capitão PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso II; e 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 2; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, "caput"; e 107, desta Lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **b**, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.252/97, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão QOPMA VALDEM VASCONCELOS SOUTO, matrícula 00.990/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50; inciso II, § 1º, inciso I, 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 100, **Caput**, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **b**, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.270/97, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, **ex-officio**, a contar de 21 de outubro de 1986, o Primeiro-Sargento QPPME ONILDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 01.655/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de Subtenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso II; e 92, inciso I, letra "d", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1 e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **b**, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.256/97, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento QPPMC CARLOS ALBERTO DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 02.324/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **b**, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.262/97, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento QPPMC JOSÉ MODESTO FILHO, matrícula 03.677/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **a**, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 121.328/74, resolve:

Alterar o Decreto de 20 de maio de 1977, que reformou o Cabo QPPMC JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 01.509/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, **ex-officio**, a contar de 07 de fevereiro de 1997, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V e VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 1º, da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950; e com os artigos 96, item 2; e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido Julgado incapaz, definitivamente, para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em lei, sem relação de causa e efeito com o Serviço Policial Militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **a**, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.009/85, resolve:

Reformar, **ex-officio**, a contar de 25 de junho de 1996, o Cabo QPPMC WALTER DE ALMEIDA, matrícula 01.470/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso II; e 94, inciso I, alínea "c", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 2; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **a**, do decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.532/94, resolve:

Reformar, **ex-officio**, a contar de 25 de janeiro de 1997, o Terceiro-Sargento QPPME JOAQUIM DO ROSÁRIO OLIVEIRA, matrícula 02.667/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "c", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 2; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **a**, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.249/97, resolve:

Reformar, **ex-officio**, o Soldado QPPMC VALMIR SILVA LOPES, matrícula 06.604/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97; e 98, § 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta Lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em Lei.

NE Y MONTEIRO GUIMARÃES - CEL QOPM

## DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DE 6 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º do artigo 36 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "d", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84 e 7º, item 4, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar, ao senhor MANOEL JOÃO DA SILVA, Matrícula nº 71.509/3, genitor do extinto CABO QPPME SAMUEL VIEIRA, Matrícula nº 20.759/4, falecido em 25 de agosto de 1996, a con

tar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 767,47 (setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ADEQ. LEI 7961/89 ART.2 .....	R\$ 26,04
ADIC. TEMPO SERVIÇO .....	R\$ 6,51
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA .....	R\$ 26,04
HABILITAÇÃO MILITAR .....	R\$ 104,16
GRAT. SERVIÇO ATIVO .....	R\$ 13,02
GAM .....	R\$ 208,32
GRAT. C.E.T. ....	R\$ 41,92
GRAT. TEMPORÁRIA .....	R\$ 42,00
INDENIZAÇÃO REPRESENTAÇÃO .....	R\$ 130,20
INDENIZAÇÃO DE MORADIA .....	R\$ 39,06
SOLDO .....	R\$ 130,20
TOTAL .....	R\$ 767,47

Saque-se em favor do beneficiário MANOEL JOÃO DA SILVA, Matrícula nº 71.509/3, o benefício da pensão militar a contar de 1º de janeiro de 1977, ficando as importâncias compreendidas entre o período de 25 de agosto a 31 de dezembro de 1996, em exercício findo aguardando o requerimento do interessado, após o julgamento da legalidade da concessão pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Descontar da presente pensão em 12 (doze) parcelas a diferença entre 22 (vinte e duas) contribuições de Soldado para Cabo devidas à pensão militar, em conformidade com o artigo 16 § 1º, da Lei nº 3.765/60, regulamentado pelo artigo 23, caput, do Decreto nº 49.096/60;

Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família em favor do beneficiário.

FERNANDO JOSÉ DE QUEIROZ - CEL QOEM

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 1997

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º, 42 § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pag. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.289/84, 7º, item 1, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar à senhora IVA SANTIAGO LIMA, Matrícula nº 71.511/5, viúva do extinto Capitão QOEMA WALTER DA SILVA LIMA, Matrícula nº 00.632/7, Reformado com proventos integrais de Major PM, falecido em 06 de janeiro de 1997, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 4.309,03 (quatro mil, trezentos e nove reais e três centavos), conforme demonstrativo a seguir:

IND. ADIC. INATIVIDADE .....	R\$ 2.016,00
ADIC. TEMPO SERVIÇO INATIVO .....	R\$ 126,00
HAB. MILITAR INATIVO .....	R\$ 462,00
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA .....	R\$ 84,00
G A M .....	R\$ 672,00
GRAT. C.E.T. INATIVO .....	R\$ 529,03
SOLDO INATIVO .....	R\$ 420,00
TOTAL .....	R\$ 4.309,03

Cota-parte 100% (cem por cento)

Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor da beneficiária.

Reverter provisoriamente, de acordo com o artigo 24, da Lei nº 3.765/60, regulamentado pelo artigo 48, alínea "b", do Decreto nº 49.096/60, a pensão militar legada pelo extinto Soldado QPPMC ADEIMAR ROSA DA SILVA, Matrícula nº 03.528/9, Reformado com proventos de 3º Sargento PM, face ao falecimento do extinto Pensionista Militar ANTONIO ROSA DA SILVA, Matrícula nº 70.732/5, ocorrido em 02 de outubro de 1996, destinando-se 100% (cem por cento) da pensão tronco à senhora SONIA ROSA MARQUES, Matrícula nº 71.510/7, irmã do instituidor, a contar de 02 de outubro de 1996, no valor mensal, inicial de R\$ 1.255,77 (hum mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), na forma dos artigos 40, § 5º, 42 § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pag. 26.356 c/c Os artigos 71, alínea "e", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84, 7º, item 5, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, conforme demonstrativo a seguir:

IND. ADIC. INATIVIDADE .....	R\$ 484,70
HABILITAÇÃO MILITAR INATIVO .....	R\$ 142,56
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA .....	R\$ 35,64
G A M .....	R\$ 285,12
GRAT. CET INATIVO .....	R\$ 129,55
SOLDO INATIVO .....	R\$ 178,20
TOTAL .....	R\$ 1.255,77

Cota-parte 100% (cem por cento)

Saque-se em favor da beneficiária SONIA ROSA MARQUES, Matrícula nº 71.510/7, o valor atualizado do benefício da pensão militar, a contar de 1º de janeiro de 1997, ficando a importância compreendida entre o período de 02 de outubro de 1996, em exercício findo aguardando o requerimento da interessada após o julgamento da legalidade

de da concessão pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal; Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor da beneficiária.

FERNANDO JOSÉ DE QUEIROZ - CEL QOEM

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d", do § 1º do artigo 36 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42 § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pag. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84, 7º, item 1 e 9º, § 3º, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, o benefício da pensão militar, legado pelo extinto Soldado QPPMC UBALDINO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, Matrícula nº 01.136/3, Reformado com proventos de 3º Sargento PM, falecido em 27 de novembro de 1996, a contar do óbito, sendo 2/4 (dois quartos) da pensão tronco a viúva, senhora DAGMAR ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 71.508/5, adicionando-se a sua cota-parte 1/4 (um quarto) referente a sua filha TAINÁ ALVES DE OLIVEIRA, no valor mensal, inicial de R\$ 1.493,16 (hum mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), ficando 1/4 (um quarto) em cota-reserva aguardando o requerimento da filha de outro-leito ANA LUCIA DE OLIVEIRA, conforme demonstrativo a seguir:

IND. ADIC. INATIVIDADE .....	R\$ 506,08
ADIC. TEMPO SERVIÇO .....	R\$ 26,73
HAB. MILITAR INATIVO .....	R\$ 142,56
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA .....	R\$ 35,64
DIÁRIA DE ASILADO .....	R\$ 687,00
GAM .....	R\$ 285,12
GRAT. CET INATIVO .....	R\$ 129,55
SOLDO INATIVO .....	R\$ 178,20
TOTAL .....	R\$ 1.990,88
Cota-parte 3/4 (três quartos) .....	R\$ 1.493,10
1/4 (um quarto) filha extra-leito .....	R\$ 497,72

Saque-se em favor da beneficiária, a partir de 1º de janeiro de 1997, ficando as importâncias compreendidas entre 27 de novembro a 31 de dezembro de 1996, em exercício findo, aguardando o requerimento da interessada, após o julgamento da legalidade da concessão pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Incluir na presente pensão 02 (dois) salários-família em favor da viúva e de sua filha menor.

FERNANDO JOSÉ DE QUEIROZ - CEL QOEM

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1997

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º, 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pag. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.289/84, 7º, item 2, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 1/3 (um terço) do benefício da pensão militar a cada beneficiário a seguir: JOHNATA RODRIGUES FARIAS DE LIMA, Matrícula nº 71.514/X e PAULO ESTEVÃO RAMOS DE LIMA, Matrícula nº 71.515/8, filhos menores extra-leito, do extinto Soldado QPPMC ALMIR BENEDITO DE LIMA, Matrícula nº 14.163/1, da ativa, falecido em 1º de janeiro de 1997, no valor mensal, inicial de R\$ 226,68 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), ficando ainda 1/3 (um terço) restante, em cota-reserva aguardando o requerimento de ALMIR BENEDITO DE LIMA JÚNIOR, filho menor, conforme demonstrativo a seguir:

ADEQ. LEI 7961/89 ART. 2 .....	R\$ 23,16
ADIC. TEMPO SERVIÇO .....	R\$ 5,79
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA .....	R\$ 23,16
HABILITAÇÃO MILITAR .....	R\$ 92,64
GRAT. SERVIÇO ATIVO .....	R\$ 11,58
GAM .....	R\$ 185,28
GRAT. CET .....	R\$ 72,09
INDENIZAÇÃO REPRESENTAÇÃO .....	R\$ 115,80
INDENIZAÇÃO DE MORADIA .....	R\$ 34,74
SOLDO .....	R\$ 115,80
TOTAL .....	R\$ 680,04

Cotas-parte: 1/3 (um terço) para cada beneficiário ..... R\$ 226,68  
Incluir na presente pensão 02 (dois) salários-família, em favor dos beneficiários.

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pag. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84, 7º, item 2, 9º, § 1º da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94

50% (cinquenta por cento) do benefício da pensão militar a cada um dos beneficiários a seguir: JULIANA RAFAEL FERREIRA, Matrícula nº 71.512/3' e BRUNO RAFAEL FERREIRA, Matrícula nº 71.513/1, filhos menores do extinto Cabo QPPMC SERGIO FERREIRA, Matrícula nº 07.674/0, Reformado com proventos de 3º Sargento FM, falecido em 08 de janeiro de 1997, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 643,92 (seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrativo a seguir:

IND. ADIC. INATIVIDADE .....	R\$ 498,96
ADIC. TEMPO SERVIÇO INATIVO .....	R\$ 17,82
HAB. MILITAR INATIVO .....	R\$ 142,56
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA .....	R\$ 35,64
GAM .....	R\$ 285,12
GRAT. CET INATIVO .....	R\$ 129,55
SOLDO INATIVO .....	R\$ 178,20
TOTAL .....	R\$ 1.287,85
Cota-parte 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário..	R\$ 643,92
Incluir na presente pensão 02 (dois) salários-família em favor dos beneficiários.	

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º, e 42 § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Sessão I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84, 7º, item 2 e 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 1/3 (um terço) do benefício da pensão militar, que se encontrava em cota-reserva, ao menor WESLEN SILVA ARAGÃO, Matrícula nº 71.519/0, filho extra-leito do extinto Soldado QPPMC JOSÉ CARLOS ALVES ARAGÃO, Matrícula nº 13.759/6, da ativa, falecido em 14 de dezembro de 1996, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 228,61 (duzentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ADEQ. LEI 7961/89 ART. 2 .....	R\$ 23,16
ADICIONAL TEMPO SERVIÇO .....	R\$ 5,79
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA .....	R\$ 23,16
HABILITAÇÃO MILITAR .....	R\$ 92,64
GRAT. SERVIÇO ATIVO .....	R\$ 11,58
GAM .....	R\$ 185,28
GRAT. CET .....	R\$ 72,09
IND. DE REPRESENTAÇÃO .....	R\$ 121,59
IND. DE MORADIA .....	R\$ 34,74
SOLDO .....	R\$ 115,80
TOTAL .....	R\$ 685,83
Cota-parte 1/3 (um terço) .....	R\$ 228,61

Saque-se em favor do beneficiário, a contar de 1º de janeiro de 1997, ficando a importância compreendida entre o período de 14 a 31 de dezembro de 1996, em exercício findo aguardando o requerimento do interessado após o julgamento da legalidade da concessão pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;  
Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor do beneficiário.

Conceder provisoriamente, na forma do artigo 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, c/c os artigos 141 da Lei nº 7.289/84, 7º, item 2 e 9º, § 2º da Lei nº 3.765/60, 50% (cinquenta por cento) do benefício da pensão militar, que se encontravam em cota-reserva, ao menor GUSTAVO SOARES SILVA, Matrícula nº 71.520/4, filho extra-leito do extinto Soldado QPPMC JOSÉ LUIZ GOMES DA SILVA, Matrícula nº 11.025/6, da ativa, falecido em 1º de outubro de 1995, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 250,41 (duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), de acordo com a Portaria Interministerial nº 2.826, de 17 de agosto de 1994;

Rever a Portaria DP de 13 de novembro de 1995 e Títulos, no processo de pensão militar nº 054.001287/95, a partir de 1º de janeiro de 1996, para que a concessão da pensão seja fundamentada nos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Sessão I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alíneas "a" e "b", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84, 7º, itens 1 e 2 e 9º, § 2º da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, cabendo a cada beneficiário: CATARINA MARTINS, Matrícula nº 71.344/9 e GUSTAVO SOARES SILVA, Matrícula nº 71.520/4, a contar de 1º de janeiro de 1996, 50% (cinquenta por cento) do benefício da pensão militar, no valor mensal, inicial de R\$ 342,91 (trezentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), para cada pensionista, conforme demonstrativo a seguir:

ADEQ. LEI 7961/89 ART. 2 .....	R\$ 23,16
ADIC. TEMPO SERVIÇO .....	R\$ 11,58
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA .....	R\$ 23,16
HABILITAÇÃO MILITAR .....	R\$ 92,64
GRAT. SERVIÇO ATIVO .....	R\$ 11,58
GAM .....	R\$ 185,28
GRAT. CET .....	R\$ 72,09
IND. REPRESENTAÇÃO .....	R\$ 115,80
IND. MORADIA .....	R\$ 34,74
SOLDO .....	R\$ 115,80
TOTAL .....	R\$ 685,83
Cotas-parte 50% (cinquenta por cento) .....	R\$ 342,91

Saque-se, na nova situação, em favor de GUSTAVO SOARES SILVA, Matrícula nº 71.520/4, a contar de 1º de janeiro de 1997, ficando as importâncias compreendidas entre o período de 1º de outubro de 1995 a 31 de dezembro de 1996, em exercício findo aguardando o requerimento do interessado, após o julgamento da legalidade da concessão pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Saque-se em favor de CATARINA MARTINS, Matrícula nº 71.344/9, na nova situação, a contar de 1º de janeiro de 1997, ficando a diferença entre os valores recebidos no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1996 e o valor atualizado, em exercício findo, aguardando o requerimento da interessada, após o julgamento da legalidade da concessão pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.  
Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor do menor GUSTAVO SOARES, Matrícula nº 71.520/4.

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º, 42 § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Sessão I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.289/84, 7º, item 1, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 50% (cinquenta por cento) do benefício da pensão militar a senhora CARMELA MACEDO PENA DA SILVA, Matrícula nº 71.522/0, viúva do extinto 2º Sargento QPME JAKSON ALVES DA SILVA, Matrícula nº 00.973/3, Reformado na mesma graduação com proventos integrais, falecido em 07 de janeiro de 1997, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 782,49 (sete centos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), ficando 50% (cinquenta por cento) da pensão tronco em cota-reserva aguardando o requerimento da senhora ISOLINA PECLAT DA SILVA, ex-esposa pensionada, conforme demonstrativo a seguir:

IND. ADIC. INATIVIDADE .....	R\$ 608,25
ADIC. TEMPO SERVIÇO INATIVO .....	R\$ 42,24
HABILITAÇÃO MILITAR INATIVO .....	R\$ 168,96
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA .....	R\$ 42,24
GAM .....	R\$ 337,92
GRAT. CET. INATIVO .....	R\$ 154,17
SOLDO INATIVO .....	R\$ 211,20
TOTAL .....	R\$ 1.564,98
Cota-parte 50% (cinquenta por cento) .....	R\$ 782,49
Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor da beneficiária.	

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º, 42 § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Sessão I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.289/84, 7º, item 2, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar ao menor PEDRO HENRIQUE MACEDO MENDES, Matrícula nº 71.525/5, filho do extinto Soldado QPPMC DA NIEL MENDES PEREIRA, Matrícula nº 13.381/7, da ativa, falecido em 30 de janeiro de 1997, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 680,04 (seiscentos e oitenta reais e quatro centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ADEQ. LEI 7961/89 ART. 2 .....	R\$ 23,16
ADIC. TEMPO SERVIÇO .....	R\$ 5,79
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA .....	R\$ 23,16
HABILITAÇÃO MILITAR .....	R\$ 92,64
GRAT. SERVIÇO ATIVO .....	R\$ 11,58
GAM .....	R\$ 185,28
GRAT. C.E.T .....	R\$ 72,09
INDENIZAÇÃO REPRESENTAÇÃO .....	R\$ 115,80
INDENIZAÇÃO DE MORADIA .....	R\$ 34,74
SOLDO .....	R\$ 115,80
TOTAL .....	R\$ 680,04
Cota-parte 100% (cem por cento)	
Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor do menor.	

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42 § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Sessão I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84 e 7º, item 1, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar à senhora MARIA DO CARMO PIMENTEL, Matrícula nº 71.524/7, viúva do extinto 2º Sargento QPME JUI LINHO PIMENTEL, Matrícula nº 00.567/3, Reformado, falecido em 20 de janeiro de 1997, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 1.688,84 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrativo a seguir:

IND. ADIC. INATIVIDADE .....	R\$ 616,70
ADIC. TEMPO SERVIÇO INATIVO .....	R\$ 52,80
AUXÍLIO INVALIDEZ .....	R\$ 130,20
HAB. MILITAR INATIVO .....	R\$ 168,96
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA .....	R\$ 16,89
GAM .....	R\$ 337,92
GRAT. CET INATIVO .....	R\$ 154,17
SOLDO INATIVO .....	R\$ 211,20

TOTAL.....R\$ 1.688,84  
 Cota-parte 100% (cem por cento)  
 Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor da beneficiária.

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84, 7º, item 2 e 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 50% (cinquenta por cento) do benefício da pensão militar, a cada beneficiário: ROSEMAR ARAUJO DOS SANTOS, Matrícula nº 71.517/4 e CARLOS EDUARDO ARAUJO DOS SANTOS, Matrícula nº 71.518/2, filhos do extinto Cabo QPFC VALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS, Matrícula nº 01.761/2, Reformado proporcionalmente, falecido em 06 de dezembro de 1996, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 356,50 (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para cada pensionista, conforme demonstrativo a seguir:

IND. ADIC. INATIVIDADE.....R\$	271,15
ADIC. TEMPO SERVIÇO INATIVO .....	14,32
HABILITAÇÃO MILITAR INATIVO .....	76,38
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA .....	19,09
GAM. ....	152,76
GRAT. CET INATIVO .....	83,83
SOLDO INATIVO .....	95,48
TOTAL .....	713,01
Cota-parte 50% (cinquenta por cento) .....	356,50

Saque-se em favor dos beneficiários, a contar de 1º de janeiro de 1997, ficando a importância compreendida entre o período de 06 a 31 de dezembro de 1996, em exercício findo aguardando os requerimentos dos interessados após o julgamento da legalidade da concessão pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;  
 Incluir na presente pensão 02 (dois) salários-família, em favor dos beneficiários.

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42 § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84 e 7º, item 1, da Lei nº 3.765/60 e a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar, à senhora LEOSIMAR MENDES DE SOUZA DE SENA, Matrícula nº 71.526/3, viúva do extinto 3º Sargento QPFC JAIR JOSE DE SENA, Matrícula nº 17.597/8, falecido em 1º de fevereiro de 1997, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$1.038,37 (um mil e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ADEQ. LEI 7961/89 ART. 2.....R\$	35,64
ADIC. TEMPO SERVIÇO.....R\$	8,91
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA .....	35,64
HABILITAÇÃO MILITAR .....	142,56
GRAT. SERVIÇO ATIVO .....	17,82
GAM .....	285,12
GRAT. CET .....	129,55
INDENIZAÇÃO REPRESENTAÇÃO .....	151,47
INDENIZAÇÃO DE MORADIA .....	53,46
SOLDO .....	178,20
TOTAL .....	1.038,37

Cota-parte 100% (cem por cento)  
 Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor da viúva.  
 FERNANDO JOSÉ DE QUEIROZ - CEL QOPM

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º do artigo 36 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, e Portaria FMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria DP de 16 de dezembro de 1996;  
 Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42 § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84, 7º, item 1 e 9º, § 3º, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 5/10 (cinco décimos) do benefício da pensão militar à senhora CLARA BARBOSA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 71.502/6, viúva do extinto Subtenente QPFC HILSON DO NASCIMENTO, Matrícula nº 00.603/3, Reformado com proveitos de 2º Tenente PM, falecido em 26 de novembro de 1996, adicionando-se à sua cota-parte 3/10 (três décimos) referente às suas filhas: RAQUEL BARBOSA DO NASCIMENTO, ALINE BARBOSA DO NASCIMENTO e CHARLENE BARBOSA DO NASCIMENTO, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 2.425,17 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), ficando os 2/10 (dois décimos) restantes, em cota-reserva aguardando os requerimentos de ZILMA DO NASCIMENTO DE MEDEIROS e CELMA DO NASCIMENTO, filhas extra-leito, conforme demonstrativo a seguir:

IND. ADIC. INATIVIDADE .....	R\$ 1.441,44
ADIC. TEMPO SERVIÇO INATIVO .....	R\$ 90,09

HAB. MILITAR INATIVO.....R\$	330,33
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....R\$	60,00
GAM .....	480,48
GRAT. CET INATIVO .....	328,76
SOLDO INATIVO .....	300,30
TOTAL .....	R\$ 3.031,46
Cota-parte 8/10 (oito décimo).....R\$	2.425,17

Saque-se em favor de CLARA BARBOSA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 71.502/6, na nova situação a contar de 1º de março de 1997, isentando-a da devolução das importâncias a maior, recebidas de boa fé;  
 Incluir na presente pensão 03 (três) salários-família, em favor da beneficiária e de suas filhas menores: ALINE BARBOSA DO NASCIMENTO e CHARLENE BARBOSA DO NASCIMENTO;  
 FERNANDO JOSÉ DE QUEIROZ - CEL QOPM

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
 Em 19 de março de 1997

PROCESSO Nº: 160.000.059/97  
 INTERESSADO: SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 ASSUNTO: FOLHA SUPLEMENTAR - PAGAMENTO DE QUINTOS NOV/95  
 Conforme estabelecem os art. 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, conforme informações contidas nos autos e com fulcro nas Leis Federais nºs 6732/79, 8112/90 e 8911/94, e Lei Distrital nº 1004/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa, a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 2.532,35 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), a conta do elemento da despesa 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2.132-Manutenção e Funcionamento da Unidade, Subatividade 0001-Administração de Pessoal, e o pagamento no valor de R\$ 2.286,13 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e treze centavos) referentes à folha suplementar, e R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos), referentes a pensão alimentícia, havendo o desconto de R\$ 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos) a título de seguridade social.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

SERVIÇO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MARÇO DE 1997

O CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o art. 208 da Lei nº 8.112/90  
 RESOLVE:  
 Conceder Licença Paternidade ao servidor, LUIZ ROBERTO MATUTINO, matrícula nº 45.464-8, pelo período de 14.03.97 a 18.03.97.

DEUSITA HELENA CORTES

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item XI, do artigo 27, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1994, resolve:  
 Conceder o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente a servidora ROSANE DE SOUZA SANT'ANNA MENDES, matrícula nº 41.585-5 da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

PEDRO CELSO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE  
 Em 24 de março de 1997

Nos termos do Decreto nº 16.258, de 29.12.94, artigo 29, inciso IV e, ainda, com base na Portaria Nº 003 de 12 de abril de 1995, item 1, alínea "e" CONCEDO:  
 2,5 (duas e meia) diárias, no valor de R\$ 420,15 (quatrocentos e vinte reais e quinze centavos) ao servidor PEDRO CELSO, Secretário de Trabalho/STB, matrícula nº 44.249-6, desta Secretaria, referente a despesas com viagem à cidade de São Luis - MA, no período de 17.03.97 a 19.02.97, para 43º Fórum Nacional de Secretarias de Trabalho - FONSET.  
 2,5 (duas e meia) diárias, no valor de R\$ 420,15 (quatrocentos e vinte reais e quinze centavos), ao servidor RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Diretor do Departamento de Emprego - DEPEM/DF, matrícula nº 44.249-6, referente a despesas com viagem à cidade de São Luis - MA, no período de 17.03.97 a 19.03.97, para participar do 43º Fórum Nacional de Secretarias de Trabalho - FONSET.

MAURÍCIO ALVES DIAS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MARÇO DE 1997

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:  
 Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, referente ao período de 15.10.95 a 14.10.96.  
 ISAURA PONTE SOARES CRUZ-Presidente, MARÍLIA DE ASSIS BRASIL LEAL-Membro. ELIANE MARTINELLO-Membro, CLAUDINA ALVES DUARTE FIGUEIREDO- Membro e NELI DE SOUSA-Membro.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	RESULTADO
CELINA MARIA BORGES REGO	19.307-0	4,00 BOM
FÁTIMA MACIEL BARBOZA	22.346-8	4,10 BOM
MARÍLIA DE ASSIS BRASIL LEAL	24.052-4	5,00 EXCELENTE
MARIA VILMA DE SOUZA AZEVEDO	24.514-3	4,80 EXCELENTE

OLAVO VIEIRA FILHO	25.098-8	5.00	EXCELENTE
RENATO BARBOSA TORRES	25.350-2	3.00	REGULAR
JUAREZ RODRIGUES DIAS	25.971-3	5.00	EXCELENTE
NÉLIA MEDEIROS BRITO	26.776-7	3.20	REGULAR
JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS	27.735-5	5.00	EXCELENTE
ELIANE MARTINELLO	30.535-9	4.70	EXCELENTE
MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	30.703-3	5.00	EXCELENTE
VALÉRIA DA CUNHA ROCHA	30.922-2	4.67	EXCELENTE
ELIZABETH APARECIDA CANEDO COSTA	30.972-9	4.00	BOM
JAIR CÂNDIDO DA SILVA	31.111-1	5.00	EXCELENTE
LUZIMAR PEREIRA DA CRUZ	31.150-2	4.42	BOM
CLAUDINA ALVES DUARTE FIGUEIREDO	31.849-3	4.94	EXCELENTE
JANE MEIRE MANZELA DE SOUZA	34.557-1	4.92	EXCELENTE
RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	34.558-X	5.00	EXCELENTE
TALIS DE OLIVEIRA ROCHA	34.561-X	3.27	REGULAR
MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA	34.563-6	4.37	BOM
MARIA APARECIDA FERREIRA	34.573-3	4.80	EXCELENTE
MARIA CLEUSA FERNANDES	34.576-8	4.00	BOM
MALVINA DA CRUZ OLIVEIRA	34.577-6	5.00	EXCELENTE
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA	34.654-3	4.20	BOM
MARIA MARCÍONILIA BIZERRA DE SOUSA	34.659-4	5.00	EXCELENTE
EDUARDO NASCIMENTO SILVA	34.670-5	4.00	BOM
LEDA DANTAS DOS SANTOS MARTINS	34.752-3	3.77	BOM
JOSÉ GERALDO FERREIRA	34.832-5	5.00	EXCELENTE
ROSAMIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO	34.869-4	4.86	EXCELENTE
ANTÔNIO DE ARAÚJO CEDRO	35.218-7	5.00	EXCELENTE
JOSÉ WILSON PLACEDINO	35.229-2	5.00	EXCELENTE
DANIEL BATISTA MELO	35.371-X	5.00	EXCELENTE
DALVA IRIS ROCHA LOBO	38.909-9	5.00	EXCELENTE
HELEN MOREIRA DOS SANTOS	39.710-5	4.74	EXCELENTE
MARIA ANGELA CORDEIRO DA SILVA	39.853-5	4.23	BOM
DALVA MARIA GONZAGA	41.584-7	4.10	BOM
ROSANE DE SOUZA SANT'ANNA MENDES	41.585-5	3.86	BOM

A COMISSÃO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, Respondendo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II, Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94, resolve:

CONCEDER o benefício do Auxílio-Natalidade de acordo com o artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a seguinte servidora:

SERVIDORA: ROSILENE DE BRITO PEREIRA COSTA

MATRÍCULA: 00.076-0

DEPENDENTE: ANDRÉ FELIPE DE BRITO PEREIRA COSTA, filho nascida em 27 de fevereiro de 1997, conforme certidão apresentada.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder adicional de Décimos, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
NOME: REGINALDO ALMEIDA DE SOUZA MATRÍCULA: 23.286-6 PROCESSO Nº: 190.000.503/94	1/10 GE-02	11.03.97
NOME: FRANCISCO JORGIVAN M. LEITÃO MATRÍCULA: 31.785-3 PROCESSO: 190.000.505/94	1/10 DF-08	25.03.97
NOME: ANA CLAUDIA FICHE MUNIZ MATRÍCULA: 33.554-1 PROCESSO: 190.000.137/94	1/10 DF-09	11.03.97
NOME: MARIA DA GUIA PEREIRA DE MEDEIROS MATRÍCULA: 37.484-9 PROCESSO: 190.000.486/94	1/10 DF-02	11.03.97
NOME: ANTÔNIO ADRIANO BANDEIRA CHAVES MATRÍCULA: 37.639-6 PROCESSO: 190.000.581/95	1/10 DF-12	05.03.97
NOME: CLAUDIA DOS SANTOS CHAGAS MATRÍCULA: 37.684-1 PROCESSO: 190.000.488/94	1/10 DF-03	31.03.97
NOME: GLAUCIENE MARIA G. SEIXAS MATRÍCULA: 37.850-X PROCESSO: 190.000.090/96	1/10 DF-03	24.03.97
NOME: FABIANA DOS SANTOS SILVA MATRÍCULA: 39.814-4 PROCESSO: 190.000.423/95	1/10 DF-02	19.03.97
NOME: KATIA BRUNO DA SILVA PINTO MATRÍCULA: 39.849-7 PROCESSO: 190.000.087/96	1/10 DF-04	07.03.97
NOME: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 43.334-9 PROCESSO: 190.000.082/97	1/10 DF-09	11.01.97

FRANCISCO DANTAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 190.000.098/97  
INTERESSADO : HÉRCULES BONIFÁCIO DA SILVA E OUTROS  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no processo supra e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com o inciso II do artigo 39 do citado Diploma Legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 969,54 (novecentos e sessenta e nove Reais e cinquenta e quatro centavos), em favor de HÉRCULES BONIFÁCIO DA SILVA E OUTROS, referente a pagamento de férias, adiantamento, gratificação natalina, seguridade social e imposto de renda.

Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva nota de empenho.

PROCESSO Nº : 190.000.097/97  
INTERESSADO : REGINALDO ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no processo supra e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com o inciso II do artigo 39 do citado Diploma Legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 13.554,46 (treze mil quinhentos e cinquenta e quatro Reais e quarenta e seis centavos), em favor de REGINALDO ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS, referente a pagamento de atualização de vantagens incorporadas com base na Lei nº 6.732/79 e artigo 2 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva nota de empenho.

PROCESSO Nº : 190.000.086/97  
INTERESSADO : FRANCISCO DANTAS  
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor de FRANCISCO DANTAS, para atender despesas com 04 (quatro) diárias de viagem para o secretário de estado, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 96NE00085, no valor R\$ 711,94 (setecentos e onze Reais e noventa e quatro centavos).

FRANCISCO DANTAS

# BOLSA ESCOLA

## BRASÍLIA ESTÁ MUDANDO O BRASIL

A idéia é simples e prática. Gastando menos de 1% do seu orçamento, o Governo Democrático e Popular do Distrito Federal mostra como é simples manter todas as crianças em sala de aula.

O programa Bolsa-Escola paga 100 reais por mês para famílias carentes com filhos de 7 a 14 anos na escola pública, desde que eles não faltem a mais de dois dias de aula por mês.

Em apenas um ano, a Bolsa-Escola reduziu, entre seus beneficiados, a evasão escolar para 0,2% e as reprovações para 7,7%.

Hoje são atendidas 15 mil famílias, dando melhores condições de vida a mais de 28 mil crianças que trocaram a rua pela sala de aula.

O BRB é o agente financeiro da Bolsa-Escola. O Banco do Povo de Brasília tem muito orgulho de participar de uma ação que está mudando os conceitos e a prática da educação.

A Bolsa-Escola é hoje realidade no Distrito Federal e uma boa idéia para todo o Brasil.

### O BRASIL INTEIRO CABE NA BOLSA-ESCOLA.

**BRB**  
BANCO DE BRASÍLIA  
O BANCO DA SUA CONTA

INFORMAÇÕES:  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ANEXO DO PALÁCIO DO BURTI  
SALA 914, 9º ANDAR  
CEP 70075-900 - BRASÍLIA/DF  
TELS: (061) 213-6341/225-1246  
FAX: (061) 222-3903

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
O povo em 1º lugar



PEGOU NO COPO?  
ENTÃO NÃO PEGUE NO VOLANTE.



**SEÇÃO III**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

- **PROCESSO:** 01.000.751/97. **OBJETO:** atender despesas com prestação de serviços de encomenda normal para esta CLDF; **FAVORECIDO:** ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos; **VALOR:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, Caput, da Lei 8.666, de 21/6/93; **AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:** em 24/3/97, pelos ordenadores Arlecio Alexandre Gazal e José Willemann; **RATIFICAÇÃO:** em 24/3/97, pela Presidente da CLDF, Deputada Lúcia Carvalho.

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE Nº 6/97

À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, através da Comissão Permanente de Licitação, situada no SCN Q. 04 Bl. "C", Sala 205-A, o resultado do procedimento Licitatório do Convite nº 006/97, onde sagrou-se vencedora a firma URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., com o valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

CONVITE Nº 7/97

À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, através da Comissão Permanente de Licitação, situada no SCN Q. 04 Bl. "C", Sala 205-A, o resultado do procedimento Licitatório do Convite nº 007/97, onde sagraram-se vencedoras as firmas RGM - Comércio e Representações Ltda., para o item 02 e Brito & Mendes Ltda., para o item 01, 03 e 04.

SANDRA CRISTINA PEREIRA  
Presidente da Comissão

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 4/97

Objeto: Execução de serviços fotográficos de revelação e cópia.  
Processo: 149.000.137/97  
Data: 02/04/97  
Horário: às 10:00 horas.  
Local: Administração Regional do Lago Norte SHIN QUADRA CA 07 LT. 27 BL. A-1 Lojas 14/28  
Obs.: Cópia do Edital poderá ser obtida no endereço acima, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Brasília, 25 de março de 1997

MAURILIO SOUZA NUNES  
Comissão Permanente de Licitação

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
FEVEREIRO/97

A Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 938/95, torna pública a relação de gastos com material, obras e serviços efetuados no mês de fevereiro de 1997.

NE	FORNECEDOR/ MATERIAL/OBRA/SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
DISPENSA				
039	SILVA & DIAS LTDA-ME Serv. de manut. nos matores da piscina semi-olímpica do parque recreativo do Núcleo Bandeirante.....	01	574,00	574,00
041	CEB Cont. manut. das redes e equipamentos, do sist. de iluminação pública.....	01	12.387,00	12.387,00
TOTAL DISPENSA.....				R\$ 12.961,00
CONVITE				
029	XEROX DO BRASIL LTDA Serv. de manut. em 01(uma) máq. copiadora heliográfica, marca xerox mod. 2510 MP 12096, desta Adm. Regional....	01	373,86	373,86

028	TYPE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA Serv. manut. em 01(uma) máquina copiadora triunfo mod. TM 313Z, MP 92608, desta Administração Regional.....	01	540,00	540,00
TOTAL CONVITE.....				R\$ 913,86

**INEXIGÍVEL**

030	BRB Reforço á 97 ne 00003, ref. a aquisição de vales-transporte.....	01	3.700,00	3.700,00
031	CEB Desp. c/ consumo de energia elétrica dos próprios desta Adm. Regional.....	01	3.000,00	3.000,00
032	CAESB Desp. c/ ressarcimento de salário e em cargos sociais da serv: ROSSANA ELIZABETH CUNHA CELESTIN.....	01	3.056,14	3.056,14
038	TELEBRASÍLIA Desp. c/ reforço da 97 ne 00016, ref. a tarifas telefônicas dos próprios desta Adm. Regional.....	01	3.450,00	3.450,00
040	CEB Desp. c/ consumo de energia elétrica do S.I.P. desta Adm. Regional.....	01	22.000,00	22.000,00
046	CAESB Reforço da 97 ne 00013, ref. consumo dos próprios desta Adm. Regional.....	01	5.500,00	5.500,00
TOTAL INEXIGIBILIDADE.....				R\$ 40.706,14

**A DIVISÃO**

**EXTRATOS DOS TERMOS ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO**

PROCESSO Nº: 136.000.751/85. PARTES: DF/RA VIII x Viação Planalto (Viplan). OBJETO: Prorrogação do Termo Padrão nº 04/89 referente à ocupação da área localizada no terminal Rodoviário (Boxe 09/10) no Núcleo Bandeirante destinado ao ramo de escritório de fiscalização, pelo prazo de 24 meses nos Termos do decreto nº 17859/96. PRAZO: Até 17/01/99. VALOR: O preço da ocupação é de R\$ 141,10 (cento e quarenta e um reais e dez centavos) mensais, de acordo com o decreto 17079 de 28/12/95. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado no D.O.D.F. as expensas da Administração, SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Rossana Elizabeth Cunha Rêgo Célestin, na qualidade de Administradora e Viação Planalto na qualidade de permissonária.

PROCESSO Nº 136.000.752/85. PARTES: DF/RA VIII x Viação Planeta LTDA. OBJETO: Prorrogação do Termo Padrão nº 04/89 referente à ocupação da área (Boxe 11) do Terminal Rodoviário do Núcleo Bandeirante pelo prazo de 24 meses nos termos do Decreto nº 17859/96. PRAZO: Até 06/02/99. VALOR: O preço da ocupação é de R\$ 96,83 (noventa e seis reais e oitenta e três centavos) mensais, de acordo com o Decreto nº 17079/95. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no D.O.D.F, as expensas da Administração. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Rossana Elizabeth Cunha Rêgo Célestin, na qualidade de Administradora Regional e Viação Planeta na qualidade de permissonária.

PROCESSO Nº: 008460/83. PARTES: DF/RA VIII x SILD O ATAÍDES RAMOS. OBJETO: Prorrogação do Termo Padrão nº 06/89 referente à ocupação do imóvel localizado na Avenida Central entre os Blocos 379/505 e 525/635 do Núcleo Bandeirante destinado a instalação de Bancas de Jornais e Revistas pelo prazo de 60 meses nos termos do Decreto nº 17.859/97. PRAZO: Até 03/03/2002. VALOR: O preço da ocupação é de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) mensais, de acordo com o Decreto nº 17.079 de 28/12/95. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração Regional. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Rossana Elizabeth Cunha Rêgo Célestin, na qualidade de Administradora Regional e Sildo Ataídes Ramos na qualidade de permissonário.

PROCESSO Nº 136.000313/85. PARTES: DF/RAVIII x Alzira Teles de Lima, OBJETO: Prorrogação do Termo Padrão nº 04/89 referente à ocupação da área localizada no Terminal Rodoviário (Boxe 07) no Núcleo Bandeirante destinado a comercialização no ramo de Lanchonete, pelo prazo de 24 meses nos termos do Decreto nº 17859/97. PRAZO: Até 28/02/99. VALOR: O preço da ocupação é de 104,35 (cento e quatro reais e cinco centavos) mensais, de acordo com o Decreto 17079 de 28/12/95. VIGÊNCIA: o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração, devendo ser publicado no Distrito Federal, Rossana Elizabeth Cunha Rêgo Célestin, na qualidade de Administradora Regional e Alzira Teles de Lima na qualidade de permissonária.

**EXTRATO DO TERMO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO**

PROCESSO Nº 136.000.274/91. PARTES: DF/RA VIII x SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA. OBJETO: Transferência da Permissão de Uso da área localizada no Terminal Rodoviário do Núcleo Bandeirante, destinado a instalação de Banca de Jornais e Revistas, pelo prazo de 60 meses nos termos do Decreto nº 17.859/97. PRAZO: Até 03/03/2002. VALOR: O preço da ocupação é de R\$ .. 31,09 (trinta e um reais e nove centavos) mensais, de acordo com o Decreto nº 17.079 de 28/12/95. VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Rossana Elizabeth Cunha Rêgo Célestin, na qualidade de Administradora Regional e Sebastião Souza Lima, na qualidade de permissonário.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL  
TERMINAL RODOVIÁRIO

PROCESSO Nº: 135.000.267. OCUPANTE: MARIA FERNANDES MARQUES CAVALCANTE. OBJETO: Ocupação do Box nº 011, medindo 6,80m<sup>2</sup>, localizado no Terminal Rodoviário de Planaltina, destinado a compra e venda de discos, fitas, agulhas de cristal e demais artigos do ramo. VALOR: R\$ 29.53 (vinte e nove reais e cinquenta e três centavos). PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do Termo de Compromisso. DATA DE ASSINATURA: 21.03.97. Termo Especial de Regularização, a Título Precário, de Permissão de Uso, permitindo a prorrogação do Termo Padrão nº 04/89.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/97

PROCESSO Nº: 132.000062/97. PARTES: DF/RA-III X A SOLUÇÃO SERVIÇOS GERAIS DE ÁGUA E ESGOTO E ELETRICIDADE LTDA ME. OBJETO: A prestação de serviços de locação de máquina incluindo sua operacionalização e manutenção. PRAZO: 18.03.98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10060032825940001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 11.101. SUB-ELEMENTO DA DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO: nº 00111/97 emitida em 07/03/97, sob o evento 400091, na modalidade estimativa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 19/03/97. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO DUTRA GARCIA, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: HEREMY FERREIRA PINHEIRO, na qualidade de Sócio Diretor.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DIRETORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 11/96-CL

Ref. Processo: 030.009.990/96 - Secretaria de Administração  
Objeto: Serviços técnicos de consultoria, análise de sistemas, suporte, programação e operação de sistemas.  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento de todos os interessados que após avaliação das propostas técnicas, as licitantes participantes obtiveram a seguinte pontuação:  
- POLITEC INFORMÁTICA LTDA: 1.110 Pontos - Índice Técnico: 100  
- ATT/PS INFORMÁTICA LTDA: 800 Pontos - Índice Técnico: 72  
O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação localizada no 6º andar, sala 613, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, no horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00 horas.

Brasília, 25 de março de 1997.  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 21, DE 25 DE MARÇO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO PARA OS EMPREGOS DE ENGENHEIRO CIVIL E

ENGENHEIRO AGRIMENSOR DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 178, de 26 de dezembro de 1996, publicado no DODF nº 251, de 27-12-96, comunica que:

1 - ficam convocados os candidatos inscritos no Concurso Público para os empregos de Engenheiro Civil e Engenheiro Agrimensor, para participarem da Prova Escrita Objetiva, a realizar-se conforme discriminação a seguir:

DATA: 12-04-97

LOCAL: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR

SGON - Área Especial n.º 1 - Brasília-DF

ABERTURA DOS PORTÕES: 8h15min

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 9h

INÍCIO DA PROVA: 9h

DURAÇÃO DA PROVA: 4h

2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura, e de caneta esferográfica tinta azul forte ou preta.

2.1 - Em caso de perda ou extravio do documento oficial de identidade, o candidato deverá registrar a ocorrência em órgão policial e apresentar, no dia da prova, o respectivo comprovante.

3 - Não se admitirá o ingresso de candidato ao local de realização da prova após a hora fixada para o início da mesma.

4 - Não haverá segunda chamada para esta prova.

5 - O não-comparecimento do candidato à prova acarretará a sua eliminação do concurso.

6 - O IDR não aplicará, em qualquer hipótese, prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa.

7 - Não será permitida ao candidato a utilização de livros, notas, impressos, máquinas ou equipamentos durante a realização da prova.

8 - O gabarito oficial da prova encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR no dia 15-04-97, a partir das 16 horas.

8.1 - Em caso de recursos, os mesmos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR nos dias 16, 17 e 18-04-97, das 9h às 11h e das 14h às 17h.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/96 (\*)

PROCESSO Nº 040.001.143/97 - PARTES: DF/SEFP X DETRAN X BRB - PRAZO: 05 (cinco) anos. OBJETO: cooperação técnica e administrativa na execução das atividades de licenciamento de veículos, cobrança de imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA e apoio a fiscalização. VIGÊNCIA: o presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 1996. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MÁRIO TINOCO DA SILVA, na qualidade de Secretário de Fazenda e Planejamento; pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL: LUIS RIOGI MIURA, na qualidade de Diretor Geral e pelo BANCO DE BRASÍLIA S/A: LUIZ FERNANDO VICTOR, na qualidade de Diretor Presidente.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 30, de 14/02/97, pág.1047.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL****DIVISÃO DE MATERIAL**RELAÇÃO DE COMPRAS  
FEVEREIRO/97

A SEÇÃO DE COMPRAS, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95 torna público a Relação das Compras e Serviços, efetivados no mês de fevereiro de 1997:

N.E.Nº	BENS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
165/97	Fita corretiva sistema por remoção p/ máq. escrever eletrônica IBM 6783 e 6746 modelo 10;	1,96	19.600,00	Print Minas Ind. e Com. de fitas Ltda.
	Fita de polietileno corrigível p/ máq. escrever eletrônica Olivetti, modelo ET 1250-MD.SP;	2,38	3.570,00	
	Fita de polietileno corrigível, para máq. escrever elétrica Facit, modelo 4 e 5;	1,08	108,00	
	Fita de polietileno corrigível para máq. de escrever eletrônica IBM 6783 e 6746, modelo 10;	2,94	44.100,00	
	Estencil comum p/ duplicador, tripla perfuração Roneo, Gestetner, Rex-Rotary) eletrônico, tamanho ofício, cx c/ 24 fls.	6,76	101.400,00	
357/97	Papel ofício, tipo bufon para uso em mimeógrafo a tinta e duplicador a álcool c/80 g/m <sup>2</sup> , med. 216x330mm, acond. em cx c/ 10 resmas	4,52	384.200,00	CBP Com. Brasília de Papeis Ltda.
358/97	Papel A4, na cor branca 75 g/m <sup>2</sup> , med 210x297mm, acondicionada em cx reforçada, c/ 10 resma.	3,38	101.400,00	Asteka Papeis Ltda.
362/97	Despesas com locação de máquinas copiadoras, por 24 meses.	100.000,00	100.000,00	Xerox do Brasil Ltda.
401/97	Despesas com fornecimento de pão tipo careca, 50g p/ o exercício de 1997, para escolas da Rede Oficial de Ensino de Brazlândia.	0,10	110.000,00	FUNAP - Fund. de Amparo ao T. Preso do DF.
442/97	Despesas referentes a execução de serviços de divulgação e publicidade da FEDEF no 1º sem. de 1997, conforme 2º Termo Aditivo ao Contrato.	120.000,00	120.000,00	Propeg Propaganda Ltda.
549/97	Despesas c/ comunicação e telefonia até o final deste exercício.	348.000,00	348.000,00	Telebrasil - Telecomunicações de Brasília

A SEÇÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE****FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato nº 014/97-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma ZETHA - COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, bem como de assistência técnica; em 20 (vinte) MULTIPLEXADORES ESTATÍSTICOS, marca Peril (USA), Mod. VCX-100, com 08 portas, expansível para 16, cuja des-

criação e localização é constante na Cláusula Primeira do Contrato no 014/97-PJ-FHDF. **VALOR:** Mensal de R\$ 1.054,00 (um mil cinqüenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075002422140001 **FONTE:** 038000000. **N.E.:** 01056/97. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS No 031/97 - Processo no 061.004689/96-FHDF. A contratada sujeitar-se-á as normas da Lei 8.666/93 e as cláusulas contratuais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo exclusivo da Fundação. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 17/03/97. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** DOMINGOS ALBERTO ALG. **TESTEMUNHAS:** KÊNIA DA SILVA FERREIRA e FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo no 005/97-PJ-FHDF ao Contrato no 047/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma GENERAL ELETRIC DO BRASIL S/A. **OBJETO:** Exclusão do Anexo I do Contrato no 047/96-PJ-FHDF, de 01 (um) aparelho de Tomografia Computadorizada, marca CGR/GE, modelo CE 10.000, instalado na Unidade de Radiologia do HBDF. **VALOR:** Mensal de R\$ 37.205,95 (trinta e sete mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13007002120900002. **FONTE:** 050000000. **N.E.:** 07487/96. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigível de Licitação, com base no Inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93, processo no 061.003409/96, que deu origem ao Contrato 047/96-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da assinatura e perdurará até o término da vigência do Contrato no 047/96-PJ-FHDF. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **DATA DE ASSINATURA:** 03/03/97. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** AROLDO CREPALDI FILHO e EDSON LUIZ CURTO. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo no 008/97-PJ-FHDF ao Contrato no 013/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma DIGITALSYSTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 20 de março de 1997, o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sexta do Contrato no 013/96-PJ-FHDF. **VALOR:** Mensal de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13007002120900002. **FONTE:** 038000000. **N.E.:** 00718/97. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS no 074/96, processo no 061.0089700/95, que deu origem ao Contrato no 013/96-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 20 de março de 1997. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **DATA DE ASSINATURA:** 17/03/97. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** LUIZ CARLOS FARIAS SIPAUBA. **TESTEMUNHAS:** ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e KENIA DA SILVA FERREIRA.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo no 006/97-PJ-FHDF ao Contrato no 007/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma STARTEC CIENTÍFICA LTDA. **OBJETO:** Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 07 de março de 1997, o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sexta do Contrato no 007/96-PJ-FHDF. **VALOR:** Mensal de R\$ 5.076,40 (cinco mil, setenta e seis reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042822670002. **FONTE:** 038000000. **N.E.:** 01415/97. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS no 036/95, processo no 061.031179/94-FHDF, que deu origem ao Contrato no 007/96-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 07 de março de 1997. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **DATA DE ASSINATURA:** 07/03/97. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** JOSÉ VITOR DIAS NETO. **TESTEMUNHAS:** ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e KENIA DA SILVA FERREIRA.

**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo no 007/97-PJ-FHDF ao Contrato no 008/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma PRO MÉDICO INDUSTRIAL LTDA. **OBJETO:** Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 11 de março de 1997, o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sexta do Contrato no 008/96-PJ-FHDF. **VALOR:** Mensal de R\$ 20.118,50 (vinte mil, cento e dezoito reais e cinqüenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042822670002. **FONTE:** 050000000. **N.E.:** 01555/97. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigível de Licitação, com base no art. 25 "CAPUT" da Lei 8.666/93, processo no 061.008897/95-FHDF, que deu origem ao Contrato no 008/96-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 11 de março de 1997. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **DATA DE ASSINATURA:** 11/03/97. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS. **TESTEMUNHAS:** ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e KENIA DA SILVA FERREIRA.

**ESPÉCIE:** Contrato no 013/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma CEPA - BIOTECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Fornecimento mensal de HO - CONJ. DET. DE FENILALAMINA MÉTODO ENZIMÁTICO, à Fundação. **VALOR:** Mensal de R\$ 6.177,60 (seis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075043222740001 **FONTE:** 038000000. **N.E.:** 01280/97. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS No 024/97 - Processo no 061.008936/96-FHDF. A contratada sujeitar-se-á as normas da Lei 8.666/93 e as cláusulas contratuais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contar de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 1997. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/97. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** NÁGILA FLÁVIA DE OLIVEIRA GODINHO. **TESTEMUNHAS:** LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA e FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

AVISO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 58/97

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que a empresa LICITY COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, interpôs recurso contra o julgamento da Tomada de Preços nº 058/97, Proc. 061.009519/96. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo telefone: 226 8239.

Brasília, 25 de março de 1997.  
DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA  
Presidente da CPL

RESULTADO DE RECURSOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 391/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que foi INDEFERIDO o recurso interposto pela empresa PINHEIRO MATERIAL

CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA., contra o julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 391/96, proc. 061.009355/96. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo tel. 226 8239.

TOMADA DE PREÇOS Nº 384/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF., comunica aos interessados que foram INDEFERIDOS os recursos interpostos pelas empresas CARDIOSUL BRASÍLIA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA e LANDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS e REPRESENTAÇÃO LTDA., contra o julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 384/96, proc. 061. 003967/96. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo tel. 226 8239.

Brasília, 25 de março de 1997.

CONVITE Nº 86/97

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF., comunica aos interessados que foi ACATADO o recurso interposto pela empresa SERMATEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA., contra o julgamento do CONVITE 086/97 proc. 061.009101/96. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo tel. 226 8239.

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/97

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF., comunica aos interessados que foi INDEFERIDO o recurso interposto pela empresa ZPM COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA., contra o julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/97, proc. 061.009568/96. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo tel. 226 8239.

Brasília, 24 de março de 1997.  
DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA  
Presidente da CPL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF., comunica aos interessados que se encontra afixado nos quadros de avisos desta CPL o resultado de julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 45/97, proc. 061.002664/96.

Brasília, 24 de março de 1997.

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que se encontra afixado nos quadros de avisos desta CPL o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 72/97, Proc. 061.007468/96.

Brasília, 25 de março de 1997.  
DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE OBRAS

### DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/97-  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/96

**PROCESSO Nº 030.007.633/96-PARTES:** DF/SO X POLÍGONO-PAVIMENTO Construtores Associados Ltda. **OBJETO:** Execução de Obras de construção da Quadra Poliesportiva na QNQ 01 - Escola Classe 62 em Ceilândia/DF, na forma do Convite nº 010/96-SO, de fls. 66/88, e da proposta de fls.169/173, que passam a integrar o presente Termo. **PRAZO/VIGÊNCIA:** O prazo para conclusão dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras e a vigência de 90 (noventa) dias corridos até 23.06.97. **VALOR:** R\$ 34.594,82 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais, oitenta e dois centavos), recurso procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício Lei nº. 1.363 de 30.12.96. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 10.007.0025.1187 - 0001, **NATUREZA DA DESPESA:** 45.90-51, **FONTE DE RECURSOS:** "000", **CÓDIGO U.O.:** 22.101, **NOTA DE EMPENHO GLOBAL nº:** 122/97-SO, emitida em 24.03.97, sob o evento: 400091. **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 010/96-SO. **VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 25/03/97. **SIGNATÁRIOS:** Pela DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Secretário de Obras. Pela CONTRATADA: JOSÉ RIOS SÓCRATES, na qualidade de Diretor. Brasília-DF, 25 de março de 1997. Of. n.º: 044/97 SCA/DAG/SO.

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
EDITAL Nº 4/97  
IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa vinculada à Secretaria de Obras do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados, nos termos do tópico 04, Capítulo II, do Edital 04/97-Imóveis, objeto da Licitação prevista para o dia 26.03.97, que FICA RETIFICADO no referido Edital, o endereço do item 31, ou seja, onde se lê: IND I EQ 11/12 LT 2, leia-se: IND I EQ 19/20 LT 2. Na oportunidade, esclarece, também, que FICA EXCLUÍDO por Conveniência Administrativa, o item no. 57, correspondente ao imóvel denominado QS 5 RUA 800 LT 18 - ÁGUAS CLARAS. Mantêm-se inalterados os demais termos do Aviso de Concorrência publicado no DODF e Correio Braziliense, edição de 21.02.97.

Brasília, 25 de março de 1997.  
GERALDO RODRIGUES SOARES  
Comissão Permanente de Licitação de Imóveis  
Presidente

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo nº 093.000.117/97. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução da Diretoria da CEB nº 044/97, de 18.03.97, ratificou a Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no artigo 25 da Lei nº

8.666/93, autoriza a celebração com o Banco do Estado de São Paulo S.A., destinado a regular a contratação pela CEB, da prestação dos serviços de arrecadação da receita de notas fiscais/faturas de energia elétrica/serviços emitidos pela CEB. Prazo de vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Valor total estimado R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Referente ao Processo nº 093.000.119/97. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução da Diretoria da CEB nº 046/97, de 18.03.97, ratificou a Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, autoriza a celebração com o Banco Mercantil de São Paulo S.A., destinado a regular a contratação pela CEB, da prestação dos serviços de arrecadação da receita de notas fiscais/faturas de energia elétrica/serviços emitidos pela CEB. Prazo de vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Valor total estimado R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Referente ao Processo nº 093.001.118/97. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução da Diretoria da CEB nº 045/97, de 18.03.97, ratificou a Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, autoriza a celebração com o Banco Brasileiro Comercial S.A., destinado a regular a contratação pela CEB, da prestação dos serviços de arrecadação da receita de notas fiscais/faturas de energia elétrica/serviços emitidos pela CEB. Prazo de vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Valor total estimado R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais). Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Referente ao Processo nº 093.000.116/97. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução da Diretoria da CEB nº 043/97, de 18.03.97, ratificou a Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, autoriza a celebração com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., destinado a regular a contratação pela CEB, da prestação dos serviços de arrecadação da receita de notas fiscais/faturas de energia elétrica/serviços emitidos pela CEB. Prazo de vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Valor total estimado R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Referente ao Processo nº 093.000.115/97. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução da Diretoria da CEB nº 042/97, de 18.03.97, ratificou a Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, autoriza a celebração com o Banco do Estado de Goiás S.A., destinado a regular a contratação pela CEB, da prestação dos serviços de arrecadação da receita de notas fiscais/faturas de energia elétrica/serviços emitidos pela CEB. Prazo de vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Valor total estimado R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

IVANILDO BERLAMINO DE SOUZA  
Procurador Jurídico

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS DE SERVIÇOS Nº 15/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público o Resultado do Julgamento Final da Tomada de Preços de Serviços nº 015/96-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa FECHINA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 24 de março de 1997.  
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES  
Presidente da Comissão

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4009. Ass.: 25.03.97. PROCESSO: 092.006269/96. PARTES: CAESB X CINFIBRA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Dispensa de Licitação. OBJETO: execução de serviços de recuperação do sistema de drenagem dos 04 (quatro) filtros da Estação de Tratamento de Água Mestre D Armas de Planaltina/DF. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 132-5/97 - Projeto 13.076.0447.5058.0001 - Ampliação e Melhoria dos Sistemas Produtores, Código 22.401.101.040-1. VALOR: R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais). PRAZO: - 3 (três) dias úteis para recuperação do sistema; - 5 (cinco) dias úteis para teste e reparos; -5 (cinco) dias úteis para recomposição de leite; -5 (cinco) dias úteis para novos testes e reparos. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto. P/CINFIBRA LTDA: Lúcio Ribeiro da Silva.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 092.1374/97. Ass.: 24/03/97. PARTES: CAESB X EDITORA ESPLANADA LTDA. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: renovação de assinatura anual do Sistema Adcoas Informações Jurídicas e empresariais. VALOR: R\$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais). AUTORIZAÇÃO: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente da CAESB.

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato nº 3827. Ass.: 25.03.97. PROCESSO: 092.006418/96. PARTES: CAESB X TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO. OBJETO: Altera a Cláusula Segunda (Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária). o Item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato, que tem como objeto as obras da estação de tratamento de esgotos grupo B, lote XII do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade satélite de Santa Maria - DF, passa a vigorar com a seguinte redação: "2.2 - as despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5066.0007 - Ampliação dos Sistemas de Tratamento e Disposição Final de Esgotos, código 22.402.207.010-9". ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/TECCON S/A: José Ricardo de Souza.

1º Aditivo ao Contrato nº 3831. Ass.: 25.03.97. PROCESSO: 092.006422/96. PARTES: CAESB X MC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Segunda (Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária). o Item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2 - As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5063.0009 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, Código 22.402.109.010-6. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/MC ENGENHARIA LTDA: Amir Miguel de Souza.

1º Aditivo ao Contrato nº 3837. Ass.: 25.03.97. PROCESSO: 092.006423/96. PARTES: CAESB X MC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Segunda (Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária). o Item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato, que tem como objeto de redes coletoras, interceptores, emissários de esgoto bruto, grupo 5, lotes VII e VIII, do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade satélite de Santa Maria-DF, passa a vigorar com a seguinte redação: "2.1-.... 2.2 - As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5063.0009 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, Código 22.402.109.010-6". ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/MC ENGENHARIA LTDA: Amir Miguel de Souza.

1º Aditivo ao Contrato nº 3838. Ass.: 25.03.97. PROCESSO: 092.006424/96. PARTES: CAESB X MC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Segunda (Fontes de Recurso/Dotação Orçamentária). O Item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato, cujo objeto é a execução de redes coletoras, interceptores e emissários de esgoto bruto, Grupo 2, Lotes III e IV, do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade Satélite de Santa Maria - RA XIII - Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação: 2.2 - As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5063.0009 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, Código 22.402.109.010-6. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/MC ENGENHARIA LTDA: Amir Miguel de Souza.

1º Aditivo ao Contrato nº 3903. Ass.: 25.03.97. PROCESSO: 092.004436/96. PARTES: CAESB X PBLM CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C. OBJETO: Altera a Cláusula Segunda (Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária). 1.1 - O item 2.2 da Cláusula Segunda - Fontes de Recurso/Dotação Orçamentária, passará a vigorar com a seguinte redação: 1.2 - As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5063.0009 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, código 22.402.109.010-6. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/PBLM S/C: Ademilton Pereira Lima.

### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 10/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará o Convite nº CVO - 010/97-CAESB para prestação de serviços de recuperação e de manutenção preventiva e corretiva de um elevador monta-carga da CAESB, instalado na ETA de Brazlândia, Distrito Federal. Data de realização: 08 de abril de 1997, às 09:00 horas. Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na Tesouraria da CAESB. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 24 de março de 1997  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 23/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que a Tomada de Preços nº TP - 023/97-CAESB, para fornecimento de CPUs - Unidade Central de Processamento e instalação em upgrade (atualização) em equipamentos de informática da CAESB, marcada anteriormente para o dia 31 de março de 1997, às 15:00 horas, foi prorrogada para o dia 05 de maio de 1997, no mesmo horário e local, em razão de alterações procedidas no edital, as quais encontrar-se-ão à disposição dos interessados a partir de 04 de abril de 1997.

Brasília, 25 de março de 1997.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONVITE Nº 31/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 031/97-CAESB, da forma que se segue: firma MEDSTAR MÉDICO HOSPITALAR EQUIPAMENTOS LTDA., vencedora dos itens 04, 06, 9 e 37, com o valor total de R\$ 368,90; firma UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., vencedora dos itens 04, 06, 07, 13, 15, 25, 32, 33, 35, 36, 38, 39 e 43, com o valor total de R\$ 417,10; firma ÊXITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., vencedora do item 42, com o valor total de R\$ 57,00; firma DROGARIA ISTO É LTDA., vencedora dos itens 01, 02, 03, 08, 10 e 44, com o valor total de R\$ 854,30; firma MEDICOR PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., vencedora dos itens 05, 08, 11, 18, 19 e 106, com o valor total de R\$ 185,20; firma PROFIL COM. E REP. DE MAT. MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA., vencedora dos itens 28, 46, 50, 56, 85, 90 e 102, com o valor total de R\$ 1.206,00; firma SAÚDE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., vencedora dos itens 20, 21, 23, 24, 45, 49, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 72, 73, 79, 80, 81, 84, 91, 92, 93, 94, 97, 99, 103, 104 e 107, com o valor total de R\$ 1.722,50; firma ODONTO LIGHT COM. E REP. DE MAT. MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA., vencedora dos itens 47, 48, 55, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 74, 77, 78, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 95, 96, 98, 100 e 101, com o valor total de R\$ 2.013,55; firma COMERCIAL HOSPITALAR EXPANSÃO LTDA., vencedora dos itens 12, 14, 16, 17, 29, 30, 31, 40, 41 e 76, com o valor total de R\$ 128,08;

Brasília, 25 de março de 1997.

### CONVITE Nº 47/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 047/97-CAESB, da forma que se segue: firma COFERMETA S.A., vencedora dos itens 03, 04, 07, 15 e 18, com o valor total de R\$ 1.557,20; firma PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA., vencedora dos itens 05, 12, 16, 20, 21, 22 e 23, com o valor total de R\$ 2.576,54; firma CONSTRUCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, vencedora dos itens 01, 02, 06, 08, 09, 10, 11 e 19, com o valor total de R\$ 2.524,00; firma D. PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA., vencedora dos itens 24, 25, 26, 27, 28 e 29, com o valor total de R\$ 366,00; firma MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA., vencedora dos itens 14 e 17, com o valor total de R\$ 805,00; perfazendo o valor total de R\$ 7.828,74.

Brasília, 24 de março de 1997.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/97

PROCESSO Nº 113.003.290/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e VALEU COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - OBJETO: Fornecimento parcelado de peças de reposição GENUÍNAS para motocicletas da marca "KAWASAKI" - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 - VIGÊNCIA: 31.12.97 - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 1.264 - Recuperação, Conservação e Melhoramento das Rodovias - ELEMENTO: 3490.30 - FONTES DE RECURSO: 000, 001, 004 e 050 - NOTA DE EMPENHO INICIAL POR ESTIMATIVA nº 263/97, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) emitida em 11.03.97 - DATA DA ASSINATURA: 24/03/97. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: EUDO LUIZ LEITE.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE  
BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/97; 2) TCB X CONTAS & DADOS - Contabilidade, Auditoria, Consultoria e Representação Ltda.; 8) Objeto: Alteração da redação da Cláusula Terceira do Contrato original, a qual passou a ser a seguinte: A "TCB" pagará à "contratada", pela prestação dos serviços ora contratados, a importância mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para o período global de 24 (vinte e quatro) meses"; 13) Assinantes: P/TCB: LIANE NUNES BORN e JOÃO DA COSTA PATRÃO NETO e P/Contratado: FRANCISCO ANTONIO MARTINS.

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES  
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEXAGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/92 (\*)

Nº do Processo: 030.000.432/92; Partes: DMTU/DF x Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, com interveniência da Secretaria de Transportes; Objeto: Suplementação de recursos e prorrogação da vigência do prazo contratual; Prazo até 31.12.97; Notas de Empenho nºs: 96NE00473, 96NE00480, 96NE00486, 96NE00487 e 96NE00488; Valores das Notas de Empenho: R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), perfazendo um total de R\$ 3.590.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil reais); Valor total: R\$ 44.891.240,63 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) Unidade Orçamentária: 26.203 - Subelemento de Despesa: 349039; Programa de Trabalho: 16007002140310003; Fonte de Recurso: 000; Fundamento legal: Inexigível, art. 25 da Lei nº 8.666/93; Vigência: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas do DMTU/DF; Data de Assinatura: 31.12.96; Signatários: Pelo DMTU/DF, Clóvis Lopes Granado, Diretor-Geral Substituto, Pela TCB; Liane Nunes Born, Diretora Presidente, Pela Secretaria de Transportes: Nazareno Stanislaw Affonso, Secretário.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 55, de 21-3-97, pag. 1.996.

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

## FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE APLICAÇÃO DE MULTA

NOTA DE EMPENHO Nº 02424/96 - INTERESSADO: PROVER REP. COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LABORATORIAIS LTDA - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA  
O DIRETOR EXECUTIVO DA ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 65 e 71, das normas licitatórias aprovada pela Resolução nº 89/82, RESOLVE: Aplicar a firma PROVER REP. COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LABORATORIAIS LTDA, a multa de R\$ 1.276,70 (hum mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos) pelo atraso do material especificado no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

RETIFICAÇÃO

NOTA DE EMPENHO Nº 002418/96 - INTERESSADO: UNILABOR - PRODUTOS E EQUIP. P/ LABORATÓRIO LTDA, publicado no DODF nº 50 de 14 DE MARÇO DE 1997, página 1776. onde se lê: a multa de 191,08 (cento e noventa e um reais e oito centavos), leia-se: a multa de 167,68 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE Nº 12/97

A Comissão Permanente de Licitação-CPL/FZDF, torna público o resultado da licitação em epígrafe, da seguinte forma: Item nº 01, à firma A. TE LECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); item nº 02, à firma ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A no valor total de R\$ 2.318,40 (dois mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/97

A Comissão Permanente de Licitação-CPL/FZDF, torna público o resultado da licitação em epígrafe, adjudicando o item à firma BRASAL BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A, no valor total de R\$ 42.714,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e quatorze reais).

Brasília-DF, 24 de março de 1997.  
AIRES ROSA DE SOUZA  
Presidente

## SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 009/97 - ASJUR. PARTES: SAB X EXPRESS-ASSESSORIA DE COBRANÇAS LTDA. OBJETO: Cobrança de cheques sustados e devolvidos recebidos nas unidades de vendas da SAB. VALOR: A SAB pagará à CONTRATADA 5% (cinco por cento) sobre os cheques cobrados e recebidos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 009/97-CPL/SAB. PROCESSO Nº 075.00009/97-SAB. DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 1997. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura. ASSINATURA: 21 de março de 1997. P/SAB: Afonso Oliveira de Almeida - Presidente e Sylvio Pétrus Júnior - Diretor Administrativo e Financeiro. P/EXPRESS: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO  
RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO Nº: 072.000.015/97. Contrato Nº 008/97. Contratantes: EMATER/DF e CORAL - Serviços de Refeições Industriais Ltda. Objeto: fornecimento de refeições (almoço), tipo quentinha. Vigência: 19/03/97 a 31/12/97. Valor: R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) valor unitário. Fonte de Recursos: 000/GDF e 050/ATER. Elemento de Despesa: 3.4.90.30. Unidade Orçamentária: 14.203. Atividade ou Projeto: 2.094. Data de Assinatura: 19/03/97.

PROCESSO Nº: 072.000.074/96. Convênio nº 002/97. Convenientes: EMATER/DF e Instituto de Saúde do Distrito Federal. Objeto: desenvolvimento de ações conjuntas. Vigência: 12/03/97 a 31/12/97. Data de Assinatura: 12/03/97.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

PARTES: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA x MARANA COM. E QFP. DE MAT. ELET. HIQR. LTOA. PROCESSO Nº 050.001.005/96. OBJETO: fornecimento e colocação de vidros para a SSP/DF: vidro liso de 3mm e 5mm. LICITAÇÃO: Convite nº 46/96-CPLSSP. NOTA DE EMPENHO: 97NE00175, emitida em 24/03/97. Evento 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 24101 - Programa de Trabalho: 06007002120580002. Fonte de Recursos: 030 - Natureza da Despesa: 3.4.9.0-30 - Valor R\$ 500,00. PRAZO DE ENTREGA: 31/12/97.

PARTES: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA x CSS CARIMBOS, SERIGRAFIA E SILK SCREEN LTDA. PROCESSO Nº 050.000.884/96. OBJETO: aquisição de carimbos de borracha e placas de identificação para a SSP/DF, conforme especificações no edital e proposta da firma. LICITAÇÃO: Convite nº 34/96-CPLSSP. NOTA DE EMPENHO: 97NE00174, emitida em 24/03/97. Evento 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 24101 - Programa de Trabalho: 06007002120580002. Fonte de Recursos: 030 - Natureza da Despesa: 3.4.9.0-30 - Valor R\$ 500,00. PRAZO DE ENTREGA: 31/12/97.

PARTES: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA x EQUITEL S/A EQUIP. E SIST. DE TELECOMUNICAÇÕES. PROCESSO Nº 050.002.758/96. ASSUNTO: Reforço para manutenção preventiva e corretiva com substituição de componentes avariados nas centrais Siemens/equitel e seus componentes básicos, durante o exercício de 1997. LICITAÇÃO: T.P. nº 003/96-CPLSSP. NOTA DE EMPENHO: 97NE00176, emitida em 24/03/97. Evento 400092. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 24101 - Programa de Trabalho: 06007002120580002. Fonte de Recursos: 030 - Natureza da Despesa: 3.4.9.0-39 - Valor R\$ 2.758,90. PRAZO DE ENTREGA: 31/12/97.

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 140/97-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Francisco Alves Ferreira Filho-Me; PROCESSO: 081.000956/97; OBJETO: Cessão e uso do Teatro da Praça, localizado em Taguatinga/DF, para a realização do espetáculo "ARTHUR MAIA", programado para o dia 22 de março de 1997, às 21:00 horas, tendo o ingresso no valor de R\$10,00 (dez reais), tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 005/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$536,51 (quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos); DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 1997; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: GENÉSIO SAMPAIO FILHO; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

## SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 113/96 (\*)  
 PROCESSO Nº 160.000.199/96 - PARTES: DF/SIC X WAGNER IMOBILIÁRIA LTDA. OBJETO: suplementar recursos para a continuação da locação do prédio sede desta Secretaria situado no SBN Quadra 2 Bloco "K", com área de 3.027,28 m<sup>2</sup>, sendo 2.427,25 m<sup>2</sup> correspondentes ao 2º subsolo e 600m<sup>2</sup> correspondentes à fração da garagem, para uso da Secretaria de Indústria e Comércio, conforme especifica a justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 39 e a Proposta de fls 01 deste processo. VALOR: o valor da suplementação será de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), perfazendo o total empenhado de R\$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PT: 11 007 0021 2132 0002;FR 002; UO: 20101; ND: 349039 NOTA DE EMPENHO: 96NE00037 emitida por Estimativa, emitida em 13 de fevereiro de 1997 pelo Serviço de Orçamento e Finanças/DAG/SIC. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666, de 21/06/93.VIGÊNCIA: Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado do Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da Administração. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCEL BURSZTYN. Pela CONTRATADA: WAGNER SARKIS. TESTEMUNHAS: LYLIO JOSÉ DE OLIVEIRA E GILDASIO PEREIRA DE SOUZA.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 113/96 (\*)  
 PROCESSO Nº 160.000.199/96 - PARTES: DF/SIC X WAGNER IMOBILIÁRIA LTDA. OBJETO: suplementar recursos para a continuação da locação do prédio sede desta Secretaria situado no SBN Quadra 2 Bloco "K", com área de 3.027,28 m<sup>2</sup>, sendo 2.427,25 m<sup>2</sup> correspondentes ao 2º subsolo e 600m<sup>2</sup> correspondentes à fração da garagem, para uso da Secretaria de Indústria e Comércio, conforme especifica a justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 39 e a Proposta de fls 01 deste processo. VALOR: o valor da suplementação será de R\$ 13.009,98 (treze mil e nove reais e noventa e oito centavos), perfazendo o total empenhado de R\$ 109.709,98 (cento e nove mil setecentos e nove reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PT: 11 007 0021 2132 0002;FR 002; UO: 20101; ND: 349039 NOTA DE EMPENHO: 97NE00040 emitida por Estimativa, complementar à 97NE00037, emitida em 13 de fevereiro de 1997 pelo Serviço de Orçamento e Finanças/DAG/SIC. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666, de 21/06/93.VIGÊNCIA: Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado do Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da Administração. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCEL BURSZTYN. Pela CONTRATADA: WAGNER SARKIS. TESTEMUNHAS: SILVIO CASTILHO DAS OLIVEIRAS E GUILHERME CHRISTIAN RUAS PEREIRA.

(\*) Republicados por terem saído com incorreção, no original, no DODF nº 45, de 7-3-97, pag. nºs 1.590 e 1.591.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94  
 PROCESSO Nº 160.000.165/96 - PARTES: DF/SIC X CORONÁRIO TURISMO LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo Padrão nº 09/94. OBJETO: suplementar recursos para a continuação da prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, regionais, nacionais e internacionais a serem efetuados pela Contratada para o Distrito Federal. PRAZO: até 11/04/98. VALOR: o valor estabelecido para o contrato aditado será suplementado com a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PT: 11007002121320002;FR 002; UO: 20101; ND: 349039 NOTA DE EMPENHO: 97NE00047, emitida por Estimativa, sob o evento 400091, pelo Serviço de Orçamento e Finanças/DAG/SIC. VIGÊNCIA: este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no DODF. ASSINATURA: 12 de março de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 016/96-CL/SEA. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO. Pela CONTRATADA: MANOEL LIMA BARBOSA. TESTEMUNHAS: GUILHERME CHRISTIAN RUAS PEREIRA E GILDÁSIO PEREIRA DE SOUZA.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 113/96  
 PROCESSO Nº 160.000.199/96 - PARTES: DF/SIC X WAGNER IMOBILIÁRIA LTDA. OBJETO: alocar recursos para a continuação da locação do prédio sede desta Secretaria situado no SBN Quadra 2 Bloco "K", com área de 3.027,28 m<sup>2</sup>, sendo 2.427,25 m<sup>2</sup> correspondentes ao 2º subsolo e 600m<sup>2</sup> correspondentes à fração da garagem, para uso da Secretaria de Indústria e Comércio, conforme especifica a justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 39 e a Proposta de fls 01 deste processo. VALOR: o valor da suplementação será de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), perfazendo o total empenhado de R\$ 130.209,98 (cento e trinta mil, duzentos e nove reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PT: 11 007 0021 2132 0002;FR 002; UO: 20101; ND: 349039 NOTA DE EMPENHO: 97NE00068 emitida por Estimativa, complementar à 97NE00037, emitida em 13 de fevereiro de 1997 pelo Serviço de Orçamento e Finanças/DAG/SIC. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666, de 21/06/93.VIGÊNCIA: Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado do Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da Administração. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO. Pela CONTRATADA: WAGNER SARKIS. TESTEMUNHAS: GILDÁSIO PEREIRA DE SOUZA E GUILHERME CHRISTIAN RUAS PEREIRA.

## SECRETARIA DE TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 14/97

TIPO: Menor Preço.

PROCESSO: 210.000.161/97

OBJETO: - 9721 - Locação de Ônibus Escolar (Projeto Turista Aprendiz) período abril, maio e junho de 1997.

DATA DA ABERTURA: 03 de Abril de 1.997 - às 10:00 horas.

LOCAL: Centro de Convenções Ulisses Guimarães 1º andar sala de reuniões Brasília - DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL: torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do convite em epígrafe, na data, hora e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Turismo do Distrito Federal, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, 1º andar, na sala da Assessoria de Planejamento, nos dias úteis, das - 09:30 às 12:00 horas e 14:30 às 17:00 horas.

Outras informações pelo telefone 321-3318 - Ramal 250.

Brasília-DF, 24 de março de 1997  
 ANGELO FERNANDO FERNANDES  
 Presidente da Comissão

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3/97

Processo: 193.000.016/97-FAPDF; Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-FINATEC;/Objeto: Apoio financeiro a execução do evento "Colóquio Internacional - Moeda, Crescimento, Distribuição e Mudanças Estruturais: Análises Contemporâneas";Vigência: Até 05/05/97 Valor: R\$ 11.904,65 (onze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos); Nota de Empenho: nº 00070/97; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 3.010.0057.2.333.0002; Fonte de Recursos:000; CÓDIGO:U.O 21.201;Elemento:349039;Data de Assinatura: 19/03/97; Despesas de publicação: Concedente:P/ Concedente: Marcel BursztyN, Diretor Presidente, respondendo, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Convênio: Antonio Manuel Dias Henriques, Diretor Presidente, e, José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

## SEÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 12/97

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços do Convite em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de material de escritório, indicando os licitantes vencedores. Ressaltamos que a empresa Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda., foi desclassificada no item 12 por inobservância do item 3.1, "a" do instrumento convocatório:

ITEM	Empresa Vencedora	Especificação do Objeto	Prazo para entrega	Preço Unitário
1	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Bobina de papel para Fax-Simile	até 30 dias	1,88
2	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Barbante de algodão, 08 fios, rolo de 184m.	até 30 dias	1,18
3	Papelaria ABC Com. e Ind. Ltda.	Papel para Flip-Chart, 60 x 90cm 50 folhas.	até 30 dias	7,95
4	Papelaria ABC Com. e Ind. Ltda.	Caneta esferográfica cristal escrita grossa	até 30 dias	0,17
5	Comercial IPL Pap. e Informática	Clips niquelado nº 01, caixa com 100.	até 30 dias	0,32
6	Comercial IPL Pap. e Informática	Clips niquelado nº 04/0, caixa com 50.	até 30 dias	0,32
7	Papelaria ABC Com. e Ind. Ltda.	Cola líquida Branca, tubo com 90g.	até 30 dias	0,28
8	Comercial IPL Pap. e Informática	Cola em bastão, 8g	até 30 dias	0,49
9	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Corretor líquido a base de água, de 18ml.	até 30 dias	0,41
10	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Capa de pvc para encadernação, fumê	até 30 dias	0,17
11	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Etiqueta auto-adesiva, de 50 x 100mm.	até 30 dias	1,04
12	Papelaria ABC Com. e Ind. Ltda.	Etiqueta auto-adesiva de 66,7 x 25,4mm	até 30 dias	4,00
13	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Etiqueta auto-adesiva de 101,6 x 33,9mm	até 30 dias	3,98
14	Comercial IPL Pap. e Informática	Fita adesiva mágica, 25 x 65mm.	até 30 dias	5,70
15	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Fita de nylon preto p/ Emília PC	até 30 dias	0,93
16	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Garra para Encadernação 3/8, plastitek	até 30 dias	0,20
17	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Garra para Encadernação 9/16	até 30 dias	0,29
18	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Fita para Impressora Tipo Epson LQ 1050	até 30 dias	3,27
19	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Lápis preto nº 02.	até 30 dias	0,04
20	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Transparência p/ retroprojektor A4, caixa 100	até 30 dias	15,98
21	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Pasta em cartolina com elásticos.	até 30 dias	0,30
22	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Pasta em cartolina com grampo-trilho	até 30 dias	0,26
23	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Pincel Hidrográfico, tinta luminosa	até 30 dias	0,41
24	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Pincel WBM-7 para quadro magnético	até 30 dias	1,34
25	Comercial IPL Pap. e Informática	Registrador tamanho ofício lombada larga.	até 30 dias	1,45
26	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Régua de plástico transparente, 50cm.	até 30 dias	0,42
27	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Envelope de plástico para pasta	até 30 dias	0,02
28	Nastec Serv. Mat. e Máquinas Ltda	Toner para Copiadora Minolta EP 5400	até 30 dias	27,40
29	Comercial IPL Pap. e Informática	Grampeador de papel, de 10, 12 e 14mm.	até 30 dias	59,00
30	Papelaria A & J Ltda.	Prensa perfuradora, capacidade 150 fls.	até 30 dias	317,83
31	Papelaria ABC Com. e Ind. Ltda.	Apontador de lápis, de afixar em mesa,	até 30 dias	23,84
32	Papelaria A & J Ltda.	Pasta suspensa tipo Cabidex	até 30 dias	1,35
33	Ripel Com. De Pap. E Mat. Escrit. Ltda.	Porta carimbo com 08 lugares, acrílico fumê	até 30 dias	3,47

Brasília, 25 de março de 1997  
 HENRIQUE DE FREITAS SOARES  
 Chefe da Seção

## INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE BOA  
ESPERANÇA

EXTRATO DO ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES da Escola Classe Boa Esperança, sita à BR 070 - DF 180 - Fazenda Cachoeira - DF, terá por foro Brasília - DF. Entidade civil, sem caráter lucrativo. A duração da Associação será por tempo indeterminado, com mandato bienal para cada Diretoria. A Associação terá por finalidade proporcionar aos pais uma forma de participação ativa na escola, auxiliar à administração, promover atividades sócio-culturais e esportivas. A Diretoria terá a seguinte composição: Supervisor Geral, Presidente, Vice-Presidente, dois secretários, dois tesoureiros. A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação. A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de dois anos, na forma e condições estabelecidas pelo Regimento Interno da entidade. Compete ao presidente representar oficial, extra-oficial e judicial

mente, a Associação somente poderá ser dissolvida em decorrência do ato legal do poder competente. Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações da Associação. Qualquer alteração no Regimento Interno dependerá da aprovação da Assembleia. A Associação poderá ser dissolvida em Assembleia Geral Extraordinária por decisão de dois terços dos associados e seu patrimônio reverterá à FEDF.

Jaci Malaquias da Silva- CI 266 797-DF CPF 097.037.051.20-Presid.  
(DAR R\$ 84,55)

### HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A

CGC-MF 00.025.841/0001-53

**AVISO AOS AÇIONISTAS**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa no SHLS Quadra 716 conjunto "C", Brasília-DF, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1996, bem como o Parecer dos Auditores Independentes.

#### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam os senhores acionistas do Hospital Santa Lúcia S/A, convocados para as Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no dia 30 de abril de 1997, às 09:00 horas na sede social sito à SHLS Quadra 716 conjunto "C", Brasília-DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

##### 1) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Tomada de contas dos Administradores discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/96;
- Destinação do Lucro Líquido do exercício findo em 31/12/96;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- Aprovação da expressão monetária do Capital Social;
- Assuntos Gerais.

##### 2) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Aumento do Capital Social mediante distribuição de parte das Reservas existentes em 31/12/96 e, reforma do Estatuto Social;
- Assuntos Gerais.

Brasília-DF, 21 de março de 1997

José do Patrocínio Leal  
Diretor Presidente

José Cardoso Machado  
Diretor Financeiro

(DAR R\$ 173,55-3)

### SERVIÇO NOTORIAL E DE REGISTROS

1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto do DF registro de Títulos e Documentos e de P. Jurídicas

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Oficial titular do 1º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, de Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede na 3ª Av, nº 1010-A, N. Bandeirante-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER a 1) LAURA MEDEIROS XAVIER, End. SQN 416 BLOCO H APT 104 BRASILIA -DF e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A-FINASA, com sede na AV. W3 SUL 506, BLOCO B LOJA 65, ASA SUL, Brasília-DF, documento que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o Nº 143685 em 18/02/97, com as seguintes características, : REF.: Contrato nº 85134119, Data da Assinatura: 29/07/96; Prestação Vencida em: 29.01.97, Valor da Prestação 690,48; Data de emissão: 07.02.97; com o seguinte teor: "Tendo-se vencido a prestação acima indicada, sem que tenha havido o pagamento, cumpre-nos notificá-lo de que pelo simples vencimento, V. Sa. já está constituído em mora nos termos do artigo 2º Paragraf. segundo do decreto-lei numero 911 de primeiro de outubro de 1969, tendo a presente simplesmente efeito probatório de mora, para imediata propositura da Busca e Apreensão do bem financiado ou de outra medida judicial admitida em lei. A importância acima corresponde ao valor da prestação na data do vencimento, ao qual serão acrescidos os encargos devidos até a data do efetivo pagamento. BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. [Assinaturas ilegíveis]. Certifico e dou fé que os devedores notificados não foram encontrados nos endereços fornecidos, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância.. Eu, EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Oficial, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília-DF, 21 de março de 1.997.

(DAR = R\$ 57,85)

### SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (\*)

O Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no DF, pelo presente Edital, convoca todos os Auxiliares de Administração Escolar no DF, empregados dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de 1º, 2º e 3º graus, que sejam associados e estejam em pleno gozo de seus direitos sindicais, a comparecerem à Assembleia Geral, na Sede do Sindicato, SDS Ed. Venâncio IV, Loja 06, Brasília - DF, no dia 25 de março de 1997, às 18:00 horas em primeira convocação e às 18:30 horas em segunda convocação, com a seguinte pauta: 1) Discussão sobre Campanha Salarial para o exercício de 97/98. A Diretoria.

(DAR R\$ 22,25)

\*) Publicação nesta data por ter sido omitido do DODF Nº 55, de 21-3-97.

### SINDICATO DOS OPERADORES DE RADIOCHAMADA E TELEMARKEING DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os abaixo assinados, Operadores de Radiochamada e Operadores de Telemarketing, empregados em empresas de Brasília-DF, convocam os empregados das citadas categorias

profissionais para uma Assembleia Geral, a realizar-se em 11 de abril de 1997, às 19:00 horas, na Av. W/3 Sul Qd. 505 Bl. "A" Entrada 51 2º andar, em Brasília-DF, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Instituição do Sindicato dos Operadores de Radiochamada e Telemarketing, com base territorial no Distrito Federal.
- Elaboração e aprovação dos Estatutos do Sindicato dos Operadores de Radiochamada e Telemarketing do Distrito Federal.
- Eleição e Posse da Diretoria - Executiva do Sindicato dos Operadores de Radiochamada e Telemarketing do Distrito Federal.
- Assuntos gerais.

Brasília-DF, 25 de março de 1997.

Ass.: EDMILSON FERREIRA DE SÁ  
RG.: M-4153.471 SSP-MG

Ass.: MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE FREITAS  
RG.: 958.667 - SEP-DF

Ass.: DILIZIÊ BALDOINO FERREIRA  
RG.: 1.450.745 - SEP-DF

Ass.: GIOVANA SUELY NEIVA SOARES  
RG.: 1.679.138 - SEP-DF

ASS.: KELMA MARIA FEITOSA LOPES  
RG.: 1.234.777 - SEP-DF

(DAR R\$ 62,60)

# JURISPRUDÊNCIA

Ciência do direito e das leis.



Interpretação reiterada que os tribunais dão à lei, nos casos concretos submetidos ao seu julgamento.

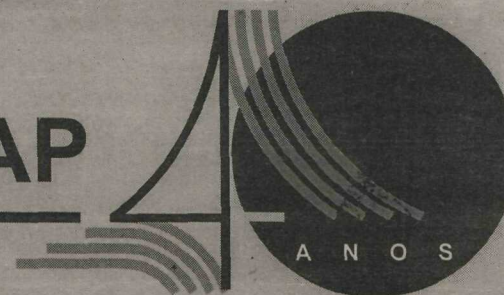


IMPRESA NACIONAL  
Sua Editora Oficial

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70604-900, Brasília, DF. Caixa Postal 30.000

TEL: 060 323-9905  
INFORMAÇÕES E VENDAS  
FAX: 060 323-9988

# NOVACAP



ÍNDICE DE NORMAS

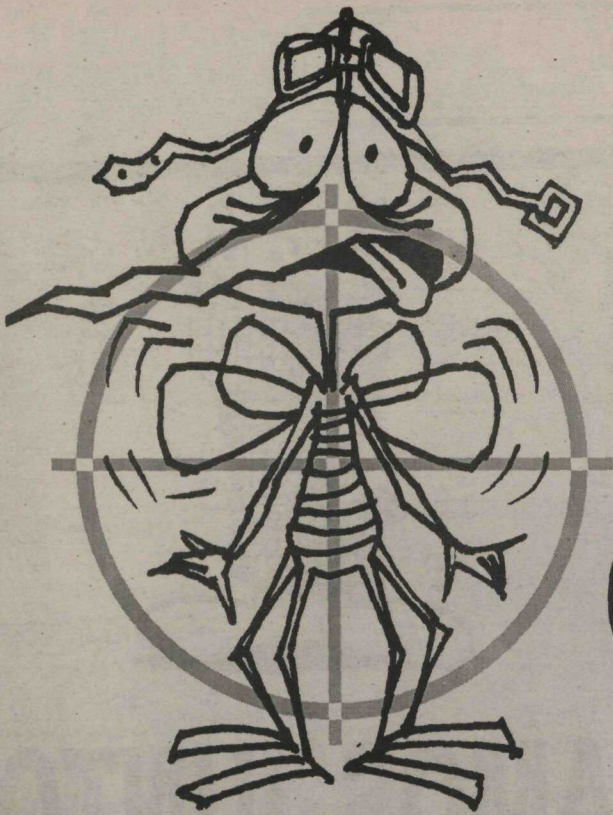
<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
.DECRETO 17976-*, 20-01-97.....	2.097
.DECRETO 18038-*, 25-02-97.....	2.093
.DECRETO 18112, 25-03-97.....	2.094
.DECRETO 18113, 25-03-97.....	2.095
.DECRETO 18114, 25-03-97.....	2.095
.DECRETO 18115, 25-03-97.....	2.095
.DECRETO 18116, 25-03-97.....	2.096
.DECRETO 18117, 25-03-97.....	2.096
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
.LEI 1390, 04-03-97.....	2.097
.LEI COMPLEMENTAR 15, 30-12-96.....	2.097
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
.DESPACHO-R, SUCAR, 24-03-97.....	2.097
.ORDEN DE SERVIÇO 3-*, SUCAR/RA-III-TAGUATINGA, 03-03-97.....	2.099
.ORDEN DE SERVIÇO 9, SUCAR/RA-XIV-SAO SEBASTIAO, 21-03-97.....	2.098
.RESOLUCAO 36, CDCA/DF, 25-03-97.....	2.099
.RESOLUCAO 37, CDCA/DF, 25-03-97.....	2.099
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>	
.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 25-03-97.....	2.102
.DESPACHO-R, IDR, 25-03-97.....	2.102
.PORTARIA CONJUNTA. 4, SECRETARIO, 17-03-97.....	2.102
.PORTARIA CONJUNTA. 5, SECRETARIO, 17-03-97.....	2.102
<b>SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>	
.ACORDAO 8, TARF/TPL, 21-03-97.....	2.108
.ACORDAO 9, TARF/TPL, 21-03-97.....	2.108
.ACORDAO 10, TARF/TPL, 21-03-97.....	2.108
.ACORDAO 11, TARF/TPL, 21-03-97.....	2.108
.ACORDAO 18, TARF/1C, 13-03-97.....	2.109
.ACORDAO 18, TARF/2C, 17-03-97.....	2.112
.ACORDAO 19, TARF/1C, 13-03-97.....	2.109
.ACORDAO 19, TARF/2C, 17-03-97.....	2.112
.ACORDAO 20, TARF/1C, 13-03-97.....	2.110
.ACORDAO 20, TARF/2C, 17-03-97.....	2.112
.ACORDAO 21, TARF/1C, 13-03-97.....	2.110
.ACORDAO 21, TARF/2C, 17-03-97.....	2.112
.ACORDAO 22, TARF/1C, 13-03-97.....	2.110
.ACORDAO 22, TARF/2C, 17-03-97.....	2.112
.ACORDAO 23, TARF/1C, 13-03-97.....	2.110
.ACORDAO 23, TARF/2C, 17-03-97.....	2.113
.ACORDAO 24, TARF/1C, 13-03-97.....	2.110
.ACORDAO 24, TARF/2C, 18-03-97.....	2.113
.ACORDAO 25, TARF/1C, 13-03-97.....	2.110
.ACORDAO 26, TARF/1C, 13-03-97.....	2.110
.ACORDAO 158-*, TARF/1C, 07-11-96.....	2.109
.ATA, TARF/1C, 06-03-97.....	2.110
.ATA, TARF/1C, 12-03-97.....	2.110
.ATA, TARF/1C, 13-03-97.....	2.110
.ATA, TARF/1C, 19-03-97.....	2.110
.ATA, TARF/1C, 20-03-97.....	2.110
.ATA, TARF/2C, 11-03-97.....	2.113
.ATA, TARF/2C, 17-03-97.....	2.113
.ATA, TARF/2C, 18-03-97.....	2.113
.ATO DECLARATORIO 36, SUREC, 25-03-97.....	2.103
.ATO DECLARATORIO 37, SUREC, 25-03-97.....	2.103
.ATO DECLARATORIO 77, SUREC/DAT, 24-03-97.....	2.103
.ATO DECLARATORIO 89, SUREC/DAT, 20-03-97.....	2.103
.ATO DECLARATORIO 90, SUREC/DAT, 20-03-97.....	2.103
.ATO DECLARATORIO 91, SUREC/DAT, 21-03-97.....	2.103
.ATO DECLARATORIO 92, SUREC/DAT, 21-03-97.....	2.103
.ATO DECLARATORIO 93, SUREC/DAT, 21-03-97.....	2.103
.ATO DECLARATORIO 94, SUREC/DAT, 24-03-97.....	2.103
.ATO DECLARATORIO 96, SUREC/DAT, 24-03-97.....	2.103
.ATO DECLARATORIO 97, SUREC/DAT, 25-03-97.....	2.104
.ATO DECLARATORIO 98, SUREC/DAT, 25-03-97.....	2.104
.DESPACHO, TARF/PRESI, 17-02-97.....	2.104
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 24-02-97.....	2.104
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 26-02-97.....	2.104
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 12-03-97.....	2.104
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 18-03-97.....	2.104
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 19-03-97.....	2.105
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 20-03-97.....	2.105
.PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/1C, 21-03-97.....	2.108
.PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/2C, 24-03-97.....	2.111
.PORTARIA 194, SECRETARIO, 25-03-97.....	2.102
.PORTARIA 195, SECRETARIO, 25-03-97.....	2.102
<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
.ORDEN DE SERVIÇO 1, FHDF/DRH, 24-03-97.....	2.113
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
.DESPACHO, IPDF/DC, 25-03-97.....	2.114
<b>SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA</b>	
.DESPACHO, SECRETARIO, 14-03-97.....	2.114
.DESPACHO, SECRETARIO, 24-03-97.....	2.114
.INSTR. DE SERV. 212, DETRAN, 20-03-97.....	2.114
.INSTR. DE SERV. 213, DETRAN, 19-03-97.....	2.114
.INSTR. DE SERV. 214, DETRAN, 19-03-97.....	2.114
.INSTR. DE SERV. 215, DETRAN, 19-03-97.....	2.114
.INSTR. DE SERV. 216, DETRAN, 19-03-97.....	2.114
.INSTR. DE SERV. 217, DETRAN, 19-03-97.....	2.114
.INSTR. DE SERV. 218, DETRAN, 19-03-97.....	2.115
.INSTR. DE SERV. 219, DETRAN, 19-03-97.....	2.115
.INSTR. DE SERV. 220, DETRAN, 14-03-97.....	2.115
.INSTR. DE SERV. 221, DETRAN, 19-03-97.....	2.115
.INSTR. DE SERV. 222, DETRAN, 19-03-97.....	2.115
.INSTR. DE SERV. 223, DETRAN, 19-03-97.....	2.115
.INSTR. DE SERV. 224, DETRAN, 20-03-97.....	2.115
.INSTR. DE SERV. 225, DETRAN, 12-03-97.....	2.115
<b>SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE</b>	
.DESPACHO, SECRETARIO, 18-03-97.....	2.115
<b>SECRETARIA DE TRABALHO</b>	
.DELIBERACAO, FUNSOL, 19-03-97.....	2.116
.DESPACHO-R, CHEFE DE GABINETE, 21-03-97.....	2.116
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA</b>	
.DESPACHO, FAPDF, 24-03-97.....	2.116



**VAMOS JUNTOS  
MELHORAR O  
TRÂNSITO.  
REDUZA A  
VELOCIDADE.**



\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS  
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO



# É o fim da picada.

## Brasília está em guerra contra a Dengue.

Pela primeira vez na sua história, Brasília está correndo o risco de sofrer uma epidemia de Dengue. Todos juntos, governo e população, temos que nos engajar na luta para evitar que esta doença invada as nossas casas.

### O QUE É A DENGUE?

A Dengue é uma doença causada por um vírus e transmitida pela picada do mosquito *Aedes aegypti*. Ele é escuro, listrado de branco, menor do que o pernilongo comum, a muriçoca, e costuma picar durante o dia.

Sua reprodução se dá através da água parada e limpa, onde deposita os seus ovos.

### COMO PREVENIR A DOENÇA?

Nesta época de chuvas, o risco da doença aumenta muito. Não podemos deixar água parada em:

- ▶ PNEUS VELHOS
- ▶ GARRAFAS VAZIAS
- ▶ JARROS DE PLANTAS
- ▶ CAIXAS D'ÁGUA DESTAMPADAS
- ▶ CISTERNAS
- ▶ COPOS PLÁSTICOS

É importante também seguir as instruções dos agentes de saúde.

### QUAIS SÃO OS SINTOMAS DA DENGUE?

Qualquer pessoa pode ser atacada pela Dengue.

Os principais sintomas da doença são:

- ▶ FEBRE ALTA, MUITAS VEZES PASSANDO DOS 40 GRAUS, DORES DE CABEÇA, NOS OLHOS, NAS JUNTAS E NOS MÚSCULOS;
- ▶ MANCHAS AVERMELHADAS PELO CORPO, PODENDO HAVER SANGRAMENTO DA GENGIVA E DO NARIZ;
- ▶ FALTA DE APETITE E FRAQUEZA.

Existe ainda a Dengue Hemorrágica, muito mais grave, que pode levar à morte.

### O QUE FAZER QUANDO SE ESTÁ COM DENGUE?

Quem estiver com a doença deve ficar em repouso, beber muito líquido e só tomar medicamento para aliviar as dores e a febre. Mas nunca tome remédios a base de ácido acetil-salicílico, como por exemplo a aspirina e o AAS. Procure um Centro de Saúde para obter orientação médica.

O Governo Democrático e Popular entrou nesta guerra com cerca de mil servidores. Defesa Civil, Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros, Fundação Nacional de Saúde, pessoal do SLU e soldados do Exército, Marinha e Aeronáutica estão nesta luta. Mas a sua participação é fundamental.

**DEIXE OS SOLDADOS QUE COMBATEM A DENGUE ENTRAR NA SUA CASA.  
ELES VÃO COLOCAR REMÉDIO PARA EVITAR QUE O MOSQUITO SE REPRODUZA.**

DisqueSaúde  
**160**

SAÚDE  
PARA TODOS

SECRETARIA  
DE SAÚDE



GOVERNO  
DEMOCRÁTICO  
E POPULAR

O povo em 1º lugar